

**COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE
MINAS DO LEÃO LTDA - COPEME**

Rua Rosalvo Silva, N.º: 141 – Sala 2 – Centro – Minas do Leão – RS
CNPJ: 03.424.343/0001-71

À
PREFEITURA MUNICIPAL
MINAS DO LEÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 039/2022
CONCORRÊNCIA PROCESSO N.º: 078/2022

DECLARAÇÃO

**COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE
MINAS DO LEÃO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º: 03.424.343/0001-71, com sede à Rua Rosalvo Silva, N.º: 141 - Sala 2 - Bairro: Centro na cidade de Minas do Leão – RS, Telefone n.º: (51) 3694-2076, aqui representada pelo seu presidente, o **Sr. Dr. LUIS ANTONIO BARCELLOS GARRIDO**, RG N.º: 9017391963 SSP/RS e CPF N.º: 385.140.520/04, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, DECLARA sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao previsto na Lei n.º: 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º: 4.358/02 e de acordo com a previsão da Constituição Federal em seu artigo 7º, inciso XXXIII.

Minas do Leão, 11 de agosto de 2022.


LUIS ANTONIO BARCELLOS GARRIDO

(Handwritten initials and signatures are present in the bottom right corner of the page.)

**COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE
MINAS DO LEÃO LTDA - COOPEME**

Rua Rosalvo Silva, N.º: 141 – Sala 2 – Centro – Minas do Leão – RS
CNPJ: 03.424.343/0001-71

À
PREFEITURA MUNICIPAL
MINAS DO LEÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 039/2022
CONCORRÊNCIA PROCESSO N.º: 078/2022

DECLARAÇÃO

**COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE
MINAS DO LEÃO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º: 03.424.343/0001-71, com sede à Rua Rosalvo Silva, N.º: 141 - Sala 2 - Bairro: Centro na cidade de Minas do Leão – RS, Telefone n.º: (51) 3694-2076, aqui representada pelo seu presidente, o **Sr. Dr. LUIS ANTONIO BARCELLOS GARRIDO**, RG N.º: 9017391963 SSP/RS e CPF N.º: 385.140.520/04, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS, DECLARA para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não encontra-se suspensa para licitar e contratar com o Poder Público, e que não foi declarada inidônea.

Minas do Leão, 11 de agosto de 2022.


LUIS ANTONIO BARCELLOS GARRIDO

[Handwritten initials and signatures in blue ink are present to the right of the main signature, including a large 'P', 'C', 'L', and several other illegible marks.]

ESTATUTO SOCIAL

COOPEME

COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA., que funcionará com a sigla COOPEME, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais em vigor, tendo:

- a) Sede e administração à Av. Getúlio Vargas, n° 1919, bairro centro, CEP. 96755.000, na cidade de Minas do Leão - RS, foro jurídico na comarca de BUTIÁ, Estado do RIO GRANDE DO SUL;
- b) área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange todo o estado do RIO GRANDE DO SUL;
- c) prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro;
- d) A COOPEME poderá possuir unidades de assistência médica e ambulatorial independentes, porém voltadas para os mesmos objetivos sociais e econômicos;
- e) A assembleia geral definirá as rotinas administrativas, controles e objetivos de cada unidade médica e ambulatorial.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 2º - A COOPEME com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, tem como objetivo principal proporcionar o exercício da atividade profissional aos médicos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem, residentes em sua área de ação, na assistência médica e ambulatorial.

Parágrafo: Primeiro - Para a consecução de seus objetivos, de acordo com os recursos disponíveis e prévia programação, a COOPEME deverá:

- a) contratar serviços de seus associados em condições e preços convenientes;
- b) fornecer assistência aos seus associados no que for necessário para melhor executar o trabalho;
- c) Providenciar e organizar os trabalhos de modo a aproveitar a capacidade dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE C/ ORIGINAL

Assinatura

associados, sempre distribuindo-os conforme suas aptidões e interesses coletivos dos mesmos;

Parágrafo: Segundo - Poderá ainda:

- a) Realizar em companhias seguradoras, em benefício de seus associados, seguro de vida coletivo e acidente de trabalho;
- b) Prestar assistência social e educacional aos associados e respectivos dependentes, bem como os associados da COOPEME;
- c) Promover, mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas o aprimoramento técnico-profissional de seus associados e de seus empregados, e tendo sempre em vista a educação cooperativista e a racionalização dos meios de produção.

CAPÍTULO III

DOS ASSOCIADOS

Seção I: ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES

Art. 3* - Poderá ingressar na COOPEME, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer médico, enfermeiro e auxiliar de enfermagem que esteja desenvolvendo suas atividades na área de ação da COOPEME, desde que concorde com as disposições do Estatuto e não pratique outra atividade que possa prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da entidade.

Parágrafo: Único - O número de associados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas.

Art. 4* - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta fornecida pela COOPEME assinado-a com outro sócio proponente.

Parágrafo: 1* - Aprovada pelo conselho de Administração a sua proposta de inscrição, o candidato subscreverá as quotas-partes de capital nos termos e condições previstas neste estatuto e, juntamente com o presidente da COOPEME, assinará o livro ou ficha de matrícula;

Parágrafo: 2* - A subscrição de quotas-partes de capital pelo associado e assinatura no livro de matrícula complementarão a sua admissão na COOPEME.

Art. 5* - Cumprindo o que dispõe o art.4*, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela COOPEME.

Art.6* - O associado tem direito a:

- a) tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem, ressalvados os casos previstos no art.26*;
- b) propor ao conselho de administração ou as assembléias gerais medidas de interesse da COOPEME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAS DO LÉA
CONFERE O ORIGINAL

Assinatura

- c) votar e ser votado para membro do conselho de administração ou fiscal da COOPEME ou de outros órgãos da mesma, salvo se estiver estabelecida relação empregatícia com a COOPEME, caso em que só adquirira tais direitos após a aprovação, pela assembléia geral, das contas do exercício em que tenha deixado de ser empregado;
- d) demitir-se da COOPEME quando lhe convier;
- e) realizar com a COOPEME as operações que constituam o seu objetivo;
- f) solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da COOPEME e, bem como consultar os livros e peças do Balanço Geral e outros documentos que julgar necessários;
- g) convocar juntamente com 1/3 dos associados, Assembléia Geral, cujas decisões serão tomadas por maioria simples;
- h) destituir os Administradores ou Conselheiros em Assembléia;
- i) propor critérios na distribuição das sobras líquidas;
- j) participar da Provisão de Solidariedade, constituídos por valores estimativos de encargos sociais e cuja regulamentação constará no Regimento próprio.

Parágrafo: Único - A fim de serem apreciadas pela Assembléia Geral as propostas dos associados referidas na letra "b" deste artigo, deverão as mesmas serem apresentadas ao Conselho de Administração com a necessária antecedência e constar do respectivo Edital de Convocação.

Art.7* - O associado tem o dever e obrigação de:

- a) Subscrever e realizar as quotas-partes de capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- b) Cumprir as disposições da lei e do Estatuto, bem como respeitar as Resoluções regularmente tomadas pelo Conselho de Administração e as deliberações das Assembléias Gerais;
- c) satisfazer pontualmente seus compromissos com a COOPEME, dentre os quais de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;
- d) realizar as operações econômicas que constituam suas finalidades, dentro das limitações, se for o caso, estabelecidas pelo Conselho de Administração;
- e) participar das perdas do exercício, proporcionalmente as operações que realizou com a COOPEME, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-las;
- f) prestar a COOPEME esclarecimentos sobre suas atividades relacionadas com os objetivos sociais;
- g) acusar os seus impedimentos nas deliberações sobre qualquer operação em que tenha interesse oposto ao da COOPEME;
- h) levar ao conhecimento do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra a lei e o estatuto.

Art.8* - A perda não justificada da produção, parcial ou total, a juízo do Conselho de Administração, dará lugar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mesma, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência, a ser paga no prazo e forma estabelecidos no Regimento Interno.

Art.9* - O associado responde solidariamente pelos compromissos da COOPEME até o valor do Capital por ele subscrito.

Parágrafo: Único - A responsabilidade do associado como tal pelos compromissos da COOPEME em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE ORIGINAL

Assinatura

Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like "Jorge" and "Dias".

que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente ser exigida da COOPEME.

Art.10* - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a COOPEME e as decorrentes de sua responsabilidade como associado, em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo após 1 (um) ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo: Único - Os herdeiros do associado falecido tem direito ao Capital Realizado e demais créditos pertencentes ao "de cujos" ficando-lhes assegurado o direito de ingresso na COOPEME desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

Seção II - Da DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO, EXCLUSÃO

Art.11* - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao Presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo Presidente e pelo associado demissionário.

Art.12* - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude da infração da lei ou deste Estatuto será feita por decisão do conselho de administração, depois de reiterada notificação ao infrator, devendo os motivos que determinaram constar do termo lavrado no livro matrícula e assinado pelo presidente.

Parágrafo: 1* - Além de outros motivos, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

- vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial a COOPEME ou que colida com seus objetivos;
- depois de notificado, voltar a infringir disposição da lei, deste Estatuto, das resoluções ou deliberações da COOPEME;
- deixar de exercer na área de ação da COOPEME a atividade que lhe facultou a atividade de associar-se.

Parágrafo: 2* - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas de remessa e do recebimento.

Parágrafo: 3* - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

Art.13* - A exclusão do associado será feita:

- por dissolução da pessoa jurídica;
- por morte do associado, pessoa física;
- por incapacidade civil não suprida;
- por deixar de atender os requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPEME.

Parágrafo: Único - A exclusão do associado, com base nas disposições da alinea d, deste artigo, será feita por decisão do Conselho de Administração, aplicando-se o disposto do artigo 12. caput e Parágrafo: 2* e 3*.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE CI ORIGINAL

Art. 14* - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito a restituição do capital que integralizou, das sobras e de outros créditos que lhe tiverem sido registrado, não lhe cabendo nenhum outro direito.

Parágrafo: 1* - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois de aprovado pela Assembléia Geral o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da COOPEME.

Parágrafo: 2* - O Conselho de Administração poderá determinar que a restituição desse Capital seja feita em parcelas iguais e mensais, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

Parágrafo: 3* - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no artigo possam ameaçar a estabilidade econômica financeira da COOPEME, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

Art. 15* - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na COOPEME sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Parágrafo: Único - A qualidade de associado - para os demitidos, eliminados ou excluídos em relação aos seus direitos e deveres sobre resultados do exercício em que se deu o desligamento perdura até a data da Assembléia Geral que aprovar o respectivo balanço de contas, de cujos debates poderá participar, observando o disposto no artigo 27 deste Estatuto.

CAPÍTULO IV

DO CAPITAL

Art. 16* - O capital da COOPEME, representado por quotas-partes, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (duzentos reais).

Parágrafo: 1* - O capital é subdividido em quotas-partes no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma.

Parágrafo: 2* - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociado de modo algum, e sua subscrição, realização, transferência ou restituição será sempre escrituradã no livro de matrícula.

Parágrafo: 3* - As quotas-partes, depois de integralizadas poderão ser transferidas entre os associados, a partir do primeiro balanço do exercício social, mediante averbação no livro de matrícula, termo que conterà a assinatura do Cedente, Cessionário e do Presidente, respeitando o limite de 1/3 (um terço) do valor total do Capital Social da COOPEME.

Parágrafo: 4* - As quotas-partes todos os anos receberão um juro anual de 6,5% (seis e meio por cento), provenientes das sobras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

Parágrafo: 5* - A cooperativa poderá criar capital rotativo, consoante proposição do Conselho de Administração, aprovada pela Assembléia Geral.

Parágrafo: 6* - Para efeito de integralização das quotas-partes ou de aumento de capital social, poderá a COOPEME receber bens avaliados previamente e após homologação da Assembléia Geral.

Art.17* - Cada associado obriga-se, no ato de sua matrícula a subscrever no mínimo, 10 (dez) quotas-partes, cuja integralização se dará no ato à vista.

Parágrafo: 1* - A subscrição e a integralização do capital será sempre diretamente proporcional ao valor da remuneração da hora de serviço prestado a COOPEME.

Parágrafo: 2* - Cada associado obriga-se a pagar um juro anual de 8,5% (oito e meio por cento) pela parte da quota-parte não integralizada.

Parágrafo: 3* - Durante a vigência do plano de capitalização e caso ocorra a quitação da quota-parte, os cooperativados, obrigam-se a continuar destinando o percentual descrito no Art. 17, ficando neste caso, os recursos excedentes destinados a constituição de fundo de reserva.

CAPÍTULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Seção I - Da DEFINIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.18* - A Assembléia geral dos Associados. Ordinária ou Extraordinária é o órgão supremo da COOPEME e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto tomará todas e quaisquer decisões de interesse da sociedade, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art.19* - A Assembléia Geral será habitualmente convocada e dirigida pelo Presidente, após deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo: 1* - Poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

Parágrafo: 2* - Não poderá participar da Assembléia Geral o associado que:

- tenha sido admitido após a sua convocação;
- esteja na infringência de qualquer disposição do artigo 7* deste Estatuto.

Art.20* - As Assembléias Gerais, serão convocadas com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, quando ordinária, e 15 (quinze) quando extraordinárias para a primeira reunião, e 1 (uma) hora para a segunda e 1 (uma) hora para a terceira.

Parágrafo: Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas num único edital, desde que nele constem expressamente, os prazos para cada uma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE ORIGINAL

Assinatura

Art.21* - Não havendo quorum para instalação das Assembléias Gerais, convocada nos termos do artigo anterior será feita nova convocação, com antecedência de 10 (dez) dias.

Parágrafo: Único - Se ainda não houver quorum para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a sociedade, fato que deverá ser comunicado as autoridades do cooperativismo.

Art.22* - Dos editais de Convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- 1 - A denominação da COOPEME seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral", ordinária ou extraordinária, conforme o caso;
- 2 - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede atual;
- 3 - A seqüência ordinal das convocações;
- 4 - A ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- 5 - O número de associados existentes na data de sua expedição para efeito do quorum de instalação;
- 6 - Data e assinatura do responsável pela Convocação.

Parágrafo: 1* - No caso de convocação feita por associados o edital será assinado, no mínimo, pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Parágrafo 2* - Os Editais de Convocação serão afixados em locais visíveis das dependências comumente freqüentadas pelos associados, publicados em jornal de circulação local ou regional ou através de outros meios de comunicação.

Art.23* - É da competência das Assembléias Gerais, Ordinárias ou Extraordinárias, a destituição dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou de outros.

Parágrafo: Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da COOPEME, poderá a Assembléia Geral designar administradores e conselheiros fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.24* - O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

- 1 - 2/3 (dois terços) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;
- 2 - metade mais 1 (um) dos associados, em segunda convocação;
- 3 - mínimo de 10 (dez) associados, em terceira convocação.

Parágrafo: 1* - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será contado por suas assinaturas, seguidas de seus respectivos números de matrícula, apostas no Livro de Presenças.

Parágrafo: 2* - Constatada a existência de quorum e estando no horário estabelecido no Edital de Convocação, o Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença, mediante termo que contenha o número de associados presentes na hora do

encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Art.25* - Os trabalhos das Assembléia Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo tesoureiro da COOPEME, sendo por ele convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais presentes.

Parágrafo: 1* - Na ausência do secretário ou do substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Parágrafo: 2* - Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associados escolhidos na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art.26* - Os ocupantes de cargos sociais como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a ele refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art.27* - Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da COOPEME, logo após a leitura do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates da votação da matéria.

Parágrafo: 1* - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais Administradores e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo contudo no ressinto a disposição da Assembléia Geral, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo: 2* - O coordenador indicado escolherá, entre os associados um secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata pelo Secretário da Assembléia Geral.

Art.28* - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do Edital de Convocação e os que com eles tiverem imediata relação.

Parágrafo: Único - Os assuntos que não constarem expressamente no Edital de Convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo somente poderão ser discutidos após esgotada a Ordem do Dia, sendo que sua votação, se a matéria for considerada objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembléia Geral.

Art.29* - O que ocorre na Assembléia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelos administradores e Fiscais presentes, por uma comissão de 10 (dez) associados designados pela Assembléia Geral e, ainda, por todos aqueles que o queiram fazer.

Art.30* - As deliberações das Assembléias Gerais, serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito a votar, tendo cada associado, direito a 1 (um) só voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

Parágrafo: Único - Em regra a votação será a descoberto, mas a Assembléia Geral, poderá optar pelo voto secreto atendendo-se então às normas usuais.

Art.31* - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulações, ou tomadas com violação legal ou estatutária, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Seção II - DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art.32* - A assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os assuntos que deverão constar na ordem do Dia:

I - prestação de contas dos órgãos da Administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- * Relatório da Gestão;
- * Balanço Geral;
- * Demonstrativo das Sobras apuradas ou das Perdas e do parecer do Conselho Fiscal;
- * Plano da atividade da COOPEME para o exercício seguinte.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas, deduzindo-se no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III - eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros quando for o caso;

IV - fixação do limite das remunerações conforme suas funções dentro do mercado de trabalho acompanhado pela pesquisa salarial;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos ou enumerados no artigo 34 deste Estatuto.

Parágrafo: 1* - Os membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização, não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "I" deste artigo.

Parágrafo: 2* - A aprovação do relatório, balanço e conta dos órgãos de Administração desonera seus componentes da responsabilidade, ressalvados os casos de erro, fraude ou simulação, bem como infração da lei ou deste Estatuto.

Seção III - DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art.33* - A assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COOPEME, desde que mencionado no Edital de Convocação.

Art.34* - É de competência exclusiva da Assembléia Geral extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança de objetivo da sociedade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

- IV - dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V - contas do liquidante.

Parágrafo: Único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

Seção IV - DAS ELEIÇÕES

Art.35* - Sempre que for prevista a concorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho de Administração, com antecedência, idêntica ao respectivo prazo de convocação, notificará o conselho consultivo, para que este assuma a coordenação do processo eleitoral.

Art.36* - O associado, para candidatar-se as eleições, poderá solicitar a inclusão de seu nome entre os dos concorrentes do mesmo cargo, em petição que contenha além, de sua assinatura a de mais 2 (dois) associados no gozo de seus direitos sociais, assim como declaração de não estar incluídos nos casos de inelegibilidades enumeradas no artigo 40.

Art.37* - No exercício de suas funções de coordenação do processo eleitoral, compete ao conselho consultivo:

- * certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- * divulgar entre os associados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;
- * registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e foi observado o disposto no artigo 36 deste Estatuto;
- * realizar consultas e promover entendimentos para composição de chapas ou unificação de candidaturas, se for o caso;
- * estudar as impugnações, prévias ou posteriormente formuladas por associados no pleno gozo de seus direitos, bem assim as denúncias de irregularidade nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que este tome as devidas providências.

Parágrafo: 1* - O conselho consultivo fixará o prazo para inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os seus nomes 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder as eleições.

Parágrafo: 2* - Não se apresentando candidatos ou seu número sendo insuficiente, caberá ao conselho consultivo proceder a seleção entre interessados que atendam as condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades previstas neste tópico.

Art.38* - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá os trabalhos desta para que um membro do conselho consultivo dirija o trabalho das eleições, compreendendo este a repetição dos nomes dos candidatos ou chapas se houver, submetendo-os a votação por voto secreto, nomeando atendentes e escrutinadores, cabendo-lhe proclamar os eleitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE CI ORIGINAL

Parágrafo: 1* - O transcurso da eleição e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

Parágrafo: 2* - Os eleitos extemporaneamente para vagas parciais ou totais dos Conselhos de Administração e Fiscal exercerão cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

Parágrafo: 3* - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizaram as eleições, após encerrada Ordem a do Dia.

Art.39* - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição dos sucessores, por motivo de força maior devidamente justificado, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício considerem-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário a que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art.40* - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fê pública ou a propriedade.

CAPÍTULO VI

DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.41* - O Conselho de Administração é o órgão superior na hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva responsabilidade a decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica e social, de interesse da COOPEME ou de seus associados nos termos da lei, deste Estatuto e de recomendações da Assembléia Geral.

Art.42* - O Conselho de Administração será composto de 7(sete) membros, todos associados no gozo de seus direitos sociais, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 2(dois) anos, sendo obrigatória, ao término de cada mandato, a renovação de, no mínimo 1/3(um terço) de seus componentes.

Parágrafo: 1* - Os membros do Conselho de administração escolherão entre si, aqueles que exercerão as funções de Presidente, Vice-presidente, 1* Secretário, 2* Secretário, 1* Tesoureiro, 2* Tesoureiro, e um Diretor do Fates.

Parágrafo: 2* - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis e numerados nos casos referidos no artigo 40 deste Estatuto, os parentes entre si até o 2* (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art.43* - Nos impedimentos por prazo inferiores a 90 (noventa) dias:

Parágrafo: 1* - O Presidente será substituído pelo vice-presidente.

Parágrafo: 2* - O Vice-Presidente será substituído pelo tesoureiro e este pelo secretário.

Parágrafo: 3* - Se a soma dos membros do Conselho de Administração ficar reduzida a menos de 4 (quatro), deverá ser convocada a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art.44* - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho, ou por solicitação do Conselho Fiscal;

II - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciais, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo: Único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 4 (quatro) reuniões ordinárias consecutivas ou a 12 (doze) durante o ano.

Art.45* - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

* propor a Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral, das atividades da COOPEME, apresentando programas de trabalho e orçamentos, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

* avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

* estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

* estabelecer as normas para funcionamento da sociedade;

* estabelecer sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometidos contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade que venham a ser expedidas de suas reuniões;

* deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão;

* deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral e estabelecer sua Ordem do Dia, considerando as proposições dos associados nos termos do Parágrafo: 1* do Artigo 6*;

* estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios sociais, criando cargos e atribuindo funções, reservando-se a contratação de empregados graduados e fixando normas para admissão e demissão dos demais empregados;

* fixar normas de disciplina funcional;

* julgar os recursos formulados pelos sócios empregados contra decisões disciplinares;

* avaliar a conveniência e fixar o limite da fiança ou seguro de fidelidade para os sócios ou empregados que manipulam dinheiro ou valores da COOPEME;

* fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

* contratar quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, para o fim e conforme o disposto no artigo 112 da Lei n* 5.764, de 16/12/1971 - Lei Cooperativista;

* indicar o banco ou bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerários disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

* estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da COOPEME e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

* adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

* contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens moveis, ceder direitos e constituir mandatários;

* fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgastes dos valores que compõe o ativo permanente da sociedade;

* zelar pelo cumprimento das leis do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem assim pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;

Parágrafo: 1* - O Presidente providenciará que para os demais membros do Conselho de Administração recebam com a antecedência mínima de 3 (três) dias cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente a reunião correspondente, inquirir empregados ou associados, pesquisar documentos e outros, afim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Parágrafo: 2* - O Conselho de Administração solicitará sempre que conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados para auxiliá-lo no esclarecimento dos assuntos e decidir podendo determinar em quais deles deva apresentar, previamente, projetos sobre questões específicas.

Parágrafo: 3* - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em formas de Resoluções, Regulamento ou Instruções que, em conjunto, constituirão o Regime I interno da COOPEME.

Art.46* - Ao Presidente competem, entre outros, os seguintes poderes e atribuições:

- a) dirigir e supervisionar todas as atividades da COOPEME;
- b) baixar os atos de execução das decisões de Conselho de administração;
- c) assinar conjuntamente com o tesoureiro, ou outro Conselho designado pelo Conselho de administração, contratos e demais documentos constitutivo de obrigações;
- d) convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos associados;
- e) apresentar Assembléia Geral ordinária:
 - * Relatórios da Gestão;
 - * Balanço Geral;
 - * Demonstrativos das sobras apuradas ou perdas verificadas no exercício e o Parecer do Conselho Fiscal;
- f) representar ativa e passivamente a COOPEME, em juízo ou fora dele;
- g) representar os associados, como solidário com os financiamentos efetuados por intermédio da COOPEME, realizados nas limitações da Lei e deste Estatuto;
- h) elaborar programa anual de atividades da Cooperativa;
- i) verificar freqüentemente saldo em caixa;
- j) assinar o cheques bancários conjuntamente com o tesoureiro, ou com 1* Secretário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE CI ORIGINAL

Art.47* - Ao vice-presidente competente interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o em seus impedimentos inferiores a 90(noventa) dias.

Art.48* - Ao Secretário e o Tesoureiro competente, entre outras as seguintes atribuições:

- a) ao secretário: secretariar os trabalhos e orientar a lavratura das atas das reuniões, Conselho de Administração e da Assembléia Geral, responsabilizando-se pela guarda de livros, documentos e arquivos referentes;
- b) ao tesoureiro: assinar, conjuntamente com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações; na sua ausência poderá ser substituído pelo 1* Secretario.

Art.49* - Os administradores eleitos, ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrariam em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuizos resultantes da desidia e omissão ou se agiram com culpa ou dolo.

Parágrafo: 1* - A COOPEME responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificando ou deles logrado proveito.

Parágrafo: 2* - Os que participarem de atos ou operações social em que se oculte a natureza da sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuizos das sanções penais cabíveis.

Parágrafo: 3* - O membro do conselho de Administração que, em qualquer operação, tiver interesse oposto ao da COOPEME, não poderá participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Parágrafo: 4* - Os componentes do conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Parágrafo: 5* - Sem prejuizo de ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus dirigentes, ou representantes por associados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Seção II - Dos COMITÊS ESPECIAIS

Art.50* - Os comitês especiais, temporários ou permanentes serão órgãos auxiliares da Administração da COOPEME que poderão ser criados pelo Conselho de Administração para estudar e apresentar soluções de questões específicas, cabendo-lhes apreciar, adotar ou modificá-las e as fazer cumprir.

CAPITULO VII

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE ORIGINAL

DO CONSELHO FISCAL

Art.51* - A Administração da COOPEME será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas 1/3 (terço) dos seus componentes.

Parágrafo: 1* - Não podem fazer do conselho fiscal, além inelegíveis enumerados no artigo 40 deste Estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2* (segundo) grau, em linha reta ou colateral bem como os parentes entre si até esse grau.

Art.52* - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 3(três) de seus membros.

Parágrafo: 1* - Em sua primeira reunião escolherá dentro seus membros efetivos, um secretário e um coordenador este incumbido de convocar e dirigir os trabalhos das reuniões.

Parágrafo: 2* - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

Parágrafo: 3* - Na ausência do coordenador será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos.

Parágrafo: 4* - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada, em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos 3(três) fiscais presentes.

Art.53* - Ocorrendo três ou mais vagas em vacância no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração determinará a convocação da Assembléia Geral, para o devido preenchimento.

Art.54* - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da COOPEME, examinando, contas e documentos, cabendo-lhes, entre outras as seguintes atribuições:

- a) conferir mensalmente, o saldo numerário existente em caixa verificando, também se o mesmo esta dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da COOPEME;
- a) examinar se o montante das e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as previsões feitas e as conveniências econômico-financeira da COOPEME;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

e) certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;

f) averiguar se existem reclamações dos associados quanto ao serviço prestado;

g) inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

h) averiguar se há problemas com associados;

i) certificar-se, bem assim quanto aos órgãos do cooperativismo;

j) averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância com regras próprias;

k) estudar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estas para a Assembléia Geral;

l) dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões de seus trabalhos, denunciando a este, a Assembléia Geral ou autoridades competentes, as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral se ocorrerem motivos graves e urgentes.

Parágrafo: 1* - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal, acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados sociais e outros.

Parágrafo: 2* - Poderá o Conselho Fiscal, ainda, contratar o necessário assessoramento técnico especializado correndo as despesas por conta da COOPEME.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO CONSULTIVO

Art.55* - A cooperativa terá um conselho consultivo, composto por 3 (três) representantes indicados pela Assembléia Geral Extraordinária.

Parágrafo: 1* - O Conselho de Administração deverá obrigatoriamente convocar o Conselho Consultivo para dar parecer nas seguintes questões:

* Propostas de reformulação dos Estatutos;

* Balanços financeiros e relatórios de atividades do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

* Nos processos de exclusão de associados;

* Programas de educação cooperativa ou outras dos associados.

Parágrafo: 2* - O Conselho Consultivo coordenará os processos eleitorais da cooperativa de acordo com os Estatutos.

Parágrafo: 3* - O Conselho Consultivo exercerá suas atividades junto à cooperativa de forma gratuita, fazendo jus apenas à reposição das despesas efetivamente necessárias ao exercício de suas funções.

CAPÍTULO IX

DOS LIVROS E DA CONTABILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE CI ORIGINAL

Art.56* - A COOPEME deverá, além de outros, ter os seguintes livros:

I - Com termos de abertura e encerramento subscrito pelo Presidente:

- * Livro de Matrícula;
- * Livro de presença de associado nas Assembléias Gerais;
- * Livro de atas das Assembléias Gerais;
- * Livro de atas do Conselho Fiscal.

II - Autenticado pela autoridade competente:

- * livros fiscais;
- * livros contábeis.

Parágrafo: Único - É facultada a doação de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

Art.57* - Os serviços de contabilidade da COOPEME deverão ser organizados segundo as normas gerais da contabilidade cooperativa e as exigências e recomendações dos órgãos do cooperativismo.

CAPÍTULO X

DAS SOBRAS, PERDAS, FUNDOS E BALANÇO GERAL

Art.58* - A apuração dos resultados do exercício social e o levantamento do balanço geral serão realizados no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art.59* - Os resultados apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das expectativas receitas com as despesas diretas e indiretas.

Art.60* - A COOPEME constituirá os seguintes fundos:

I - Fundo de Reserva, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício, e destinado a reparar perdas a atender o desenvolvimento da Sociedade, revertendo, ainda, em seu favor, os créditos, não reclamados, de associados, decorridos 90 (noventa) dias da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o seu desligamento, e os auxílios e doações sem destinação específica.

II - FATES - Fundo de Assistência Técnica Educacional e social, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas do exercício, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e os funcionários da cooperativa.

Parágrafo: 1* - A prestação de assistência com recursos do FATES, poderá ser feita mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

Parágrafo: 2* - Os fundos previstos neste artigo são indivisíveis entre os associados, mesmo em caso de liquidação da Sociedade.

Parágrafo: 2* - O Conselho de Administração fixará os critérios de utilização dos Fundos previstos neste artigo.

Parágrafo: 4* - A Assembléia Geral poderá constituir outros fundos, fixando o modelo de formação, aplicação e liquidação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEAL
CONFERE O ORIGINAL

Parágrafo: 5* - Após deduzidos os valores destinados aos fundos previstos no art. 60*, ou outros constituídos na forma deste Estatuto, as sobras líquidas apuradas no exercício serão rateadas entre os associados, proporcionalmente as operações realizadas com a Cooperativa, salvo outra deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo: 6* - As perdas eventualmente verificadas, serão rateadas entre os associados na proporção das operações realizadas com a Cooperativa, caso o fundo de reserva não seja suficiente para cobri-las.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.61* - Além dos motivos de direito, a COOPEME poderá ser dissolvida voluntariamente, quando assim o deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo, não se disponham a assegurar sua continuidade.

Parágrafo: Único - Resolvida a dissolução, será procedida a liquidação da sociedade, segundo as disposições atinentes da Lei. n* 5.764, de 16/12/1971 - Lei Cooperativista.

Art.62* - A eleição dos membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizadas no ato de Fundação da COOPEME será provisória, devendo, obrigatoriamente, ocorrer novo pleito no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da fundação.

Art.63* - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os princípios doutrinários e os dispositivos legais, ouvido o órgão oficial do cooperativismo.

Aprovado na Assembléia de Constituição realizada em 16 de agosto de 1999.

ASSOCIADOS FUNDADORES

ROBERTO DOS SANTOS MELO

SIMONE CORREA LORENZO

MARILIA DA COSTA PAGGI

CARMEN LIGIA BORGES BANDEIRA

EVERSON DE VARGAS SILVA

ADALBERTO LUIS SOMAVILLA

SÉRGIO LUIZ SILVA BRATKOWSKI

FERNANDO ANTÔNIO COSSIO MARTINS JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEAL
CONFERE O ORIGINAL

VLADIMIR CONCEIÇÃO MARTINS *Vladimir Martins*
 JANETE DA SILVA CARDOSO *Janete da Silva Cardoso*
 ITIBERE DE FREITAS SIMON *Itiberê de Freitas Simon*
 LUIS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO *Luís Antônio Barcellos Garrido*
 MARCIA ELIZA MARQUES DE SOUZA *Marcia Eliza Marques de Souza*
 KATIA MARIA FRANCO DIAS *Kátia Maria Franco Dias*
 NARA REJANE RIBEIRO *Nara Rejane Ribeiro*
 SILVIA REGINA VARGAS KLIMEL *Silvia Regina Vargas Klimel*
 MAGDA DENISE AMARAL LOPES SCHU *Magda Denise Amaral Lopes Schu*
 LIETE ROZANE DE OLIVEIRA FREITAS *Liete Rozane de Oliveira Freitas*
 SILVIA TEREZINHA KAZANOWSKI *Silvia Terezinha Kazanowski*
 JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM NETO *José Carlos de Moura Jardim Neto*

PEDRO ANTÔNIO RECH
 ADVOGADO
 OAB/RS 13.489

 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/1999
 SOB O NÚMERO:
 43 4 0008072 4
 Protocolo: 99/145062-0
Karen Stallbaum
 KAREN STALLBAUM
 SECRETÁRIA-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
 CONFERE CI ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

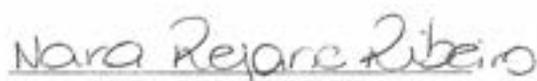
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME
- COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO
LEÃO LTDA.

Aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e cinco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda., CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua José Borges Leão, 124, Centro - CEP: 96755-000 - Minas do Leão - RS. De acordo com o Edital publicado dia trinta de dezembro do ano de dois mil e quatro, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 13:00 horas com a presença de dois terços dos associados, às 14:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 15:00 horas com a presença de no mínimo dez associados. No seguinte endereço na Rua José Borges Leão, 124, Centro - CEP: 96755-000 - Minas do Leão - RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia; a) apreciação quanto a entrada e saída de sócios. A assembléia teve início às 15:00 horas com a presença de dezoito membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luís Antônio Barcellos Garrido dá as boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro à secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. a) apreciação quanto a entrada e saída de sócios: Quanto a entrada de novos sócios foram colocados a apreciação os nomes das seguintes pessoas: Sra. Dra. **Rosana dos Santos**, 23 anos, brasileira, solteira, maior, dentista, RG.SSP/RS 7060054793, CPF 969.202.110/68, residente e domiciliada à Rua Alberto Pasqualini, 1115, Centro - Minas do Leão - RS. Sra. **Andréia Margareti Antunes Roveda**, 32 anos, brasileira, solteira, maior, psicóloga, RG.SSP/RS 1038767263, CPF 656.404.110/15, residente e domiciliada à Rua José Feliciano Carrinho, 95, ap. 0001 - Centro - Butiá - RS. Sra. **Rosângela Terres**, 25 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 8070922995, CPF 962.162.710/91, residente e domiciliada à Rua Ricardo de S. Porto, 159, Centro - Minas do Leão - RS. Sra. **Sandra Inês da Silveira Janeczek de Rosso**, 36 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 2048503169, CPF 577.903.960/72, residente e domiciliada à Rua Ipiranga, 29, São José - Minas do Leão - RS. Sra. **Zilda Skieres**, 54 anos, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 1005049091, CPF 237.285.150/00, residente e domiciliada à Rua Ricardo de S. Porto, 159, Centro - Minas do Leão - RS. Sra. **Camila Jukoski da Silva**, 26 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 2070756446, CPF 951.797.550/34, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, 114, Centro - Minas do Leão - RS. Sra. **Camilla Luiz Sant Anna**, 25 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 7072929016, CPF 908.747.650/72, residente e domiciliada à Bec. Est. Municipal Boa Vista - Quinze, 52 - Estrada Municipal - Minas do Leão - RS. Sra. **Kellen de Souza Ambos**, 23 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 5074188524, CPF 990.750.240/53, residente e domiciliada à Rua José Wisniewski, 607, São Miguel - Minas do Leão - RS. Sr. Dr. **Luís Carlos Fujil**, 26 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.SSP/PR 6731006-3, CPF 026.130.279/59, residente e domiciliado à Rua São Francisco, 462, apto 201, Santana - Porto Alegre - RS. Sra. Dra. **Daniela Vender**, 28 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, médica, RG.SSP/RS 3064216264, CPF 900.746.960/68, residente e domiciliada à Av. Nilo Peçanha, 242, apto 1304, Bela Vista - Porto Alegre - RS. Os quais foram aceitos por unanimidade dos participantes presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Quanto a saída de sócios, retiram-se da sociedade a Sra. Dra. **Juliane Santos Kroeff**, 29 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SSP/RS 4052021807, CPF 920.026.680/00, residente e domiciliada à Av. Dr. João Simplicio Alves de Carvalho, 400, JD Ipiranga - Porto Alegre - RS. Sra. Dra. **Carolina Mancuso Stapenhorst**, 27 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SSP/RS 6038999006, CPF 932.685.480/91, residente e domiciliada à Rua Bororo, 708, Vila Assunção -

CONFERE O ORIGINAL

Porto Alegre – RS. Sr. Dr. Nei André Schwantes, 33 anos, brasileiro, solteiro, maior, dentista, RG.SSP/RS 5044493269, CPF 547.482.670/20, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 1893, Centro – Minas do Leão – RS. Sra. Cristiane de Abreu Costa, 31 anos, brasileira, solteira, maior, assistente social, RG.SSP/RS 3055160018, CPF 698.876.080/68, residente e domiciliada à Rua Ricardo de S. Porto, 536, Centro – Minas do Leão – RS. Sra. Nilva Moraes Machado, 57 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 1005672124, CPF 618.983.170/20, residente e domiciliada à Av. Julio de Castilhos, 325, Centro – Butiá – RS. Sra. Claudete Gonçalves, 35 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, auxiliar de enfermagem. RG.SSP/RS 4070181211, CPF 778.463.540/00, residente e domiciliada à Rua Salgado Filho, 352, Centro – Butiá – RS. Sra. Loiva Silva Dalpra, 45 anos, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 1016338889, CPF 320.620.600/68, residente e domiciliada à Rua Profa. Maria A. Pereira, 370 – Centro – Butiá – RS. Sra. Rita de Cássia Garcia Dalbem, 30 anos, brasileira, solteira, maior, assistente social, RG.SSP/RS 9010855576, CPF 698.712.130/34, residente e domiciliada à Rua Rio Branco, 159 – Apto 101 – Centro – São Jerônimo – RS. Sra. Elci Maria Weber, 49 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, assistente social, RG.SSP/RS 9017853988, CPF 247.841.500/30, residente e domiciliada à Rua João Garcia, 67, Vila Motta – Butiá – RS. Sra. Dra. Leila de Fátima Silveira, 47 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, psicóloga, RG.SSP/RS 9006629175, CPF 459.879.710/04, residente e domiciliada à Rua dos Andradas, 1560, apto 504, Centro – Porto Alegre – RS. Após a entrada e saída de sócios o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu Nara Refjane Ribeiro, que secretariei os trabalhos lavro a presente ata constituída de duas páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 13 de janeiro de 2005. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.


 LUIS ANTONIO BARCELLOS GARRIDO
 Presidente


 NARA REJANE RIBEIRO
 Secretária



MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO
 CONFERE O ORIGINAL



ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPEME - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA.

Aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove, nesta cidade de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos da Lei 5.764, de 16.12.71, as seguintes pessoas: ADALBERTO LUIS SOMAVILLA, brasileiro, casado, bioquímico, nascimento em 15 de fevereiro de 1965, portador da Carteira de Identidade n° 4250-CRF/RS, CPF n° 430.597.080-53, residente e domiciliado à Rua Dario Lopes de Almeida, n° 624, bairro centro, CEP.96690.000, cidade de Pantano Grande-RS; EVERSON DE VARGAS SILVA, brasileiro solteiro, dentista, nascido em 12 de setembro de 1973, portador da Carteira de Identidade n° 9055089859-SSP/RS, CPF 625.586.840-00, residente e domiciliado na Rua Flores da Cunha, n° 69 - bairro centro, Cep. 96755.000, cidade de Minas do Leão-RS; SÉRGIO LUIZ SILVA BRATKOWSKI, brasileiro, casado, psicólogo, nascido em 28 de novembro de 1963, portador da Carteira de Identidade n° 8026740277-SSP/RS, CPF 510.715.500-63, residente e domiciliado na Rua 9 de outubro, n° 58 - bairro Bela Vista, Cep. 96750.000, cidade de Butiá-RS; CARMEN LIGIA BORGES BANDEIRA, brasileira, solteira, pediatra, nascida em 06 de junho de 1946, portadora da Carteira de Identidade n° 8005028041-SSP/RS, CPF n° 131.687.380-34, residente e domiciliada na Rua João Fernandes, n° 189, bairro centro, Cep. 96750.000, na cidade de Butiá-RS; MARILIA DA COSTA PAGGI, brasileira, casada, cardiologista, nascida em 04 de setembro de 1966, portadora da Carteira de Identidade n° 3015664679-SSP/RS, CPF 578.341.560-04, residente e domiciliada na Rua Rua Barão do Triunfo, n° 315, bairro Menino Deus, Cep. 90000.000, na cidade de Porto Alegre-RS; LUIS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO, brasileiro, casado, médico clínico geral, nascido em 24 de setembro de 1962, portador da Carteira de Identidade n° 9017391963-SSP/RS, CPF 285.140.520-04, residente e domiciliado na Rua Barão do Triunfo, n° 315, bairro Menino Deus, Cep. 90000.000, na cidade de Porto Alegre-RS; SIMONE CORREA LORENZO, brasileira, casada, médica clinica geral, nascida em 22 de março de 1963, portadora da Carteira de identidade n° 1018165769-SSP/RS, CPF 419.357.050-91, residente e domiciliado na Rua Ricardo Porto, n° 390, bairro centro, Cep. 96755.000, na cidade de Minas do Leão-RS; FERNANDO ANTÔNIO COSSIO MARTINS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, médico clinico geral, nascido em 05 de janeiro de 1965, portador da Carteira de Identidade n° 5025718122-SSP/RS, CPF n° 736.836.470-00, residente e domiciliado na Rua Rua Fernando Ferrari, n° 121, bairro centro, Cep. 96750.000, na cidade de Butiá-RS; VLADIMIR CONCEIÇÃO MARTINS, brasileiro, solteiro, médico clinico geral, nascido em 15 de junho de 1968, portador da Carteira de Identidade n° 3037320714-SSP/RS, CPF n° 501.874.920-49, residente e domiciliado na Rua Capitão Amarante, n° 95 apto n° 107, bairro Jardim Vila Nova, Cep. 91750.240, na cidade de Porto Alegre -RS; ROBERTO DOS SANTOS MELO, brasileiro, solteiro, médico clinico geral, nascido em 12 de novembro de 1942, portador da Carteira de Identidade n° 1011485198-SSP/RS, CPF 244.269.547-20, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Gomes, n° 361, bairro Menino Deus, Cep. 90000.000, na cidade de Porto Alegre-RS; ITIBERE DE FREITAS SIMON, brasileiro, casado, médico clinico geral, nascido em 11 de novembro de 1944, portador da Carteira de Identidade n° 8003845611-SSP/RS, CPF n° 130.564.250-34, residente e domiciliado na Rua Rua Carlos Ventura, n° 310, bairro Centro, Cep. 92500.000 na cidade de Guaíba-RS; JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM NETO, brasileiro, solteiro, médico clinico geral, nascido em 06 de fevereiro de 1970, portador da Carteira de Identidade n° 4017635527-SSP/RS, CPF n° 625.981.980-34, residente e domiciliado na Rua Dr. Deuba, n° 279, bairro centro, Cep. 90000.000, na cidade de Porto Alegre-

REFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE ORIGINAL

RS; SILVIA TEREZINHA KAZANOWSKI SANTOS, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 11 de outubro de 1967, portadora da Carteira de Identidade n° 1043632361-SSP/RS, CPF n° 541.726.830-53, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, n° 654, bairro Vila Julieta, Cep. 96750.000, na cidade de Butiá-RS; LIETE ROZANE DE OLIVEIRA FREITAS, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, nascida em 15 de julho de 1963, portadora da Carteira de Identidade n° 1054214661-SSP/RS, CPF n° 623.612.600-34, residente e domiciliada na Rua Alice Ilha, n° 56, bairro centro, Cep. 96750.000, na cidade de Butiá-RS; JANETE DA SILVA CARDOSO, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida em 17 de abril de 1963, portadora da Carteira de Identidade n° 9071161088-SSP/RS, CPF. n° 399.335.470-20, residente e domiciliada na Rua Alice Albergas, n° 336, bairro Poço 05. Cep. 96750.000, na cidade de Butiá-RS; MAGDA DENISE AMARAL LOPES SCHU, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, nascida em 12 de junho de 1959, portadora da Carteira de Identidade n° 4048001319-SSP/RS, CPF n° 523.336.390-91, residente e domiciliada na Rua Érico Valença, n° 188, bairro centro, Cep. 96755.000, na cidade de Minas do Leão-RS; SILVIA REGINA VARGAS KLIMEL, brasileira, viúva, auxiliar de enfermagem, nascida em 03 de julho de 1958, portadora da Carteira de Identidade n° 7019322366-SSP/RS, CPF. n° 589.280.900-59, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, n° 188, bairro centro, Cep. 96755.000, na cidade de Minas do Leão-RS; NARA REJANE RIBEIRO, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida em 23 de julho de 1970, portadora da Carteira de Identidade n° 1055153553-SSP/RS, CPF n° 642.303.680-20, residente e domiciliada na Rua Vespucio Porto, S/N°, bairro centro, Cep. 96755.000, na cidade de Minas do Leão-RS; KATIA MARIA FRANCO DIAS, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida em 11 de agosto de 1969, portadora da Carteira de Identidade n° 5048737497-SSP/RS, CPF n° 577.902.990-34, residente e domiciliada da Av. Perimetral III Exército. n° 98, Bairro Vila Nova Butiá. Cep. 96750.000, na cidade de Butiá-RS; MARCIA ELIZA MARQUES DE SOUZA, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, nascida em 04 de outubro de 1967, portadora da Carteira de Identidade n° 9057859754-SSP/RS, CPF n° 636.571.200-68, residente e domiciliada na Av. Perimetral III Exército, n° 97, bairro Vila Nova Butiá, Cep. 96750.000, na cidade de Butiá-RS; reuniram-se com o fito de constituir uma sociedade cooperativa. Foi aclamado para coordenar os trabalhos o Sr. Luiz Antônio Barcellos Garrido, que convidou a mim, Nara Rejane Ribeiro, para lavrar a presente ATA. O coordenador dos trabalhos, solicitou que fosse lido, explicado e debatido o projeto de Estatuto da sociedade, anteriormente elaborado, o que foi feito, artigo por artigo. Em seguida, porto em votação o Estatuto foi aprovado pelo voto aberto dos associados fundadores, cujos nomes estão devidamente acima referidos. O Senhor coordenador suspendeu então, por dez minutos os trabalhos, para adoção das providências que conduziram a eleição dos membros dos órgãos sociais, em conformidade com art. 62º do Estatuto Social. Reiniciados os trabalhos e procedida a votação foram eleitos os associados, LUIS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO - Presidente; ITIBERE DE FREITAS SIMON - Vice-Presidente; NARA REJANE RIBEIRO - Secretária; JANETE DA SILVA CARDOSO - Vice-Secretária; VLADIMIR CONCEIÇÃO MARTINS - Tesoureiro; FERNANDO ANTÔNIO COSSIO MARTINS JÚNIOR - Vice-Tesoureiro; SÉRGIO LUIZ SILVA BRATKOWSKI - Diretor de FATES. Como membros titulares do Conselho Fiscal foram eleitos ADALBERTO LUIS SOMAVILLA, EVERSON DE VARGAS SILVA e CARMEN LIGIA BORGES BANDEIRA, como suplentes do Conselho Fiscal, foram eleitos os seguintes membros MARILIA DA COSTA PAGGI, SIMONE CORREA LORENZO e ROBERTO DOS SANTOS MELO, todos já qualificados nesta ata. Os eleitos declararam para os efeitos do disposto do inciso III, do artigo 38 da Lei 4.726 de 13/07/65, bem como do contido no item III, do artigo 7º e no item IV, do artigo 74, do

PRESIDÊNCIA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE C/ ORIGINAL

Assinatura

Decreto N° 57.561, de 19/01/66, alterado pelo Decreto N° 82.482 de 24/10/78 e na conformidade do artigo 2°, do Decreto N° 65.400, de 13/10/69, que não estão incurso de nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeça de exercer atividade mercantil. Prosseguindo todos foram empossados nos seus cargos e o Presidente, convidado a assumir os trabalhos agradeceu a colaboração e declarou constituída então, para o futuro a COOPEME - COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA., com sede à Av. Getulio Vargas, n° 1919, bairro centro, CEP. 96755.000, cidade de Minas do Leão-RS, que tem por objetivo principal proporcionar o exercício da atividade profissional aos médicos, farmacêuticos, enfermeiros e auxiliares de enfermagem, residentes em sua área de ação na prestação de serviços de assistência médica e ambulatorial. Como nada mais houvesse para ser tratado, o Presidente eleito LUIS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO, declarou encerrados os trabalhos e eu NARA REJANE RIBEIRO, servi de Secretária desta Assembléia e lavrei a presente ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por todos os associados fundadores, como prova da vontade livre de cada um de organizar esta sociedade cooperativa.

Minas do Leão, 16 de agosto de 1999.

Nara Rejane Ribeiro
NARA REJANE RIBEIRO
Secretária

Luis Antonio Barcellos Garrido
LUIS ANTONIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente

NOME	ASSINATURA	RUBRICA
ROBERTO DOS SANTOS MELO	<i>Roberto dos Santos Melo</i>	
SIMONE CORREA LORENZO	<i>Simone Correa Lorenzo</i>	
MARILIA DA COSTA PAGGI	<i>Marilia da Costa Paggi</i>	
CARMEN LIGIA BORGES BANDEIRA	<i>Carmen Ligia Borges Bandeira</i>	
EVERSON DE VARGAS SILVA	<i>Everson de Vargas Silva</i>	
ADALBERTO LUIS SOMAVILLA	<i>Adalberto Luis Somavilla</i>	
SÉRGIO LUIZ SILVA BRATKOWSKI	<i>Sergio Luiz Silva Bratkowski</i>	
FERNANDO ANTÔNIO COSSIO MARTINS. JUNIOR	<i>Fernando Antonio Cossio Martins Junior</i>	
VLADIMIR CONCEIÇÃO MARTINS	<i>Vladimir Conceição Martins</i>	
JANETE DA SILVA CARDOSO	<i>Janete da Silva Cardoso</i>	
ITIBERE DE FREITAS SIMON	<i>Itibere de Freitas Simon</i>	
LUIS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO	<i>Luis Antonio Barcellos Garrido</i>	
MARCIA ELIZA MARQUES DE SOUZA	<i>Marcia Eliza Marques de Souza</i>	
KATIA MARIA FRANCO DIAS	<i>Katia Maria Franco Dias</i>	
NARA REJANE RIBEIRO	<i>Nara Rejane Ribeiro</i>	
SILVIA REGINA VARGAS KLIMEL	<i>Silvia Regina Vargas Klimel</i>	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE C/ ORIGINAL

MAGDA DENISE AMARAL LOPES SCHU
LIETÉ ROZANE DE OLIVEIRA FREITAS
SILVIA TEREZINHA KAZANOWSKI SANTOS
JOSÉ CARLOS DE MOURA JARDIM NETO

Magda Denise Lopes Schu
Liete Rozane de Oliveira Freitas
Silvia Terezinha Kazanowski Santos
José Carlos de Moura Jardim Neto
Pedro A. Rech

PEDRO ANTÔNIO RECH
ADVOGADO
OAB/RS 13.489

infantia

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/09/1999
	SOB O NÚMERO: 43 4 0008072 4
	<i>Karen Stallbaum</i>
	KAREN STALLBAUM SECRETÁRIA-GERAL
Protocolo: 99/145062-0	

REPLICA MUNICIPAL DE SINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

[Signature]
A. [Signature]

[Handwritten notes and signatures]

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME
- COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO
LEÃO LTDA.**

Aos treze dias do mês de abril de dois mil e dois, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda., CNPJ nº 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Avenida Getúlio Vargas, 1919, Centro, CEP: 96755-000 - Minas do Leão - RS. De acordo com o Edital publicado dia vinte e oito de março do ano de dois mil e dois, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 13:00 horas com a presença de dois terços do quadro associativo, às 14:00 horas em Segunda chamada com a presença de cinquenta por cento mais um do quadro associativo, em terceira e última chamada às 15:00, com a presença de no mínimo dez associados. No seguinte endereço Avenida Getúlio Vargas, 1919, Centro - CEP: 96755-000 - Minas do Leão - RS. Com a seguinte ordem do dia; a) Apreciação quanto a entrada e saída de sócios; b) eleição e posse da nova diretoria; c) alteração de endereço da sede. A assembléia teve início às 15:00 horas com a presença de todos os associados. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luís Antônio Barcellos Garrido dá as boas vindas aos presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro à secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. a) apreciação quanto a entrada e saída de sócios; Quanto a entrada de novos sócios foram colocados a apreciação os nomes das seguintes pessoas: Sra. Dra. **Rosângela Carloto Gindri**, 45 anos, brasileira, casada, dentista, RG.SSP/RS 1002735882, CPF 366.200.174-87, residente e domiciliada à Rua Ademar Flores, 146, Zona Alta - Butiá - RS. Sra. Dra. **Leila de Fátima Silveira**, 44 anos, brasileira, casada, psicóloga, RG.SSP/RS 9006629175, CPF 459.879.710-04, residente e domiciliada à Rua dos Andradas, 1560, Apto 504, Centro - Porto Alegre - RS. Sr. Dr. **Oscar Enrique Meza Rubi**, 57 anos, hondurenho, casado, médico, RNE.W 451318-K, CPF 163.839.310-91, residente e domiciliado à rua Machado de Assis, 237, Partenón - Porto Alegre, RS. Sr. Dr. **Nelson David Sanchez Giraldo**, 32 anos, colombiano, casado, médico, RNE.V 214552-6, CPF 807.932.740-87, residente e domiciliado à Rua Conde da Figueira, 126, Chácara das Pedras - Porto Alegre - RS. Sra. **Cristiane de Abreu Costa**, 28 anos, brasileira, solteira, assistente social, RG. SSP/RS 3055160018, CPF 698.876.080-68, residente e domiciliada à Rua Ricardo de S. Porto, 536, Centro - Minas do Leão - RS. Sra. **Márcia Stachlewski Vargas Cunda**, 38 anos, brasileira, casada, enfermeira, RG.SSP/RS 6024156488, CPF 466.890.870-34, residente e domiciliada à Rua Presidente Artur C. Silva, 829, Zona Alta - Butiá - RS. Sra. **Nilva Moraes Machado**, 54 anos, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 1005672124, CPF 618.983.170/20, residente e domiciliada à Av. Júlio de Castilhos, 325, Centro - Butiá - RS. Sra. **Carmem Silvia Lopes do Amaral**, 22 anos, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 2071169227, CPF 000.465.100-60, residente e domiciliada à Rua Alberto Pasqualini, 1185, Centro - Minas do Leão - RS. Sra. **Sandra Teresinha Palskuski Nunes**, 43 anos, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 1010724001, CPF 656.683.590-34, residente e domiciliada à Av. Piratini, 373, Centro - Butiá - RS. Sra. **Claudete Gonçalves**, 32 anos, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 4070181211, CPF 778.463.540-00, residente e domiciliada à Rua Salgado Filho, 352, Centro - Butiá - RS. Sra. **Loiva Silva Dalpra**, 42 anos, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, RG SSP/RS 1016338889, CPF 320 620.600-68, residente e domiciliada à Rua Profª. Maria A Pereira, 370, Centro - Butiá - RS. Sra. **Daniela Gomes**, 23 anos, brasileira, solteira, técnica em enfermagem, RG.SSP/RS 1070757776, CPF 002.035.610-23, residente e domiciliada à Av. Alberto Pasqualini, 1115, Centro - Minas do Leão - RS. Sra. **Rita de Cassia Garcia Dalbem**, 27 anos, brasileira, solteira, assistente social, RG.SSP/RS 9010855576, CPF 698.712.130-34, residente e domiciliada à Rua Rio Branco, 159, Apto 101, Centro - São Jerônimo - RS. Sra. **Elci Maria Weber**, 46 anos, brasileira, casada, assistente social,

RG.SSP/RS 9017853988, CPF 247.841.500-30, residente e domiciliada à Rua João Garcia, 67, Vila Motta – Butiá – RS. Os quais foram aceitos por unanimidade do quadro societário da Coopeme. Quanto a saída de sócios, retiram-se da sociedade os Srs.: Dr. **Everson de Vargas Silva**, 28 anos, brasileiro, solteiro, dentista, RG.SSP/RS 9055089859, CPF 625.586.840-00, residente e domiciliado à Rua Flores da Cunha, 69, Centro – Minas do Leão - RS. Sr. Dr. **Sérgio Luiz Silva Bratkowski**, 38 anos, brasileiro, casado, psicólogo, RG.SSP/RS 8026740277, CPF 510.715.500-63, residente e domiciliado à Rua 9 de outubro, 58, Bela Vista – Butiá - RS. Sra. Dra. **Simone Corrêa Lorenzo**, 39 anos, brasileira, casada, médica, RG.SSP/RS 1018165769, CPF 419.357.050-91, residente e domiciliada à Rua Ricardo Porto, 390, Centro – Minas do Leão – RS. Sr. Dr. **Fernando Antônio Cossio Martins Júnior**, 37 anos, brasileiro, solteiro, médico, RG.SSP/RS 5025718122, CPF 736.836.470-00, residente e domiciliado à Rua Fernando Ferrari, 121, Centro – Butiá – RS. Sr. Dr. **Vladimir Conceição Martins**, 33 anos, brasileiro, solteiro, médico, RG.SSP/RS 3037320714, CPF 501.874.920-49, residente e domiciliado à Rua Capitão Amarante, 95, Apto 107, Jardim Vila Nova – Porto Alegre – RS. Sr. Dr. **Itibere de Freitas Simon**, 57 anos, brasileiro, casado, médico, RG.SSP/RS 8003845611, CPF 130.564.250-34, residente e domiciliado à Rua Carlos Ventura, 310, Centro – Guaíba – RS. Sra. **Silvia Teresinha Kazanowski Santos**, 34 anos, brasileira, casada, enfermeira, RG.SSP/RS 1043632361, CPF 541.726.830-53, residente e domiciliada à Rua Tancredo Neves, 654, Vila Julieta – Butiá – RS. Sra. **Janete da Silva Cardoso**, 39 anos, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 9071161088, CPF 399.335.470-20, residente e domiciliada à Rua Alice Albergas, 336, Poço Cinco – Butiá – RS. Sr. Dr. **José Carlos de Moura Jardim Neto**, 32 anos, brasileiro, solteiro, médico, RG.SSP/RS 4017635527, CPF 625.981.980-34, residente e domiciliado à Rua Dr. Deuba, 279, Centro – Porto Alegre – RS. Após a entrada e saída de sócios, procedeu-se aos trabalhos com: b) **Eleição e Posse da Nova Diretoria:** o presidente da cooperativa justifica que em tempo hábil somente uma chapa efetuou a inscrição composta pelos seguintes membros; Efetivos, o Sr. Dr. **Luís Antônio Barcellos Garrido** – Presidente, 39 anos, brasileiro, casado, médico, RG.SSP/RS 9017391963, CPF 385.140.520-04, residente e domiciliado à Av. Borges de Medeiros, 3160, Apto 2004, Praia de Belas – Porto Alegre –RS; Sra. **Silvia Regina Vargas Klimel** – Vice – presidente, 43 anos, brasileira, viúva, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 7019322366, CPF 589.280.900-59, residente e domiciliada à Rua B 9 da Alberto Pasqualini, s/n.º, Centro – Minas do Leão - RS ; Sra. **Márcia Stachlewski Vargas Cunda** – Secretária, 38 anos, brasileira, casada, enfermeira, RG.SSP/RS 6024156488, CPF 466.890.870-34, residente e domiciliado à Rua Presidente Artur C. Silva, 829, Zona Alta – Butiá - RS; Sr. Dr. **Nelson David Sanchez Giraldo** – Vice-secretário, 32 anos, colombiano, casado, médico, RNE.V 214552-6, CPF 807.932.740-87, residente e domiciliado à Rua Conde da Figueira, 126, Chácara das Pedras – Porto Alegre - RS; Sr. Dr. **Roberto dos Santos Melo** – Tesoureiro, 59 anos, brasileiro, solteiro, médico, RG.SSP/RS 1011485198, CPF 244.269.547-20, residente e domiciliado à Rua Comendador Rodolfo Gomes, 361 – Porto Alegre - RS; Sr. Dr. **Oscar Enrique Meza Rubi** – Vice – tesoureiro, 57 anos, hondurenho, casado, médico, RNE.W 451318-K, CPF 163.839.310-91, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, 237 – Partenón – Porto Alegre – RS; Sra. **Sandra Teresinha Pulsowski Nunes** – Diretora de Fates, 43 anos, brasileira, casada , auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 1010724001, CPF 656.683.590-34, residente e domiciliada à Av. Piratini, 373, Centro – Butiá - RS; como membros titulares do conselho fiscal as Sras.: **Carmem Lígia Borges Bandeira**, 55 anos, brasileira, solteira, médica, RG.SSP/RS 8005028041, CPF 131.687.380-34, residente e domiciliada à Rua João Fernandes, 195, Centro – Butiá – RS; **Magda Denise Amaral Lopes Schu**, 42 anos, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 4048001319, CPF 523.336.390-91, residente e domiciliada à Rua José Borges Leão, 124, Centro – Minas do Leão – RS e **Katia Maria Franco Dias**, 32 anos, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 5048737497, CPF 577.902.990-34, residente e domiciliada à Rua Fernandes Segura, 28, Centro – Butiá – RS, como suplentes do conselho fiscal as Sras.: **Marília da Costa Paggi**, 35 anos, brasileira, casada, médica, RG.SSP/RS 3015664679, CPF 578.341.560-04, residente e domiciliada à Av. Borges de Medeiros, 3160, Apto 2004, Praia de Belas – Porto Alegre – RS; **Liete Rozane de Oliveira Freitas**, 38 anos, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 1054214661,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

CPF 623.612.600-34, residente e domiciliada à Rua A. Albenaz Ilha, 56, Poço Cinco – Butiã –RS e *Carmen Silvia Lopes do Amaral*, 22 anos, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 2071169227, CPF 000.465.100-60, residente e domiciliada à Rua Alberto Pasqualini, 1185, Centro – Minas do Leão – RS. Foi aclamado por unanimidade a chapa inscrita. Os eleitos declaram para os devidos fins que não estão incurso em crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis, especialmente os artigos 51 e 56 da lei 5764/71. Após a eleição e posse da nova diretoria, continuaram os trabalhos seguindo a ordem do dia; c) **Alteração do endereço da sede**; transferência da sede, para o seguinte endereço, Rua José Borges Leão, 124, Centro, CEP:96755-000 – Minas do Leão – RS. O qual foi aprovado por unanimidade dos presentes. O presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu **Nara Rejane Ribeiro**, que secretariei os trabalhos lavro a presente ata constituída de três páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 13 de abril de 2002. Declaramos que esta ata é copia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.


LUIZ ANTONIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente


NARA REJANE RIBEIRO
Secretária

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/05/2002 SOB O NÚMERO: 2142596
Protocolo: 02/099004-9 Empresa: 43 4 0008072 4 COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEAO LTDA - COOPMED	 Rosane Machado Rolto SECRETÁRIA-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE C/ ORIGINAL





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME
- COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO
LEÃO LTDA**

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e dois, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda., CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua José Borges Leão, 124, Centro - CEP. 96755-000 - Minas do Leão - RS. Em primeira chamada às 14:00 horas com a presença de dois terços do quadro associativo, às 15:00 horas em segunda chamada com a presença de cinquenta por cento mais um do quadro associativo, em terceira e última chamada às 16:00 horas com a presença de no mínimo treze associados. No seguinte endereço na Rua José Borges Leão, 124, Centro - CEP: 96755-000 - Minas do Leão - RS. Com a seguinte ordem do dia; a) apreciação quanto a entrada e saída de sócios. A assembléia teve início às 16:00 horas com a presença de todos os membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido da as boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro a secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados. a) apreciação quanto a entrada e saída de sócios: Quanto a entrada de novos sócios foram colocados a apreciação os nomes das seguintes pessoas: Sra. Dra. **Vanessa Constant Barreto**, 24 anos, brasileira, solteira, maior, dentista, RG.SSP/PR 8.275.078.9, CPF 024.017.299-09, residente e domiciliada à Av. Protásio Alves, 1398, Apto 704, Ed. Portal da Colina - Porto Alegre - RS. Sra. Dra. **Juliane Santos Kroeff**, 27 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SSP/RS 4052021807, CPF 920.026.680-00, residente e domiciliada à Av. Dr. João Simplicio Alves, de Carvalho, 400, JD Ipiranga - Porto Alegre - RS. Sr. Dr. **Leonardo Perez Zeni**, 24 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.SSP/RS 6062670085, CPF 933.683.130-53, residente e domiciliado à Rua Marq. Pombal, 259, Apto 0027, Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS. Sra. Dra. **Rosecler Alice da Silva**, 28 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SSP/SC 2.863.085, CPF 922.284.029-15, residente e domiciliada à Rua Gen. João Telles, 145, Apto 302, Bom Fim - Porto Alegre - RS. Sra. Dra. **Raquel Gonçalves Haerter**, 26 anos, brasileira, casada, médica, RG.SSP/RS 5058897496, CPF 909.391.900-87, residente e domiciliada à Rua João Wallig, 800, Apto 101- Porto Alegre - RS. Os quais foram aceitos por unanimidade do quadro sociativo da Coopeme. Quanto a saída de sócios, retira-se da sociedade a Sra. Dra. **Rosângela Carloto Gindri**, 45 anos, brasileira, casada, dentista, RG.SSP/RS 1002735882, CPF 366.200.174-87, residente e domiciliada à Rua Ademar Flores, 146, Zona Alta - Butiá - RS. Após a entrada e saída de sócios o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu **Nara Rejane Ribeiro**, que secretariei os trabalhos lavro a presente ata constituída de uma página, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes Minas do Leão, 24 de outubro de 2002. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.


LUIZ ANTONIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL


NARA REJANE RIBEIRO
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 19/11/2002
SOB Nº: 2201303
Protocolo: 02/232021-0
Empresa: 43 4 0008072 4
COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA E
AMBULATORIAL DE MINAS DO LEAO LTDA.
- COOPEME


Rosane Machado Foll
SECRETÁRIA-GERAL

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME
- COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO
LEÃO LTDA.**

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e três, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda., CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua José Borges Leão, 124, Centro - CEP: 96755-000 - Minas do Leão - RS. Em primeira chamada às 13:00 horas com a presença de dois terços do quadro associativo, às 14:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um do quadro associativo, em terceira e última chamada às 15:00 horas com a presença de no mínimo dez associados. No seguinte endereço na Rua José Borges Leão, 124, Centro - CEP: 96755-000 - Minas do Leão - RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia; a) apreciação quanto a entrada e saída de sócios. A assembléia teve início às 15:00 horas com a presença de quinze membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido dá as boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro à secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. a) apreciação quanto a entrada e saída de sócios: Quanto a entrada de novos sócios foram colocados a apreciação os nomes das seguintes pessoas: Sra. Dra. **Carolina Mancuso Stapenhorst**, 26 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SSP/RS 6038999006, CPF 932.685.480/91, residente e domiciliada à Rua Bororo, 708, Vila Assunção - Porto Alegre - RS. Sra. **Andréa Carvalho Siqueira**, 28 anos, brasileira, solteira, maior, técnica em enfermagem, RG.SSP/RS 1071166449, CPF 769.190.130/53, residente e domiciliada à Rua Assis Brasil, 146, Centro - Minas do Leão - RS. Sr. Dr. **Nei André Schwantes**, 31 anos, brasileiro, solteiro, maior, dentista, RG.SSP/RS 5044493269, CPF 547.482.670/20, residente e domiciliado à Av. Getúlio Vargas, 1893, Centro - Minas do Leão - RS. Os quais foram aceitos por unanimidade dos participantes presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Quanto a saída de sócios, retiram-se da sociedade a Sra. Dra. **Raquel Gonçalves Haerter**, 26 anos, brasileira, casada, médica, RG.SSP/RS 5038997496, CPF 909.391.900-37, residente e domiciliada à Rua João Wallig, 800, Apto 101-Porto Alegre - RS. Sra. Dra. **Vanessa Constant Barreto**, 24 anos, brasileira, solteira, maior, dentista, RG.SSP/PR 8.275.078.9, CPF 024.017.299-09, residente e domiciliada à Av. Protásio Alves, 1398, Apto 704, Ed. Portal da Colina - Porto Alegre - RS. Sr. Dr. **Nelson David Sanchez Giraldo**, 33 anos, colombiano, casado, médico, RNE.V 214552-6, CPF 807.932.740-87, residente e domiciliado à Rua Conde da Figueira, 126 - Chácara das Pedras - Porto Alegre - RS. Sra. **Márcia Eliza Marques de Souza**, 35 anos, brasileira, casada, auxiliar de enfermagem. RG.SSP/RS 9057859754, CPF 636.571.200-68, residente e domiciliada na Av. Perimetral III Exército, 97, Vila Nova - Butiá - RS. Após a entrada e saída de sócios o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu **Nara Rejane Ribeiro**, que secretariei os trabalhos lavro a presente ata constituída de uma página, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 01 de agosto de 2003. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.


LEIS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente


NARA REJANE RIBEIRO
Secretária

COOPERATIVA AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA.

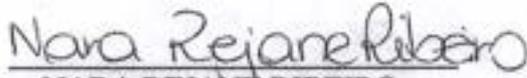
Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e cinco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda., CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua José Borges Leão, 124, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. De acordo com o Edital publicado dia dez de março do ano de dois mil e cinco, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 13:00 horas com a presença de dois terços dos associados, às 14:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 15:00 horas com a presença de no mínimo dez associados. No seguinte endereço na Rua José Borges Leão, 124, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia; a) apreciação quanto a entrada e saída de sócios; b) Alteração do endereço da sede. A assembléia teve início às 15:00 horas com a presença de dezoito membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luís Antônio Barcellos Garrido da as boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro à secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. a) apreciação quanto a entrada e saída de sócios; Quanto a entrada de novos sócios foram colocados a apreciação os nomes das seguintes pessoas: Sr. Dr. **Maurício Garcia Beck**, 25 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.SSP/RS 1031847872, CPF 914.349.470/68, residente e domiciliado à Rua Lajes – JRD Alpina, 70, Rubem Berta – Porto Alegre – RS. Sr. Dr. **Julio Bergmann**, 26 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.SSP/SC 1.613.651, CPF 022.818,109/76, residente e domiciliado à Rua Farias Santos, 454 – Petrópolis – Porto Alegre – RS. Sra. Dra. **Regina Lucia Gonçalves Fernandes**, 47 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SSP/RJ 3805920, CPF 591.657.237/91, residente e domiciliada à Rua João Ricardo Juliano, 3860 – Eldorado do Sul – RS. Sra. **Denise Keenan**, 34 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 2013440488, CPF 695.716.940/53, residente e domiciliada à Rua Vespúcio Porto, 156, Vila Recreio – Minas do Leão – RS. Sra. **Rosangela de Souza Pinto**, 34 anos, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 3010851511, CPF 623.494.650/04, residente e domiciliada à Rua Antonio Fideles dos Santos,

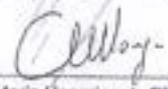
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

844, Centro – Arroio dos Ratos – RS. Sra. **Ângela Souza Gonçalves**, 34 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 6048003567, CPF 623.483.450/72, residente e domiciliada à Rua Horácio Rocha, 1066, Vila Liberal – Arroio dos Ratos – RS. Sra. **Madalena Ribeiro Caetano de Oliveira**, 43 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 1010841276, CPF 724.632.010/53, residente e domiciliada Trv. Emancipação, 43^ª – Centro – Arroio dos Ratos – RS. Os quais foram aceitos por unanimidade dos participantes presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Quanto a saída de sócios, retiram-se da sociedade o Sr. **Adalberto Luis Somavilla**, 40 anos, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, bioquímico, RG.SSP/RS 1020301824 , CPF 430.597.080/53, residente e domiciliado à Rua Papa João XXIII, 248, Centro – Pantano Grande – RS. Cada associado integralizará 01 (uma) quota parte no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).O cooperante deverá integralizar as quotas-partes á vista, de uma só vez, no ato da admissão, ou em 03 (três) prestações mensais e iguais, sendo a primeira no ato da admissão. A integralização das quotas-partes se efetivará em moeda corrente nacional;

b) Alteração do endereço da sede; transferência da sede, para o seguinte endereço Rua Rosalvo Silva, 141 – Sala 02 – Centro – Minas do Leão – RS. Após a entrada e saída de sócios o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu **Nara Rejane Ribeiro**, que secretariei os trabalhos lavro a presente ata constituída de duas páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 24 de março de 2005. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.


LUIZ ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente


NARA REJANE RIBEIRO
Secretária

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/05/2005 SOB Nº: 2582718 Protocolo: 05/086472-6 Empresa: 43 4 0088072 4 COOPERS COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEAO LTDA	 Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETARIA-GERAL
---	---	---

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO
DA COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E
AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA.

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e cinco, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda., CNPJ n.º03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02 – Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. De acordo com o Edital publicado dia dezessete de junho do ano de dois mil e cinco, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 13:00 horas com a presença de dois terços dos associados, às 14:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 15:00 horas com a presença de no mínimo quinze associados. No seguinte endereço na Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia; a) apreciação quanto a entrada e saída de sócios. A assembléia teve início às 15:00 horas com a presença de vinte membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luís Antônio Barcellos Garrido da as boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro à secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. a) apreciação quanto a entrada e saída de sócios: Quanto a entrada de novos sócios foram colocados a apreciação os nomes das seguintes pessoas: Sra. Dra. Gledis Lisiane Correa Luz Motta, 26 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SJS/RS 1065255018, CPF 971.907.480/91, residente e domiciliada à Rua Marques do Pombal, 529 – apto 0027 – Moinhos de Vento – Porto Alegre – RS. Sr. Dr. Ricardo Muller, 27 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.SSP/SC 3.352.421/1, CPF 031.181.319/42, residente e domiciliado à Rua Felipe de Oliveira, 1275 – Apto 0302 – Petrópolis – Porto Alegre – RS. Sra. Dra. Fernanda Costa Araújo, 26 anos, brasileira, solteira, maior, psicóloga, RG.SJTC/RS 1032935651, CPF 968.598.220/15, residente e domiciliada à Av. Central C 38, nº 5 – Vila Aços Finos Piratini – Charqueadas – RS. Sr. Dr. Juliano Nazer Longoni, 22 anos, brasileiro, solteiro, maior, dentista, RG.SJS/RS 1081286484, CPF 003.053.700/22, residente e domiciliado à Rua Ricardo Jesus Ferreira, 800, Parque Scopel – Cachoeira do Sul – RS. Sr. José Maria Mendias Dantas, 50 anos, brasileiro, separado judicialmente, enfermeiro, RG.SJS/RS 5014574271,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

Assinatura

Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like "NARA" and "JULIANO".

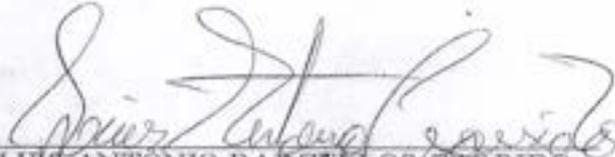
CPF 248.616.690/49, residente e domiciliado à Rua Nero José da S. Filho, 325, São José - Porto Alegre - RS. Sra. Iara Flores Jardim, 36 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 4051808923, CPF 516.134.840/20, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandare, 32 - Apto. 0001 - Santa Albina - Minas do Leão - RS. Sra. Sabrina Machado Batista, 24 anos, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 1079873038, CPF 003.742.300/21, residente e domiciliada Rua Luiz Klimel, 228 - Santa Albina - Minas do Leão - RS. Sra. Luciane Netto Tondo, 34 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 3048733459, CPF 707.301.480/68, residente e domiciliada Av. Mauá, 674, Vila Nova - Butiá - RS. Sr. Adalberto Luis Somavilla, 40 anos, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, farmacêutico, RG.SSP/RS 1020301824, CPF 430.597.080/53, residente e domiciliado à Rua Alm. Alexandrino, 1178, Centro - Rio Pardo - RS. Os quais foram aceitos por unanimidade dos participantes presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Quanto a saída de sócios, retiram-se da sociedade o Sr. Leonardo Perez Zeni, 27 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.SSP/RS 6062670085, CPF 933.683.130/53, residente e domiciliado à Rua Marq. Pombal, 259, Apto 0027, Moinhos de Vento - Porto Alegre - RS. Sra Dra. Rosecler Alice da Silva, 31 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SSP/SC 2.863.085, CPF 922.284.029/15, residente e domiciliada à Rua Gen. João Telles, 145, Apto 302, Bom Fim - Porto Alegre - RS. Sra. Dra. Rosana dos Santos, 24 anos, brasileira, solteira, maior, dentista, RG.SSP/RS 7060054793, CPF 969.202.110/68, residente e domiciliada à Rua Alberto Pasqualini, 1115, Centro - Minas do Leão - RS. Sra. Rosangela Terres, 26 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 8070922995, CPF 962.162.710/91, residente e domiciliada à Rua Ricardo de S.Porto, 159, Centro - Minas do Leão - RS. Sra. Camila Jiukoski da Silva, 26 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 2070756446, CPF 951.797.550/34, residente e domiciliada à Rua Flores da Cunha, 114, Centro - Minas do Leão - RS. Sra. Camila Luiz Sant Anna, 26 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 7072929016, CPF 908.747.650/72, residente e domiciliada à Bec. Est. Municipal Boa Vista - Quinze, 52, Estrada Municipal - Minas do Leão - RS. Sra. Márcia Stachlewski Vargas Cunda, 41 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, enfermeira, RG.SSP/RS 6024156488, CPF 466.890.870/34, residente e domiciliada à Rua Presidente Artur C. Silva, 829, Zona Alta - Butiá - RS. Sra. Carmem Silvia Lopes do Amaral, 25 anos, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 2071169227, CPF 000.465.100/60, residente e domiciliada à Rua Alberto Pasqualini, 1185, Centro - Minas do Leão - RS. Sra. Silvia Regina Vargas Klimel, 47 anos, brasileira, viúva, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 7019322366, CPF 589.280.900/59, residente e domiciliada à Rua Alberto Pasqualini, 49, Centro - Minas do Leão - RS. Sra. Kátia Maria Franco Dias,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

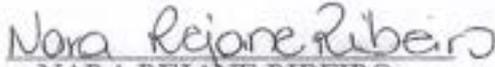




36 anos, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 5048737497, CPF 577.902.990/34, residente e domiciliada à Rua José Borges Leão, 291, Centro – Minas do Leão – RS. Sra. Magda Denise Amaral Lopes Schü, 46 anos, brasileira, divorciada, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 4048001319, CPF 523.336.390/91, residente e domiciliada à Rua José Borges Leão, 124, Centro – Minas do Leão – RS. Sra. Andréa Carvalho Siqueira, 30 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 1071166449, CPF 769.190.130/53, residente e domiciliada à Rua Assis Brasil, 146, Centro – Minas do Leão – RS. Sra. Liette Rozane de Oliveira Freitas, 42 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 1054214661, CPF 623.612.600/34, residente e domiciliada à Rua Alice Ilha, 56, Centro – Butiá – RS. Sra. Madalena Ribeiro Caetano de Oliveira, 44 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 1010841276, CPF 724.632.010/53, residente e domiciliada à Trv. Emancipação, 43, Centro – Arroio dos Ratos – RS. Cada associado integralizará 01 (uma) quota parte no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).O cooperante deverá integralizar as quotas-partes á vista, de uma só vez, no ato da admissão, ou em 03 (três) prestações mensais e iguais, sendo a primeira no ato da admissão. A integralização das quotas-partes se efetivará em moeda corrente nacional.. Após a entrada e saída de sócios o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu Nara Rejane Ribeiro, que secretariei os trabalhos lavro a presente ata constituída de três páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 01 de julho de 2005. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.

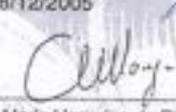

LUIZ ANTONIO BARCELLOS GARRIDO

Presidente


NARA REJANE RIBEIRO

Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/12/2005 SOB Nº: 2653800 Protocolo: 05/253533-9 Empresa: 43 4 0008072 4 COOPERS COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO 1	 Maria Honorina de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL
---	--	---

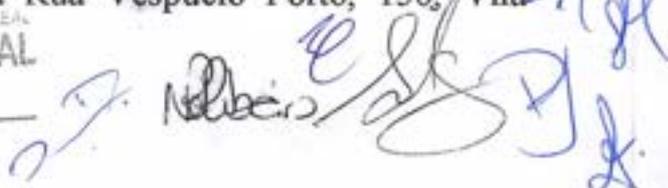


ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA.

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e seis, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda, CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. De acordo com o Edital publicado dia vinte cinco de maio do ano de dois mil e seis, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 13:00 horas com a presença de dois terços dos associados, às 14:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 15:00 horas com a presença de no mínimo quinze associados. No seguinte endereço na Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia; 1º) **Eleição e Posse da nova diretoria.** 2º) **Apreciação quanto a entrada e saída de sócios.** A assembléia teve início às 15:00 horas com a presença de vinte e cinco membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido da as boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro à secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. a) **Eleição e posse da nova Diretoria;** o presidente da Cooperativa justifica que em tempo hábil somente uma chapa efetuou a inscrição composta pelos seguintes membros; Efetivos, o Sr. **Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido** – Presidente, 44 anos, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, médico, RG.SSP/RS 9017391963, CPF 385.140.520/04, residente na Av. Borges de Medeiros, 3160, apto 2004, Praia de Belas – Porto Alegre – RS. Sra. **Carmem Lígia Borges Bandeira** – Vice – Presidente, 60 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SSP/RS 8005028041, CPF 131.687.380/34, residente e domiciliada na Rua João Fernandes, 195, Centro – Butiá – RS. Sra. **Nara Rejane Ribeiro** – Secretária, 36 anos, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 1055153553, CPF 642.303.680/20, residente e domiciliada na Rua Vespúcio Porto, São José – Minas do Leão – RS. Sr. Dr. **Juliano Nazer Longoni** – Vice – Secretário, 23 anos, brasileiro, solteiro, maior, dentista, RG.SJS/RS 1081286484, CPF 003.053.700/22, residente e domiciliado na Rua Ricardo Jesus Ferreira, 800, Parque Scopel – Cachoeira do Sul – RS. Sra. **Denise Keenan** – Tesoureira, 35 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 2013440488, CPF 695.716.940/53, residente e domiciliada na Rua Vespúcio Porto, 156, Vila

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL


Assessoria


Nara Rejane Ribeiro

Recreio - Minas do Leão - RS. Sra. **Daniela Gomes** - Vice - Tesoureira, 27 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 1070757776, CPF 002.035.610/23, residente e domiciliada na Av. Alberto Pasqualini, 1115, Centro - Minas do Leão - RS. Sra. **Kellen de Souza Ambos** - Diretora de Fates, 24 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 5074188524, CPF 990.750.240/53, residente e domiciliada na Rua José Wisniewski, 607, São Miguel - Minas do Leão - RS. Após a eleição e posse da nova diretoria, procedeu - se aos trabalhos com; **b) apreciação quanto a entrada e saída de sócios**; Quanto a entrada de novos sócios foram colocados a apreciação os nomes das seguintes pessoas: Sra. Dra. **Vanessa Regina Becker**, 26 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SJS/RS 7064544187, CPF 977.235.760/72, residente e domiciliada à Rua Felipe de Oliveira, 1275 - Ap 0302 - Petrópolis - Porto Alegre - RS. Sr. Dr. **Ciarlo Barragana Fonseca**, 26 anos, brasileira, solteiro, maior, médico, RG.SSP/RS 5036173432, CPF 813.434.340/68, residente e domiciliado à Rua Miguel Couto, 335, Apto 303, Box 03, Ed. Villa Bilbao (56) - Porto Alegre - RS. Sr. Dr. **Guilherme Starosta**, 29 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.SJS/RS 1060155148, CPF 905.787.240/49, residente e domiciliada à Av. Encantado, 250 - Petrópolis - Porto Alegre - RS. Sr. **Pablo Freitas Batista**, 22 anos, brasileiro, solteiro, maior, técnico de enfermagem, RG.SJS/RS 7089409747, CPF 010.029.510/03, residente e domiciliado à Rua Araci Freitas, 137, Centro - Minas do Leão - RS. Sra. **Viviane Mayer Klafke**, 29 anos, brasileira, enfermeira, RG.SJS/RS 2070089806, CPF 769.192.260/49, residente e domiciliado à Av. Getulio Vargas, 1125, Centro - Minas do Leão - RS. Sra. **Flavia Limberger da Silva**, 33 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 4048237335, CPF 778.468.930/68, residente e domiciliada à Rua Estevam Wisniewski, 543 - Centro - Minas do Leão - RS. Sra. **Gislaine Moraes dos Santos**, 23 anos, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 3073454161, CPF 007.892.720/08, residente e domiciliada Rua Residencial nº 246 - Centro - Minas do Leão - RS. Sr. **Tiago da Silva Santos**, 22 anos, brasileiro, solteiro, maior, técnico de enfermagem, RG.SJS/RS 5094376505, CPF 011.527.790/01, residente e domiciliado Rua Vilmar Pacheco de Souza, 69, Centro - Minas do Leão - RS. Os quais foram aceitos por unanimidade dos participantes presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Quanto a saída de sócios, retiram-se da sociedade a Sra. **Luciane Netto Tondo**, 35 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 3048733459, CPF 707.301.480/68, residente e domiciliada na Av. Mauá, 674, Vila Nova - Butiá - RS. Sra. **Sandra Inês da Silveira Janeczek de Rosso**, 37 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 2048503169, CPF 577.903.960/72, residente e domiciliada à Rua Ipiranga, 29, São José - Minas do Leão - RS. Cada associado integralizará 01 (uma) quota parte no valor de R\$ 100,00 (cem reais) .O

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE CI ORIGINAL

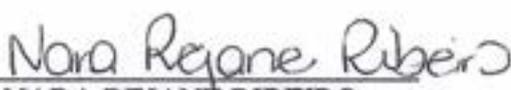
Assinatura

Alber

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be "Alber" and several other initials.

cooperante deverá integralizar as quotas-partes á vista, de uma só vez, no ato da admissão. A integralização das quotas-partes se efetivará em moeda corrente nacional. Os eleitos declaram para os devidos fins e efeitos que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeçam de exercer atividades mercantil. Após a entrada e saída de sócios o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu **Nara Rejane Ribeiro**, que secretariei os trabalhos lavro a presente ata constituída de três páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 12 de junho de 2006. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.


LUÍS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente


NARA REJANE RIBEIRO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

 JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/10/2006
SOB Nº: 2755038
Protocolo: 06/197227-4
Empresa: 43 4 0008072 4
COOPERATIVA DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA E
AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO

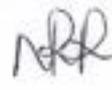
Maria Honorina de Bitencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

(Handwritten initials and signatures are present below the stamp)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA.

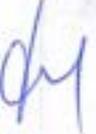
Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda, CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. De acordo com o Edital publicado dia trinta de outubro do ano de dois mil e oito, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 13:00 horas com a presença de dois terços dos associados, às 14:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 15:00 horas com a presença de no mínimo quinze associados. No seguinte endereço na Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia;

1º) Apreciação quanto a entrada e saída de sócios. A assembléia teve início às 15:00 horas com a presença de vinte membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luís Antônio Barcellos Garrido da as boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro à secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. a) **Apreciação quanto a entrada e saída de sócios;** quanto a entrada de novos sócios foram colocados a apreciação os nomes das seguintes pessoas: Sra. Dra. **Gina Matzenbacher da Silva**, 28 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SJS/RS 3066735238, CPF 986.356.200-97, residente e domiciliada à Rua Ferreira Viana, 875 – Ap 0724 – Petrópolis – Porto Alegre – RS. Sr. Dr. **João Marcos Skonieski**, 48 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.SSP/RS 8005211092, CPF 290.853.220-49, residente e domiciliado à Rua Ernesto Paiva, 46, Apto 08, Bairro Tristeza – Porto Alegre – RS. Sra. **Sandra Inês da Silveira Janeczek de Rosso**, 40 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 2048503169, CPF 577.903.960/72, residente e domiciliada à Rua Ipiranga, 29, São José – Minas do Leão – RS. Sra. **Débora Teresinha da Rosa Lopes**, 28 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 2077004014, CPF 012.849.850-16, residente e domiciliada à Av. Getúlio Vargas, 224, Santa Albina – Minas do Leão – RS. Sra. **Taís da Silveira Janeczek**, 31 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SJTC/RS 7074193553, CPF 958.443.840-91, residente e domiciliada à Rua Ulisses Guimarães, 684, São José – Minas do Leão – RS. Sra. **Elisa Maria de Freitas Goularte**, 33 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 3071165901, CPF 951.897.340-72,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL


Assinatura



residente e domiciliada à Rua Carlos Gomes, 135, Centro – Minas do Leão – RS. Sra. **Serlete Santos de Freitas**, 47 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, RG.SJTC/RS 2070598021, CPF 778.456.840-15, residente e domiciliada à Av. Alberto Pasqualini, 307, Centro – Minas do Leão – RS. Sra. **Denise Goelzer Lopes**, 26 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SJS/RS 1061919088, CPF 812.175.360-00, residente e domiciliada à Rua Dr. Buarque de Macedo, 33, ap 003 – Centro – Butiá – RS. Sra. **Paola Naiara Perotti**, 25 anos, brasileira, solteira, maior, dentista, RG.SJS/RS 5078566915, CPF 001.605.990-59, residente e domiciliada na Av. Leandro de Almeida nº 570, ap 02 – Centro – Butiá – RS. Sr. **Rodrigo Zanetti Lara**, 26 anos, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, dentista, RG.SJS/RS 7078735871, CPF 000.397.110-48, residente e domiciliado na Rua Ernesto Barros, 1815, Centro – Cachoeira do Sul – RS. Sr. **João Rafael Vebber Fernandes**, 25 anos, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, RG.SJS/RS 1080292152, CPF 813.464.840-15, residente e domiciliado na Av. Getúlio Vargas, 316, Santa Albina – Minas do Leão – RS. Os quais foram aceitos por unanimidade dos participantes presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Quanto a saída de sócios, retiram-se da sociedade a Sra. **Ângela Souza Gonçalves**, 38 anos, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 6048003567, CPF 623.483.450-72, residente e domiciliada na Rua Horácio Rocha, 1066, Vila Liberal – Arroio dos Ratos – RS. Sra. **Rosângela de Souza Pinto**, 38 anos, brasileira, solteira, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 3010851511, CPF 623.494.650/04, residente e domiciliada à Rua Antônio Fideles dos Santos, 844, Centro – Arroio dos Ratos – RS. Sr. **Tiago da Silva Santos**, 24 anos, brasileiro, solteiro, maior, técnico de enfermagem, RG.SJS/RS 5094376505, CPF 011.527.790/01, residente e domiciliado na Rua Vilmar Pacheco de Souza, 69, Centro – Minas do Leão – RS. Sr. **Pablo Freitas Batista**, 25 anos, brasileiro, solteiro, maior, técnico de enfermagem, RG.SJS/RS 7089409747, CPF 010.029.510/03, residente e domiciliado à Rua Araci Freitas, 137, Centro – Minas do Leão – RS. Sra. **Zilda Skieres**, 58 anos, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, RG.SJS/RS 1005049091, CPF 237.285.150/00, residente e domiciliada à Rua Ricardo de S. Porto, 159, Centro – Minas do Leão – RS. Sra. **Iara Flores Jardim**, 39 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 4051808923, CPF 516.134.840/20, residente e domiciliada à Rua Almirante Tamandare, 32 – Santa Albina – Minas do Leão – RS. Sra. **Sandra Teresinha Palskuski Nunes**, 50 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 1010724001, CPF 656.683.590/34, residente e domiciliada na Av. Piratini, 373, Centro – Butiá – RS. Sra. **Dra. Marília da Costa Paggi**, 42 anos, brasileira, casada, pelo regime da comunhão parcial de bens, médica, RG.SSP/RS 3015664679, CPF 578.341.560/04, residente e domiciliada na Av. Borges de Medeiros, 3160, apto 2004, Praia de Belas – Porto Alegre – RS. Sr. **Dr. Ciarlo Barragana Fonseca**, 28 anos, brasileiro, solteiro,

—PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO—
CONFERE O ORIGINAL

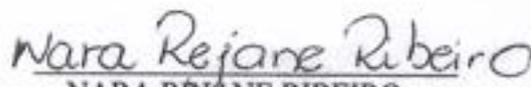






maior, médico, RG.SSP/RS 5036173432, CPF 813.434.340/68, residente e domiciliado à Rua Miguel Couto, 335, Apto 303, Box 03, Ed. Villa Bilbao (56) – Porto Alegre – RS. Cada associado integralizará 01 (uma) quota parte no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O cooperado deverá integralizar as quotas partes á vista, de uma só vez, no ato da admissão. A integralização das quotas partes se efetivará em moeda corrente nacional. Os eleitos declaram para os devidos fins e efeitos que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeçam de exercer atividades mercantil. Após a entrada e saída de sócios o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu Nara Rejane Ribeiro, que secretariei os trabalhos lavro a presente ata constituída de três páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 17 de novembro de 2008. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.


LUÍS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente


NARA REJANE RIBEIRO
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL



ATA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA.

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e oito, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda, CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. De acordo com o Edital publicado dia quatorze de novembro do ano de dois mil e oito, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 13:00 horas com a presença de dois terços dos associados, às 14:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 15:00 horas com a presença de no mínimo quinze associados. No seguinte endereço na Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia; **1º) Eleição e posse da nova diretoria. 2º) Apreciação quanto a entrada e saída de sócios.** A assembléia teve início às 15:00 horas com a presença de trinta membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luís Antônio Barcellos Garrido da as boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro à secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. a) **Eleição e posse da nova Diretoria;** o presidente da Cooperativa justifica que em tempo hábil somente uma chapa efetuou a inscrição composta pelos seguintes membros; Efetivos, o Sr. **Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido** – Presidente, 46 anos, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, médico, RG.SSP/RS 9017391963, CPF 385.140.520/04, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, 3160, apto 2004, Praia de Belas – Porto Alegre – RS. Sra. **Carmem Lígia Borges Bandeira** – Vice – Presidente, 62 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SSP/RS 8005028041, CPF 131.687.380/34, residente e domiciliada na Rua João Fernandes, 195, Centro – Butiá – RS. Sra. **Nara Rejane Ribeiro** – Secretária, 38 anos, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 1055153553, CPF 642.303.680/20, residente e domiciliada na Rua Vespúcio Porto, 184 – São José – Minas do Leão – RS. Sra. **Viviane Mayer Klafke** – Vice – Secretária, 31 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SJS/RS 2070089806, CPF 769.192.260-49, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 1125, Centro – Minas do Leão – RS. Sra. **Denise Keenan** – Tesoureira, 38 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 2013440488, CPF 695.716.940/53, residente e domiciliada na Rua Vespúcio Porto, 156, São José – Minas do Leão – RS. Sra. **Daniela Gomes** – Vice – Tesoureira, 29 anos, brasileira, solteira, maior, técnica

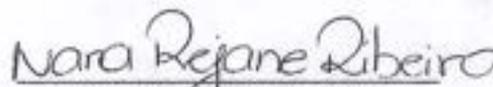
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

N. Rejane

de enfermagem, RG.SSP/RS 1070757776, CPF 002.035.610/23, residente e domiciliada na Av. Alberto Pasqualini, 1115, Centro – Minas do Leão – RS. Sra. **Fernanda Costa Araujo** – Diretora de Fates, 29 anos, brasileira, solteira, maior, psicóloga, RG.SJTC/RS 1032935651, CPF 968.598.220-15, residente e domiciliada na Av Central C 38, nº 5, Vila Aços Finos Piratini – Charqueadas – RS. Após a eleição e posse da nova diretoria, procedeu – se aos trabalhos com;

b) Apreciação quanto a entrada e saída de sócios; quanto a entrada de novos sócios foram colocados a apreciação os nomes das seguintes pessoas: Sra. **Melissa Michelle Wisniewski**, 28 anos, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, RG.SJS/RS 7070755744, CPF 990.489.300-49, residente e domiciliada à Rua Hilário de Freitas, 565 – Centro – Minas do Leão – RS. A qual foi aceita por unanimidade dos participantes presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Quanto a saída de sócios, retiram-se da sociedade a Sra. Dra. **Vanessa Regina Becker**, 28 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SJS/RS 7064544187, CPF 977.235.760/72, residente e domiciliada à Rua Felipe de Oliveira, 1275 – Ap 0302 – Petrópolis – Porto Alegre – RS. Cada associado integralizará 01(uma) quota parte no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O cooperado deverá integralizar as quotas-partes á vista, de uma só vez, no ato da admissão. A integralização das quotas-partes se efetivará em moeda corrente nacional. Os eleitos declaram para os devidos fins e efeitos que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeçam de exercer atividades mercantil. Após a entrada e saída de sócios o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu **Nara Rejane Ribeiro**, que secretariei os trabalhos lavro a presente ata constituída de dois páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 01 de dezembro de 2008. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.


LUIS ANTONIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente


NARA REJANE RIBEIRO
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA.

Aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e nove, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda, CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. De acordo com o Edital publicado dia treze de fevereiro do ano de dois mil e nove, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 13:00 horas com a presença de dois terços dos associados, às 14:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 15:00 horas com a presença de no mínimo vinte associados. No seguinte endereço na Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em regime de Assembléia Geral Ordinária. 1º) RELATÓRIO DE GESTÃO DO PERÍODO 2005 a 2008. a) Prestação de contas dos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008; b) Balanço Geral; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Demonstrativo das sobras e perdas. 2º) DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS APURADAS. Em regime de Assembléia Geral Extraordinária. a) Alteração do objeto social – artigo 2º do Estatuto Social; b) Apreciação quanto a entrada e saída de sócios. A assembléia teve início às 15:00 horas com a presença de trinta membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido dá as boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro à secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. 1º) RELATÓRIO DE GESTÃO DO PERÍODO 2005 a 2008: a) Prestação de contas dos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008; o presidente da Cooperativa COOPEME, Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou que a COOPEME nos anos de 2005, 2006 e 2007 teve sobras e no ano de 2008 teve prejuízo, por ter tido gastos com causas trabalhistas e honorários advocatícios, pagos durante o ano. Após a prestação de contas, procedeu – se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; b) **Balanço Geral**; o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou o Balanço Geral dos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008 que após discutido entre os cooperativados, foi aprovado por unanimidade dos cooperativados presentes. Ato contínuo entrou em discussão o próximo assunto da ordem do dia; c) **Parecer do Conselho Fiscal**; o Conselho Fiscal concede parecer favorável a aprovação das contas dos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008. Após o parecer do

Nara Rejane Ribeiro
[assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE ORIGINAL

[assinatura]

[assinaturas manuscritas]

Conselho Fiscal procedeu – se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; d) **Demonstrativo das sobras e perdas**; o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou que a Cooperativa COOPEME encerrou o ano de 2005, com sobras no valor de R\$ 16.959,42 (dezesseis mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e dois centavos), conforme descrito no balanço anual, registrado na JUCERGS, sob o nº 050452205 em 22.08.2006, encerrou o ano de 2006, com sobras no valor de R\$ 14.921,65 (quatorze mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito no balanço anual, registrado na JUCERGS, sob o nº 07/045187 em 20.06.2007, encerrou o ano de 2007, com sobras no valor de R\$ 7.595,84 (sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e quatro centavos), conforme descrito no balanço anual, registrado na JUCERGS, sob nº 08/302540-5 em 28.11.2008 e encerrou o ano de 2008, com prejuízo no valor de 33.492,65, (trinta e três mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme descrito no balanço anual, registrado na JUCERGS, sob o nº 09/125133-8 em 23.06.2009. Após a prestação de contas, procedeu – se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; 2º) **DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS APURADAS**; o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido, relatou que após o encerramento dos anos de 2005, 2006, 2007 e 2008 a COOPEME, obteve sobras no valor de R\$ 5.984,26 (cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), que após discutido, decidiu-se por decisão unânime dos cooperativados presentes manter os valores das sobras depositados na conta bancária da COOPEME, no banco Banrisul em Minas do Leão – RS. Terminando assuntos gerais da 1ª assembléia, não havendo assuntos relevantes a tratar, e vencida a ordem do dia o Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido, declarou encerrada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Imediatamente passou a examinar a ordem do dia em Regime de Assembléia geral Extraordinária, conforme Edital assim publicado: **em Regime de Assembléia Geral Extraordinária: a) Alteração do Objeto Social – Artigo 2º do Estatuto Social**, o Artigo 2º do Estatuto Social da COOPEME passa a vigorar a partir desta data com a seguinte redação: A COOPEME com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, tem como objetivo principal proporcionar o exercício da atividade profissional aos médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentista, psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, fonoaudióloga e farmacêutico. Após alteração do Objeto Social – Artigo 2º do Estatuto Social procedeu – se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; b) **Apreciação quanto a entrada e saída de sócios**, quanto a entrada de novos sócios foram colocados a apreciação os nomes das seguintes pessoas: Sra. **Ariane Machado**, 24 anos, brasileira, solteira, maior, fonoaudióloga, RG.SJS/RS 7081098779, CPF 010.597.270-30, residente e domiciliada à Rua Vespúcio Porto, 262 – São José – Minas do Leão – RS; Sra. **Fernanda Krumel de Maman**, 28 anos, brasileira, solteira, maior, farmacêutica, RG.SJTC/RS

Machado
Ariane

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

Assinatura

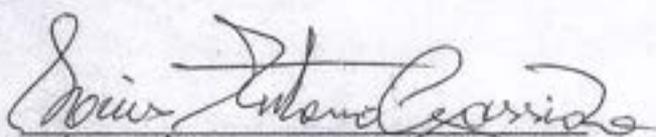
4070180999, CPF 999.225.680-04, residente e domiciliada à Av. Getúlio Vargas, 1767 - Centro - Minas do Leão - RS; Sra. **Djenifer da Silveira Camillo**, 26 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SJS/RS 5078621215, CPF 806.863.200/00, residente e domiciliada à Rua Cirino Prunes, 546 - Espírito Santo - Porto Alegre - RS; Sra. **Raquel Goulart de Souza**, 27 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 1087442768, CPF 004.470.980-39, residente e domiciliada à Rua Quirino Gonçalves Pinheiro, 376 - São Miguel - Minas do Leão - RS; Sra. **Verônica de Souza Santos**, 25 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 9083865941, CPF 010.971.000-22, residente e domiciliada à Rua Alberto Pasqualini, 1152 - Centro - Minas do Leão - RS; Sra. **Andrielli de Moraes Siwinski**, 19 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 3101092934, CPF 025.636.800-77, residente e domiciliada à Rua Dr. José Zereu, 20 - São José - Minas do Leão - RS; Sra. **Daniela Menezes da Silveira**, 28 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 1090907311, CPF 003.766.360-76, residente e domiciliada à Rua João Areense, 342 - Centro - Butiá - RS; Sra. **Jucimeri Gonçalves Custódio**, 44 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 8009279087, CPF 957.855.740-04, residente e domiciliada à Rua Roberto Peltz, 295 - Poço Cinco - Butiá - RS; Sra. **Eliana de Almeida Vieira**, 30 anos, brasileira, separada judicialmente, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 2088251653, CPF 002.898.620-27, residente e domiciliada à Rua Velocino K. Rusch, 52, ap 001 - Zona Alta - Butiá - RS; Sr. **William Pereira Silveira**, 25 anos, brasileiro, solteiro, maior, técnico de enfermagem, RG.SJS/RS 1085174751, CPF 011.107.950-09, residente e domiciliado à Rua Roberto Peltz, 233 - Poço Cinco - Butiá - RS; Sra. Dra. **Fernanda Mendes Trindade**, 33 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SJS/RS 5025000307, CPF 722.835.210-68, residente e domiciliada à Av. Osvaldo Aranha, 340, ap 0402 - Centro - Porto Alegre - RS; Sr. Dr. **Emerson Rogério Morello**, 38 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.SJS/RS 7044289804, CPF 675.359.170-20, residente e domiciliado à Av. Venâncio Aires, 177, ap 0307 - Cidade Baixa - Porto Alegre - RS; Sr. Dr. **Elvio Bruno Campagnolo**, 25 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.SJS/RS 6061852941, CPF 008.716.960-61, residente e domiciliado à Rua Sape, 7080, ap 0301 - Passo D'Areia - Porto Alegre - RS; Sr. Dr. **Mathias Alexandre Volkmann**, 27 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.SJS/RS 9083218124, CPF 004.762.510-44, residente e domiciliado à Rua Sacadura Cabral, 311 - Petrópolis - Porto Alegre - RS. A qual foi aceita por unanimidade dos participantes presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Quanto a saída de sócios, retiram-se da sociedade a Sra. **Paola Naiara Perotti**, 27 anos, brasileira, solteira, maior, dentista, RG.SJS/RS 5078566915, CPF 001.605.990/59, residente e domiciliada à Av. Leandro de Almeida, 570, Ap: 02 - Centro - Butiá - RS; Sra. Dra. **Daniela Vender**, 33 anos, brasileira, casada,

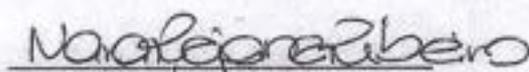
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

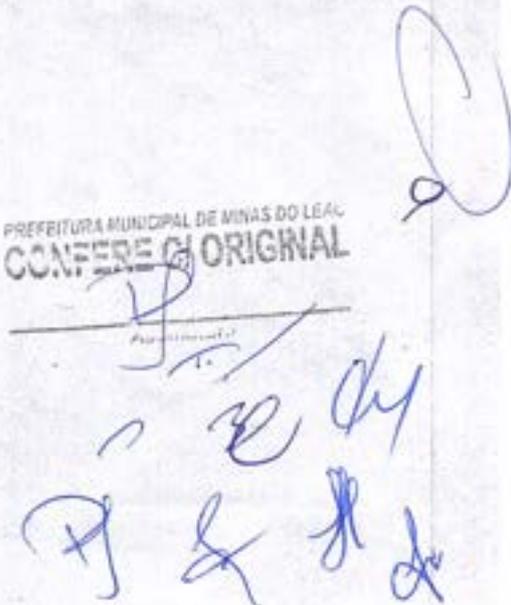
pelo regime da comunhão parcial de bens, médica, RG.SSP/RS 3064216264, CPF 900.746.960/68, residente e domiciliada à Av Nilo Peçanha, 242 – Ap: 1304 – Bela Vista – Porto Alegre – RS; Sr. Adalberto Luís Somavilla, 44 anos, brasileiro, casado, pelo regime da comunhão parcial de bens, farmacêutico, RG.SSP/RS 1020301824, CPF 430.597.080-53, residente e domiciliado à Rua Alm. Alexandrino, 1178 – Centro – Rio Pardo – RS; Sra. Sabrina Machado, 28 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 1079873038, CPF 003.742.300-21, residente e domiciliada à Rua Luiz Klimel, 228 – Santa Albina – Minas do Leão – RS; Sra. Andréia Margarete Antunes Roveda, 37 anos, brasileira, solteira, maior, psicóloga, RG.SSP/RS 1038767263, CPF 656.404.110-15, residente e domiciliada à Rua José Feliciano Carrinho, 95, apto 001 – Centro – Butiá – RS. Cada associado integralizará 01(uma) quota parte no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O cooperado deverá integralizar as quotas-partes á vista, de uma só vez, no ato da admissão. A integralização das quotas-partes se efetivará em moeda corrente nacional. Os eleitos declaram para os devidos fins e efeitos que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que impeçam de exercer atividades mercantil. Após a entrada e saída de sócios o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu Nara Rejane Ribeiro, que secretariei os trabalhos lavro a presente ata constituída de quatro páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 09 de março de 2009. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.


LUÍS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente


NARA REJANE RIBEIRO
Secretária

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/07/2010 SOB Nº: 3326959
Protocolo: 10/171982-5, DE 17/06/2010
Empresa: 43.4.0008072-4
COOPERATIVA DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA E
AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO
Sérgio José Dutra Krul
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA.

Aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda., CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. De acordo com o Edital publicado dia quinze de junho do ano de dois mil e doze, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 13 horas com a presença de dois terços dos associados, às 14 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 15 horas com a presença de no mínimo vinte associados. No seguinte endereço na Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em regime de Assembleia Geral Ordinária. 1º) RELATÓRIO DE GESTÃO DO PERÍODO 2009 a 2011. a) Prestação de contas do ano de 2009, 2010 e 2011; b) Balanço Geral; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Demonstrativo das sobras e perdas. 2º) DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS APURADAS. Em regime de Assembleia Geral Extraordinária. a) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios. A assembleia teve início às 15 horas com a presença de vinte e oito membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luís Antônio Barcellos Garrido dá às boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro a secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. 1º) RELATÓRIO DE GESTÃO DO PERÍODO 2009 a 2011: a) Prestação de contas dos anos de 2009, 2010 e 2011; o presidente da Cooperativa COOPEME, Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou que a COOPEME no ano de 2009 teve sobras, no ano de 2010 teve prejuízo por ter tido gastos com causas trabalhistas e honorários advocatícios e no ano de 2011 teve prejuízo em razão de despesas administrativas. Após a prestação de contas, procedeu – se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; b) Balanço Geral; o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou o Balanço Geral dos anos de 2009, 2010 e 2011 que depois de discutido entre os cooperativados, foi aprovado por unanimidade dos cooperativados presentes. Ato contínuo entrou em discussão o próximo assunto da ordem do dia; c) Parecer do Conselho Fiscal; o Conselho Fiscal concede parecer favorável à aprovação das contas dos anos de 2009, 2010 e 2011. Após o parecer do Conselho Fiscal procedeu-se aos trabalhos com o próximo assunto da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

[Handwritten signatures and initials]

ordem do dia; **d) Demonstrativo das sobras e perdas;** o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou que a Cooperativa COOPEME encerrou o ano de 2009, com sobras no valor de R\$ 7.885,66 (sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), descrito no balanço anual, registrado na JUCERGS sob o nº 11/007173-5, encerrou o ano de 2010 com prejuízo no valor de R\$ 26.801,59 (vinte e seis mil, oitocentos e um reais e cinqüenta-e nove centavos), descrito no balanço anual, registrado na JUCERGS sob o nº 11/007748-2, encerrou o ano de 2011 com prejuízo no valor de R\$ 9.465,02 (nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e dois centavos), descrito no balanço anual, conforme registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Após a prestação de contas, procedeu – se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; **2º) DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS APURADAS;** o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido, relatou que após o encerramento dos anos de 2009, 2010 e 2011 a COOPEME, obteve prejuízos no valor de R\$ 28.380,95 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos), que depois de discutido, decidiu-se por decisão unânime dos cooperativados presentes cobrirem da seguinte maneira, R\$ 5.984,26 (Cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) da sobra do ano de 2008 valores depositado na conta bancária da COOPEME, no banco Banrisul em Minas do Leão/RS e R\$ 22.396,69 (Vinte e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos), dividido entre os associados proporcionalmente as operações que realizaram no período, conforme determina o artigo sétimo letra “e” do estatuto da COOPEME. Terminado os assuntos gerais da 1ª assembleia, não havendo assuntos relevantes a tratar e vencida a ordem do dia o Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido, declarou encerrada a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA. Imediatamente passou a examinar a ordem do dia em Regime de Assembleia Geral Extraordinária, conforme Edital assim publicado: **em Regime de Assembléia Geral Extraordinária: a) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios,** quanto à entrada de novos sócios foi colocado a apreciação o nome das seguintes pessoas: Sra. **Janete da Silva Cardoso**, 47 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 9071161088, CPF 399.335.470/20, residente e domiciliada à Rua Alice Albernaz Ilha, 336, Centro – Butiá/RS, Sra. **Daniela da Silva Litarowitz**, 30 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG. SJS/RS 8091389315, CPF 004.497.560/09, residente e domiciliada à Rua Candido Batista Neto, 160, Vila Nova – Butiá/RS, Sra. **Ellen Santos do Amaral**, 22 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG. SJS/RS 1112443591, CPF 020.430.650/76, residente e domiciliada à Rua Da Leonor, 373 Apto. 02 Rio Branco – Porto Alegre/RS, Sr. Dr. **José Humberto Franco Lambert**, 30 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SJS/RS 4074929888, CPF 809.914.400/72, residente e domiciliado à Rua Professor Cristiano Fischer 1118 Apto. 201, Petrópolis – Porto Alegre/ RS, Sr. Dr. **Pedro Luiz Spinelli Alves**,

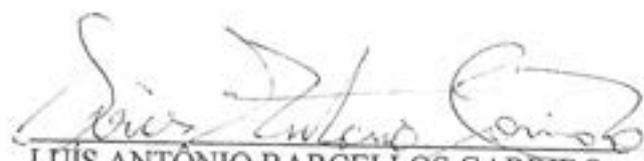
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

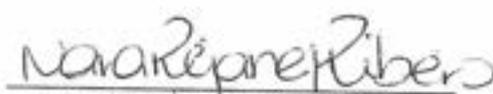
Assessoria

50 anos, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, RG. SSP/PE 1630610, CPF 455.417.520/00, residente e domiciliado à Av. Alegrete, 414 Apto. 306, Petrópolis – Porto Alegre/ RS, Sra. Dra. **Débora Piva**, 34 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG. SJS/RS 5058363594, CPF 921.210.120/87, residente e domiciliada à Rua Dr. Timóteo, 416 Apto. 807, Floresta – Porto Alegre/RS, Sra. **Rafaela Kettenhuber Roman**, 28 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG. SJS/RS 1075326767, CPF 006.028.050/66, residente e domiciliada à Rua João Pessoa 124, Centro – Triunfo/RS, Sra. **Ivete Pereira Nunes**, 41 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, RG. SJS/RS 1070300957, CPF 707.305.390/91, residente e domiciliada à Rua Pio XII, 41, Cidade Alta – Butiá/RS, Sra. **Karolina Azambuja da Silva**, 25 anos, brasileira, solteira, maior, auxiliar de saúde bucal, RG. SJS/RS 5081344541, CPF 009.891.630/08, residente e domiciliada à Rua Artur Bernardo, 148, Vila Julieta – Butiá/RS. Os quais foram aceitos por unanimidade dos participantes presentes na Assembleia Geral Extraordinária. Quanto à saída de sócios, retiram-se da sociedade o Sr. **William Pereira Silveira**, 28 anos, brasileiro, solteiro, maior, técnico de enfermagem, RG.SJS/RS 1085174751, CPF 011.107.950-09, residente e domiciliado à Rua Roberto Peltz, 233, Poço Cinco – Butiá/RS, Sra. **Daniela Menezes da Silveira**, 31 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG. SJS/RS 1090907311, CPF 003.766.360/76, residente e domiciliada à Rua João Areense, 342, Centro – Butiá/RS, Sra. **Jucimeri Gonçalves Custódio**, 47 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, RG. SJS/RS 8009279087, CPF 957.855.740/04, residente e domiciliada à Roberto Peltz, 295, Poço Cinco – Butiá/RS, Sra. **Eliana de Almeida Vieira**, 33 anos, brasileira, separada judicialmente, técnica de enfermagem, RG. SJS/RS 2088251653, CPF 002.898.620/27, residente e domiciliada à Rua Velocino K. Rusch, 52 Apto 001, Zona Alta – Butiá/RS, Sra. Dra. **Gina Matzenbacher da Silva**, 31 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SJS/RS 3066735238, CPF 986.356.200-97, residente e domiciliada à Rua Ferreira Viana, 875 – Apto. 724, Petrópolis – Porto Alegre/RS, Sra. **Débora Teresinha da Rosa Lopes**, 31 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG. SJS/RS 2077004014, CPF 012.849.850-16, residente e domiciliada à Av. Getúlio Vargas, 224, Santa Albina – Minas do Leão/RS, Sra. **Kellen de Souza Ambos**, 30 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 5074188524, CPF 990.750.240/53, residente e domiciliada à Rua José Wisniewski, 607, São Miguel – Minas do Leão/RS. Sra. **Djenifer da Silveira Camillo**, 29 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG. SJS/RS 5078611215, CPF 806.863.200/00, residente e domiciliada à Rua Cirino Prunes, 546, Espírito Santo – Porto Alegre/RS. Cada associado integralizará 01(uma) quota parte no valor de R\$ 100,00 (cem reais). O cooperado deverá integralizar as quotas partes à vista, de uma só vez, no ato da admissão. A integralização das quotas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

partes se efetivará em moeda corrente nacional. Após a entrada e saída de sócios, o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu Nara Rejane Ribeiro, que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata constituída de quatro páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 30 de junho de 2012. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.


LUÍS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente


NARA REJANE RIBEIRO
Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/08/2012 SOB Nº. 3679035	
Protocolo: 12/248456-8, DE 14/08/2012	
Empresa: 43 4 0008072 4	
COOP. COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO I	
	JOSÉ TADEU JACOBY SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL





JUCERGS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA

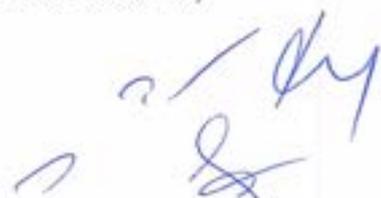
Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda, CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. De acordo com o Edital publicado dia onze de novembro do ano de dois mil e dezesseis, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 09:00 horas com a presença de dois terços dos associados, às 10:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 11:00 horas com a presença de no mínimo vinte associados. No seguinte endereço na Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em regime de Assembléia Geral Ordinária. 1º) RELATÓRIO DE GESTÃO DO PERÍODO 2012 a 2015; a) Prestação de contas do ano de 2012, 2013, 2014 e 2015; b) Balanço Geral; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Demonstrativo das sobras e perdas. 2º) DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS APURADAS. Em regime de Assembléia Geral Extraordinária. a) Eleição e posse da nova diretoria; b) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios. A assembléia teve início às 11:00 horas com a presença de vinte e nove membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido dá às boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro a secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. 1º) RELATÓRIO DE GESTÃO DO PERÍODO 2012 a 2015: a) Prestação de contas dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015; o presidente da Cooperativa COOPEME, Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou que a COOPEME no ano de 2012 teve prejuízo em razão de gastos com despesas administrativas, no ano de 2013 teve prejuízo por ter tido gastos com honorários advocatícios, no ano de 2014 teve prejuízo em razão de gastos com despesas administrativas e gastos com despesas operacionais, no ano de 2015 teve prejuízo em razão de gastos com despesas administrativas e gastos com despesas operacionais. Após a prestação de contas, procedeu-se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; b) Balanço Geral; o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou o Balanço Geral dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015 que depois de discutido entre os cooperativados, foi aprovado por unanimidade dos cooperativados presentes. Ato contínuo entrou em discussão o próximo assunto

JUCIS

da ordem do dia; c) **Parecer do Conselho Fiscal**; o Conselho Fiscal concede parecer favorável à aprovação das contas dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015. Após o parecer do Conselho Fiscal procedeu-se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; d) **Demonstrativo das sobras e perdas**; o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou que a Cooperativa COOPEME encerrou o ano de 2012, com prejuízo no valor de R\$ 5.358,01 (cinco mil trezentos e cinquenta e oito reais e um centavo), descrito no balanço anual, conforme registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), encerrou o ano de 2013 com prejuízo no valor de R\$ 1.158,26 (um mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos), descrito no balanço anual, conforme registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), encerrou o ano de 2014 com prejuízo no valor de R\$ 35.993,31 (trinta e cinco mil novecentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), descrito no balanço anual, conforme registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) e encerrou o ano de 2015 com prejuízo no valor de R\$ 11.256,71 (onze mil duzentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos), descrito no balanço anual, conforme registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Após a prestação de contas, procedeu-se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; 2º) **DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS APURADAS**; o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido, relatou que após o encerramento dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015 a COOPEME, obteve prejuízos no valor de R\$ 53.766,29 (cinquenta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e vinte e nove centavos), que depois de discutido, decidiu-se por decisão unânime dos cooperativados presentes cobrirem o valor, dividindo o valor entre os associados proporcionalmente as operações que realizaram no período, conforme determina o artigo sétimo letra "e" do estatuto da COOPEME. Terminado os assuntos gerais da 1ª assembléia, não havendo assuntos relevantes a tratar e vencida a ordem do dia o Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido, declarou encerrada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Imediatamente passou a examinar a ordem do dia em Regime de Assembléia Geral Extraordinária, conforme Edital assim publicado: **em Regime de Assembléia Geral Extraordinária: a) Eleição e posse da nova diretoria**; o presidente da Cooperativa justifica que em tempo hábil somente uma chapa efetuou a inscrição composta pelos seguintes membros, Conselho Administrativo: Sr. Dr. **Luis Antônio Barcellos Garrido** – Presidente, 54 anos, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, RG.SSP/RS 9017391963, CPF 385.140.520-04, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, 3160, apto 2004, Praia de Belas – Porto Alegre – RS, Sra. **Dra. Carmen Lígia Borges Bandeira** – Vice - presidente, 70 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SSP/RS 8005028041, CPF 131.687.380-34, residente e domiciliada à Rua João Fernandes, 195, Centro – Butiá – RS, Sra. **Nara Rejane Ribeiro** – Secretária, 46 anos, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 1055153553, CPF 642.303.680-20,







JUCISRS

residente e domiciliada na Rua Vespúcio Porto, 184, São José – Minas do Leão – RS, Sra. **Fernanda Krumel de Maman** – Vice - secretária, 34 anos, brasileira, solteira, maior, farmacêutica, RG.SJTC/RS 4070180999, CPF 999.225.680-04, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 1767, Centro – Minas do Leão – RS, Sra **Denise Keenan** – Tesoureira, 46 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SJS/RS 2013440488, CPF 695.716.940-53, residente e domiciliada na Rua Vespúcio Porto, 156, São José – Minas do Leão – RS, Sra. **Ariane Machado** – Vice - tesoureira, 31 anos, brasileira, solteira, maior, fonoaudióloga, RG.SJS/RS 7081098779, CPF 010.597.270-30, residente e domiciliada na Rua Vespúcio Porto, 262, São José – Minas do Leão – RS, Sr. **Rodrigo Zanetti Lara** – Diretor de Fates , 34 anos, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, dentista, RG.SJS/RS 7078735871, CPF 000.397.110-48, residente e domiciliado na Rua Ernesto Barros, 1815, Santo Antônio – Cachoeira do Sul – RS e Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros titulares: Sr. Dr. **Pedro Luiz Spinelli Alves**, 55 anos, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, RG.SSP/PE 1630610, CPF 455.417.520-00, residente e domiciliado na Av. Alegrete, 414, apto 306, Petrópolis – Porto Alegre – RS, Sra. **Viviane Mayer Klafke**, 39 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SJS/RS 2070089806, CPF 769.192.260-49, residente e domiciliada á Av. Getúlio Vargas, 1125, Centro – Minas do Leão – RS, Sra. **João Rafael Vebber Fernandes**, 33 anos, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, RG.SJS/RS 1080292152, CPF 813.464.840-15, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 316, Santa Albina – Minas do Leão – RS e composto por 3 (três) membros suplentes: Sr. Dr. **Oscar Enrique Meza Rubi**, 72 anos, hondurenho, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, RNE.W 451318-K, CPF 163.839.310-91, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 237, Partenon – Porto Alegre – RS, Sra. **Serlete Santos de Freitas**, 55 anos, brasileira, viúva, técnica de enfermagem, RG. SJTC/RS 2070598021, CPF 778.456.840-15, residente e domiciliada na Av. Alberto Pasqualini, 307, Centro – Minas do Leão – RS e Sra. **Sandra Inês da Silveira Janeczek de Rosso**, 48 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, RG. SJS/RS 2048503169, CPF 577.903.960/72, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, 29, São José – Minas do Leão – RS. Para exercerem o mandato de 1 (um) ano. Os administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Após a eleição e posse da nova diretoria, procedeu – se aos trabalhos com; b) **Apreciação quanto à entrada e**

NRK

JUCISRS

residente e domiciliada na Rua Vespúcio Porto, 184, São José – Minas do Leão – RS, Sra. **Fernanda Krumel de Maman** – Vice - secretária, 34 anos, brasileira, solteira, maior, farmacêutica, RG.SJTC/RS 4070180999, CPF 999.225.680-04, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 1767, Centro – Minas do Leão – RS, Sra. **Denise Keenan** – Tesoureira, 46 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SJS/RS 2013440488, CPF 695.716.940-53, residente e domiciliada na Rua Vespúcio Porto, 156, São José – Minas do Leão – RS, Sra. **Ariane Machado** – Vice - tesoureira, 31 anos, brasileira, solteira, maior, fonoaudióloga, RG.SJS/RS 7081098779, CPF 010.597.270-30, residente e domiciliada na Rua Vespúcio Porto, 262, São José – Minas do Leão – RS, Sr. **Rodrigo Zanetti Lara** – Diretor de Fates , 34 anos, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, dentista, RG.SJS/RS 7078735871, CPF 000.397.110-48, residente e domiciliado na Rua Ernesto Barros, 1815, Santo Antônio – Cachoeira do Sul – RS e Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros titulares: Sr. Dr. **Pedro Luiz Spinelli Alves**, 55 anos, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, RG.SSP/PE 1630610, CPF 455.417.520-00, residente e domiciliado na Av. Alegrete, 414, apto 306, Petrópolis – Porto Alegre – RS, Sra. **Viviane Mayer Klafke**, 39 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SJS/RS 2070089806, CPF 769.192.260-49, residente e domiciliada á Av. Getúlio Vargas, 1125, Centro – Minas do Leão – RS, Sra. **João Rafael Vebber Fernandes**, 33 anos, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, RG.SJS/RS 1080292152, CPF 813.464.840-15, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 316, Santa Albina – Minas do Leão – RS e composto por 3 (três) membros suplentes: Sr. Dr. **Oscar Enrique Meza Rubi**, 72 anos, hondurenho, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, RNE.W 451318-K, CPF 163.839.310-91, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 237, Partenon – Porto Alegre – RS, Sra. **Serlete Santos de Freitas**, 55 anos, brasileira, viúva, técnica de enfermagem, RG. SJTC/RS 2070598021, CPF 778.456.840-15, residente e domiciliada na Av. Alberto Pasqualini, 307, Centro – Minas do Leão – RS e Sra. **Sandra Inês da Silveira Janeczek de Rosso**, 48 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, RG. SJS/RS 2048503169, CPF 577.903.960/72, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, 29, São José – Minas do Leão – RS. Para exercerem o mandato de 1 (um) ano. Os administradores, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Após a eleição e posse da nova diretoria, procedeu – se aos trabalhos com; **b) Apreciação quanto à entrada e**

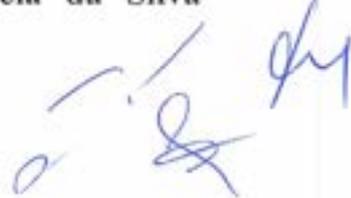
MR



JUCIS

saída de sócios, quanto à entrada de novos sócios foi colocado a apreciação o nome das seguintes pessoas: Sra. **Mireli Padilha Vilande Lucas**, 36 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, RG.SSP/ RS 5051257102, CPF 990.800.870-68, residente e domiciliada na Rua José Olinto Franco, 764, Vila Nova – Santa Cruz do Sul – RS, Sra. **Suelen Ploharski Pereira**, 29 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SJS/RS 6089228991, CPF 012.731.800-38, residente e domiciliada na Av. Dos Ferroviários, 2789, Centro – Rio Pardo – RS, Sra. **Camila da Silva Canto**, 23 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 9110754661, CPF 033.851.260-88, residente e domiciliada na Rua Deputado Nelson Marchezan, 957, apto 11, Bairro São Jorge – Rio Pardo – RS, Sra. **Orizontina Oliveira de Lima Maerker**, 46 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, RG.SJS/RS 7047724716, CPF 599.142.970-72, residente e domiciliada na Rua Professor Wilke, 173, Santo Inácio – Santa Cruz do Sul – RS, Sra. **Raquel Brandt**, 23 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG. SJS/RS 1097491862, CPF 031.813.920-06, residente e domiciliada na Rua Dom Antônio Reis, 160, D. Linha Santa Cruz – Santa Cruz do Sul – RS, Sra. **Simone Duarte Costa**, 32 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SJS/RS 2090445582, CPF 001.764.840/86, residente e domiciliada na Rua Dario Lopes Almeida, 487, Centro – Pantano Grande – RS, Sr. Dr. **Klaus Roscoe Grohmann**, 33 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SSP/RS 1116782788, CPF 037.305.929/98, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Antônio Guilherme Grins, 51, apto 703, Bairro Sarandi – Porto Alegre – RS, Sr. Dr. **Nino Gomes Nascimento**, 27 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SSP/MT 17169518, CPF 011.965.171/85, residente e domiciliado na Rua Luiz Luz, 119, ap 401, Bairro Boa Vista – Porto Alegre – RS, Sr. Dr. **Marcos Schwenck**, 33 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SSP/RS 3086411919, CPF 004.658.920/19, residente e domiciliado na Nuc F 52, nº 154, Vila Residencial AFP Aços Finos Piratini – Charqueadas – RS, Sr. Dr. **Vinicius Correa da Luz**, 28 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SJS/RS 7091890141, CPF 016.127.370/05, residente e domiciliado na Rua Saldanha Marinho, 181, apto 304 – Bairro Menino Deus – Porto Alegre – RS, Sra. **Marcia Salgueiro Pio de Almeida**, 47 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, dentista, RG. SSP/RS 1034809978, CPF 631.369.100-87, residente e domiciliada na Rua Antenor Lemos, 115, AP 00021 – Menino Deus – Porto Alegre – RS, Sra. **Janaina Almeida Nogueira**, 28 anos, brasileira, solteira, maior, psicóloga, RG. SJS/RS 5101093754, CPF 016.160.970-86, residente e domiciliada na Rua KY, 61, Poço Cinco – Butiá – RS. Os quais foram aceitos por unanimidade dos participantes presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Quanto à saída de sócios, retiram-se da sociedade a Sra. **Janete da Silva Cardoso**, 51 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 9071161088, CPF 399.335.470/20, residente e domiciliada na Rua Alice Albernaz Ilha, 336, Centro – Butiá – RS, Sra. **Daniela da Silva**

NR



JUCIS

Litarowitz, 34 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG. SJS/RS 8091389315, CPF 004.497.560/09, residente e domiciliada na Rua Candido Batista Neto, 160, Vila Nova – Butiá – RS, Sra. **Ellen Santos do Amaral**, 26 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG. SJS/RS 1112443591, CPF 020.430.650/76, residente e domiciliada à Rua D Leonor, 373 Apto. 02 Rio Branco – Porto Alegre – RS, Sra. Dra. **Débora Piva**, 38 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG. SJS/RS 5058303594, CPF 921.210.120/87, residente e domiciliada na Rua Dr. Timóteo, 416 Apto. 807, Bairro Floresta – Porto Alegre – RS, Sra. **Ivete Pereira Nunes**, 45 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, RG. SJS/RS 1070300957, CPF 707.305.390/91, residente e domiciliada na Rua Pio XII, 41, Cidade Alta – Butiá – RS, Sra. **Karolina Azambuja da Silva**, 29 anos, brasileira, solteira, maior, auxiliar de saúde bucal, RG. SJS/RS 5081344541, CPF 009.891.630/08, residente e domiciliada na Rua Artur Bernardo, 148, Vila Julieta – Butiá – RS, Sr. Dr. **Maurício Garcia Beck**, 36 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SSP/RS 1031847872, CPF 914.349.470/68, residente e domiciliado na Rua Lajes – JRD Alpina, 70, Rubem Berta – Porto Alegre – RS, Sr. Dr. **Julio Bergmann**, 37 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SSP/SC 1.613.651, CPF 022.818.109/76, residente e domiciliado na Rua Farias Santos, 454, Petrópolis – Porto Alegre – RS, Sra. Dra. **Regina Lucia Gonçalves Fernandes**, 58 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG. SSP – RJ 3805920, CPF 591.657.237/91, residente e domiciliada na Rua João Ricardo Juliano, 3860 – Eldorado do Sul – RS, Sra. Dra. **Gledis Lisiane Correa Luz Motta**, 37 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG. SJS/RS 1065255018, CPF 971.907.480/91, residente e domiciliada na Rua Marques do Pombal, 529, apto 0027 – Moinhos de Vento – Porto Alegre – RS, Sr. Dr. **Ricardo Muller**, 38 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SSP/SC 3.352.421/1, CPF 031.181.319/42, residente e domiciliado na Rua Felipe de Oliveira, 1275, Apto 0302 – Petrópolis – Porto Alegre – RS, Sr. Dr. **Juliano Nazer Longoni**, 33 anos, brasileiro, solteiro, maior, dentista, RG. SJS/RS 1081286484, CPF 003.053.700/22, residente e domiciliado na Rua Ricardo Jesus Ferreira, 800 – Parque Scopel – Cachoeira do Sul – RS, Sr. Dr. **João Marcos Skonieski**, 56 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SSP/RS 8005211092, CPF 290.853.220-49, residente e domiciliado na Rua Ernesto Paiva, 46, Apto 08, Bairro Tristeza – Porto Alegre – RS, Sr. Dr. **Mathias Alexandre Volkmann**, 34 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SJS/RS 9083218124, CPF 004.762.510/44, residente e domiciliado na Rua Sacadura Cabral, 311, Petrópolis – Porto Alegre – RS, Sr. Dr. **Emerson Rogério Morello**, 45 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SJS/RS 7044289804, CPF 675.359.170-20, residente e domiciliado na Av. Venâncio Aires, 177, apto 0307, Cidade Baixa – Porto Alegre – RS, Sr. Dr. **Elvio Bruno Campagnolo**, 32 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SJS/RS 6061852941, CPF 008.716.960-61, residente e domiciliado na Rua Sape, 7080, ap 0301, Passo

NRK

JUCIS

D'Areia – Porto Alegre – RS, Sra. **Andrielli de Moraes Siwinski**, 26 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG. SJS/RS 3101092934, CPF 025.636.800/77, residente e domiciliada na Rua Dr. José Zereu, 20, São José – Minas do Leão – RS, Sra. **Verônica de Souza Santos**, 32 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG. SJS/RS 9083865941, CPF 010.971.000/22, residente e domiciliada na Rua Alberto Pasqualini, 1152, Centro – Minas do Leão – RS, Sra. **Raquel Goulart de Souza**, 34 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG. SJS/RS 1087442768, CPF 004.470.980/39, residente e domiciliada na Rua Quirino Gonçalves Pinheiro, 376, São Miguel – Minas do Leão – RS, Sra. **Taís da Silveira Janeczek**, 39 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG. SJTC/RS 7074193553, CPF 958.443.840/91, residente e domiciliada na Rua Ulisses Guimarães, 684, São José – Minas do Leão – RS, Sra. **Elisa Maria de Freitas Goularte**, 41 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, RG. SJS/RS 3071165901, CPF 951.897.340/72, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, 135, Centro – Minas do Leão – RS, Sra. **Denise Goelzer Lopes**, 34 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG. SJS/RS 1061919088, CPF 812.175.360/00, residente e domiciliada na Rua Dr. Buarque de Macedo, 33, apto 003 – Centro – Butiá – RS, Sra. **Flávia Limberger da Silva**, 43 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, RG. SJS/RS 4048237335, CPF 778.468.930/68, residente e domiciliada na Rua Estevam Wisniewski, 543, Centro – Minas do Leão – RS, Sra. **Gislaine Moraes dos Santos**, 33 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG. SSP/RS 3073454161, CPF 007.892.720/08, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 1302, Centro – Minas do Leão – RS, Sr. Dr. **Guilherme Starosta**, 39 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SJS/RS 1060155148, CPF 905.787.240/49, residente e domiciliado na Av. Encantado, 250, Petrópolis – Porto Alegre – RS, Sr. Dr. **Luís Carlos Fujii**, 38 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SSP/PR 6731006-3, CPF 026.130.279/59, residente e domiciliado na Rua São Francisco, 462, apto 201, Santana – Porto Alegre – RS, Sr. Dr. **Roberto dos Santos Melo**, 74 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SSP/RS 1011485198, CPF 244.269.547/20, residente e domiciliado na Rua Rodolfo Gomes, 361, Menino Deus – Porto Alegre – RS, Sra. **Daniela Gomes**, 38 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 1070757776, CPF 002.035.610-23, residente e domiciliada na Av. Alberto Pasqualini, 1115, Centro – Minas do Leão – RS, Sra. **Fernanda Costa Araujo**, 37 anos, brasileira, solteira, maior, psicóloga, RG.SJTC/RS 1032935651, CPF 968.598.220/15, residente e domiciliada na Av. Central C 38, nº 5, Vila Aços Finos Piratini – Charqueadas – RS. Cada associado integralizará uma quota parte no valor de R\$ 100,00. O cooperado devera integralizar as quotas partes à vista, de uma só vez, no ato da admissão. A integralização das quotas-partes se efetivará em moeda corrente nacional. Após a entrada e saída de sócios, o

NR

MINAS DO LEÃO

presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu Nara Rejane Ribeiro, que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata constituída de sete páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 28 de novembro de 2016. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.

LEÃO TABELIONATO

[Handwritten signature of Luis Antonio Barcellos Garrido]
LUIZ ANTONIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente

LEÃO TABELIONATO

[Handwritten signature of Nara Rejane Ribeiro]
NARA REJANE RIBEIRO
Secretária

MINAS DO LEÃO TABELIONATO E REGISTROS
Av. Getúlio Vargas, 1784 - Cap. 96755-000 - Minas do Leão - RS - Fone: (51) 3394.1204 - E-mail: joel.cabral@juis.gov.br
JOEL IVO CABRAL - Tabelião e Oficial

Reconheço a autenticidade da firma de NARA REJANE RIBEIRO

Dou fé. Em test. da verdade
Minas do Leão-RS 03/05/2017

Emol.: R\$ 6,70 Selo: R\$ 1,40
005401170000300908

Vinícius Chaves de Moraes - Tabelião Substituto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Minas do Leão
Comarca de Butiá/RS

JOEL IVO CABRAL
Tabelião e Registrador

CLEMIR EINHARDT GARCIA
Tabelião e Registradora Substituta
Portaria nº 01/2014

VINÍCIUS CHAVES DE MORAES
Tabelião e Registrador Substituto
Portaria nº 01/2015

MINAS DO LEÃO TABELIONATO E REGISTROS
Av. Getúlio Vargas, 1784 - Cap. 96755-000 - Minas do Leão - RS - Fone: (51) 3394.1204 - E-mail: joel.cabral@juis.gov.br
JOEL IVO CABRAL - Tabelião e Oficial

Reconheço a autenticidade da firma de LUIZ ANTONIO BARCELLOS GARRIDO

Dou fé. Em test. da verdade
Minas do Leão-RS 03/05/2017

Emol.: R\$ 6,70 Selo: R\$ 1,40
005401170000300911

Vinícius Chaves de Moraes - Tabelião Substituto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Minas do Leão
Comarca de Butiá/RS

JOEL IVO CABRAL
Tabelião e Registrador

CLEMIR EINHARDT GARCIA
Tabelião e Registradora Substituta
Portaria nº 01/2014

VINÍCIUS CHAVES DE MORAES
Tabelião e Registrador Substituto
Portaria nº 01/2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/05/2017 SOB Nº: 4445045

Protocolo: 17/120438-7, DE 06/04/2017

Empresa: 43 4 0008072 4
COOP. DE COOPERATIVA DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA E
AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCIS-RS

JUCIS-RS

[Handwritten signatures and initials]

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/120438-7, referente à empresa COOPEME COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA, NIRE 4340008072-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4445045, em 12/05/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - <http://www.jucis.rs.gov.br>, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 3W18H. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 17/05/2017 às 10:42, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

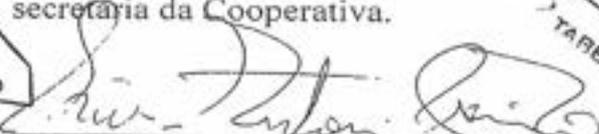
[Handwritten signatures] pág. 8/8

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda, CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. De acordo com o Edital publicado dia vinte e seis de maio do ano de dois mil e dezessete, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 08:00 horas com a presença de dois terços dos associados, às 09:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 10:00 horas com a presença de no mínimo vinte associados. No seguinte endereço na Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Em regime de Assembléia Geral Ordinária. 1º) RELATÓRIO DE GESTÃO DO PERÍODO 2016; a) Prestação de contas do ano de 2016; b) Balanço Geral; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Demonstrativo das sobras e perdas. 2º) DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS APURADAS.** Em regime de **Assembléia Geral Extraordinária; a) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios.** A assembléia teve início às 10:00 horas com a presença de vinte e seis membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luís Antônio Barcellos Garrido dá às boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro a secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. **1º) RELATÓRIO DE GESTÃO DO PERÍODO 2016: a) Prestação de contas do ano de 2016;** o presidente da Cooperativa COOPEME, Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou que a COOPEME no ano de 2016 teve prejuízo em razão de gastos com despesas administrativas e gastos com despesas operacionais. Após a prestação de contas, procedeu-se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; **b) Balanço Geral;** o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou o Balanço Geral do ano de 2016 que depois de discutido entre os cooperativados, foi aprovado por unanimidade dos cooperativados presentes. Ato contínuo entrou em discussão o próximo assunto da ordem do dia; **c) Parecer do Conselho Fiscal;** o Conselho Fiscal concede parecer favorável à aprovação das contas do ano de 2016. Após o parecer do Conselho Fiscal procedeu-se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; **d) Demonstrativo das sobras e perdas;** o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou que a Cooperativa COOPEME encerrou o ano de 2016, com prejuízo no valor de R\$ 2.474,28 (dois mil quatrocentos e setenta e



quatro reais e vinte e oito centavos), descrito no balanço anual, conforme registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Após a prestação de contas, procedeu-se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; **2º) DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS APURADAS;** o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido, relatou que após o encerramento do ano de 2016 a COOPEME, obteve prejuízos no valor de R\$ 2.474,28 (dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos), que depois de discutido, decidiu-se por decisão unânime dos cooperativados presentes cobrirem o valor, dividindo o valor entre os associados proporcionalmente as operações que realizaram no período, conforme determina o artigo sétimo letra "e" do estatuto da COOPEME. Terminado os assuntos gerais da 1ª assembléia, não havendo assuntos relevantes a tratar e vencida a ordem do dia o Sr. Dr. Luís Antônio Barcellos Garrido, declarou encerrada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Imediatamente passou a examinar a ordem do dia em Regime de Assembléia Geral Extraordinária, conforme Edital assim publicado: **em Regime de Assembléia Geral Extraordinária:** a) **Apreciação quanto à entrada e saída de sócios,** quanto à entrada de novos sócios foi colocado a apreciação o nome das seguintes pessoas: Sra. **Patricia de Azevedo Ferrão**, 33 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 6094379507, CPF 008.582.570-09, residente e domiciliada na Rua Iracema de Alencar, 435, Centro –Triunfo – RS, Sra. **Rosimeri Telles**, 30 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 2104842196, CPF 021.863.000-01, residente e domiciliada na Rua Pastor Laechler, 62, Santo Inácio – Santa do Sul – RS. Os quais foram aceitos por unanimidade dos participantes presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Quanto à saída de sócios, retira-se da sociedade a Sra. **Rafaela Kettenhuber Roman**, 33 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SJS/RS 1075326767, CPF 006.028.050-66, residente e domiciliada na Rua João Pessoa, 124, Centro – Triunfo – RS. Cada associado integralizará uma quota parte no valor de R\$ 100,00. O cooperado devera integralizar as quotas partes à vista, de uma só vez, no ato da admissão. A integralização das quotas-partes se efetivará em moeda corrente nacional. Após a entrada e saída de sócios, o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu **Nara Rejane Ribeiro**, que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata constituída de duas páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 12 de junho de 2017. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.


LUIS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente


NARA REJANE RIBEIRO
Secretária



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa COOPEME COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEAO LTDA, CNPJ 03424343000171, foi deferido e arquivado sob o nº 4468643 em 29/06/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/183.935-8 e o código de segurança DMEFX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 29/06/2017 SOB Nº: 4468643

Protocolo: 17/183935-8, DE 20/06/2017

Empresa: 13 4 0008072 4

COÓPERA COOPERATIVA DE
ASSISTÊNCIA MÉDICA E
AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO-GERAL

JUCISRS

JUCISRS

MINAS DO LEÃO TABELIONATO E REGISTROS

Av. Getúlio Vargas, 1764 - Cep 96750-000 - Minas do Leão - RS - Fone: (51) 3684.1004 - E-mail: joel.cabral@jucisrs.gov.br
JOEL IVO CABRAL - Tabelião e Oficial

Reconheço a autenticidade das(2) firmas de: LUIS ANTONIO BARCELLOS
GARRIDO e NARA REJANE RIBEIRO

Dou fé. Em tempo: da verdade.
Minas do Leão - Nº 17/06/2017

Emol: R\$ 13,40 Selo R\$ 2,80
005401170000400777/00770

Cleir Einhardt Garcia - Tabelião Substituto

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Minas do Leão
Comarca de Sutiá/RS

- JOEL IVO CABRAL
Tabelião e Registrador
- CLEIR EINHARDT GARCIA
Tabelião e Registradora Substituto
Portaria nº 01/2016
- VINÍCIUS CHAVES DE MORAES
Tabelião e Registrador Substituto
Portaria nº 01/2015



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa COÓPERA COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA, CNPJ 03424343000171, foi deferido e arquivado sob o nº 4468643 em 29/06/2017. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 17/183.935-8 e o código de segurança DMEFX. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda, CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. De acordo com o Edital publicado dia onze de janeiro do ano de dois mil e dezenove, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 13:00 horas com a presença de dois terços dos associados, às 14:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 15:00 horas com a presença de no mínimo vinte associados. No seguinte endereço na Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em regime de **Assembléia Geral Extraordinária**; **a) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios.** A assembléia teve início às 15:00 horas com a presença de vinte e dois membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luís Antônio Barcellos Garrido dá às boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro a secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. **a) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios,** quanto à entrada de novos sócios foi colocada apreciação o nome das seguintes pessoas: Sra. **Orneila Souza de Oliveira**, 37 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, RG.SSP/RS 3070117911, CPF 002.404.830-57, residente e domiciliada na Rua Vivaltino R. Habekost, 16, Bom Fim – Rio Pardo – RS, Sra. **Claudia da Rosa**, 45 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 9057865892, CPF 909.783.740-53, residente e domiciliada na Rua Guido Paulo Schmidt, 1631, Santa Tecla – Venâncio Aires – RS, Sra. **Gabriella Machado Jaime**, 24 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 5112231278, CPF 038.767.510-80, residente e domiciliada na Rua Lizandro Frantz, 302, Centro – Pantano Grande – RS, Sra. **Luana Marques Rodrigues**, 26 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, RG.SSP/RS 5109215177, CPF 029.803.910-93, residente e domiciliada na Rua Mansueto Marcolla, 325, Centro – Rio Pardo – RS, Sra. **Michelle de Almeida Gaston**, 39 anos, brasileira, solteira, maior, fonoaudióloga, RG.SJS/RS 1074212323, CPF 981.842.610-04, residente e domiciliada na Av. Taquara, 116 apto 203 – bairro Petrópolis – Porto Alegre – RS, Sra. **Luciane Lavi da Silva**, 37 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 5081294471, CPF 007.192.970-36, residente e domiciliada na Rua Oitenta e Dois, 30 – Centro – Pantano Grande



Antônio Reis, 160, D. Linha Santa Cruz – Santa Cruz do Sul – RS, Sra. **Rosimeri Telles**, 31 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 2104842196, CPF 021.863.000-01, residente e domiciliada na Rua Pastor Laechler, 62, Santo Inácio – Santa do Sul – RS, Sra. **Melissa Michelle Wisniewski**, 38 anos, brasileira, solteira, maior, fisioterapeuta, RG.SJS/RS 7070755744, CPF 990.489.300-49, residente e domiciliada na Rua Hilário de Freitas, 565, Centro – Minas do Leão – RS, Sr. Dr. **José Humberto Franco Lambert**, 36 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.SJS/RS 4074929888, CPF 809.914.400-72, residente e domiciliada na Rua Professor Cristiano Fischer, 1118, apto 201, Petrópolis – Porto Alegre – RS. Sr. **José Maria Mendias Dantas**, 63 anos, brasileiro, separado judicialmente, enfermeiro, RG.SJS/RS 5014574271, CPF 248.616.690-49, residente e domiciliado na Rua Nero José da S. Filho, 325, São José – Porto Alegre – RS, Sra. Dra **Fernanda Mendes Trindade**, 41 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SJS/RS 5025000307, CPF 722.835.210-68, residente e domiciliada na Av. Osvaldo Aranha, 340, ap 0402 – Centro – Porto Alegre – RS. Após a entrada e saída de sócios, o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu **Nara Rejane Ribeiro**, que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata constituída de duas páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 28 de janeiro de 2019. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.

LUÍS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente

NARA REJANE RIBEIRO
Secretária



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda, CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. De acordo com o Edital publicado dia seis de março do ano de dois mil e vinte, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 13:00 horas com a presença de dois terços dos associados, às 14:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 15:00 horas com a presença de no mínimo vinte associados. No seguinte endereço na Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em regime de **Assembléia Geral Extraordinária**; **a) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios.** A assembléia teve início às 15:00 horas com a presença de vinte e dois membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luís Antônio Barcellos Garrido dá às boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro a secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. **a) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios,** quanto à entrada de novos sócios foi colocada apreciação o nome das seguintes pessoas: Sra. **Marian Nascente Rodrigues**, 21 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 2121952028, CPF 038.901.010-38, residente e domiciliada na Rua Fernando de Jesus, 21, São José – Minas do Leão – RS, Sra. **Priscila da Silva Vieira**, 31 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 8099835533, CPF 014.709.390-29, residente e domiciliada na Rua Vilmar Pacheco, 173, Santa Albina – Minas do Leão – RS, Sra. **Clarissa Jugel Gonçalves**, 42 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 6073949171, CPF 003.763.240-07, residente e domiciliada na Rua Salgado Filho, 113, Centro – Minas do Leão – RS, Sra. **Bruna Coelho Pereira**, 21 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 7113190206, CPF 032.730.930-05, residente e domiciliada na Rua Sete de Setembro, 260, Santa Albina – Minas do Leão – RS, Sra. **Máxima Maria Teixeira Lima**, 47 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 5096834055, CPF 008.963.580-97, residente e domiciliada na Rua Ricardo de Souza Porto, 579 – Centro – Minas do Leão – RS, Sr. **Eduardo Martins da Rosa**, 20 anos, brasileiro, solteiro, maior, técnico de enfermagem, RG.SSP/RS 8122271342, CPF 038.563.430-75, residente e domiciliado na Rua da Republica, 231 – Centro – Minas do Leão – RS, Sra.



Lais Cristine Luedke, 36 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, RG.SSP/RS 1083345221, CPF 006.888.320-08, residente e domiciliada na Rua Thales Theisen, 1045 – João Alves – Santa Cruz do Sul – RS, Sra. **Samara Machado Gonçalves dos Santos**, 32 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, farmacêutica, RG.SSP/RS 3097205169, CPF 015.155.540-07, residente e domiciliada na Rua Leandro de Almeida, 855, Centro – Butiá – RS. Os quais foram aceitos por unanimidade dos participantes presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Cada associado integralizará uma quota parte no valor de R\$ 100,00. O cooperado devera integralizar as quotas partes à vista, de uma só vez, no ato da admissão. Quanto à saída de sócios, retiram-se da sociedade a Sra. **Claudia da Rosa**, 45 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 9057865892, CPF 909.783.740-53, residente e domiciliada na Rua Guido Paulo Schmidt, 1631, Santa Tecla – Venâncio Aires – RS, Sra. **Luciane Lavi da Silva**, 38 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 5081294471, CPF 007.192.970-36, residente e domiciliada na Rua Oitenta e Dois, 30 – Centro – Pantano Grande – RS. A integralização das quotas-partes se efetivará em moeda corrente nacional. Após a entrada e saída de sócios, o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu **Nara Rejane Ribeiro**, que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata constituída de duas páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 23 de março de 2020. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.

LUÍS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente

NARA REJANE RIBEIRO
Secretária



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA

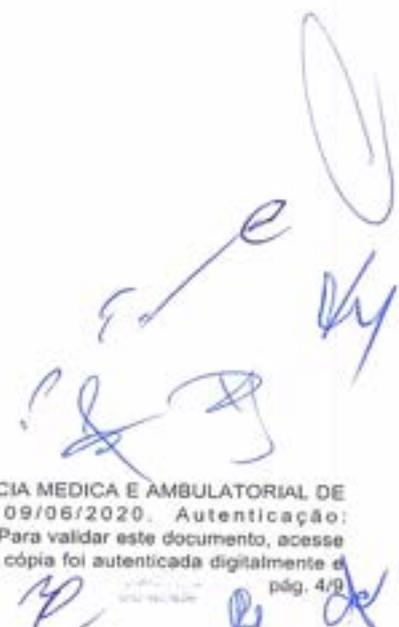
Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda, CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. De acordo com o Edital publicado dia seis de março do ano de dois mil e vinte, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 13:00 horas com a presença de dois terços dos associados, às 14:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 15:00 horas com a presença de no mínimo vinte associados. No seguinte endereço na Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em regime de **Assembléia Geral Extraordinária**; **a) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios.** A assembléia teve início às 15:00 horas com a presença de vinte e dois membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luís Antônio Barcellos Garrido dá às boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro a secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. **a) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios,** quanto à entrada de novos sócios foi colocada apreciação o nome das seguintes pessoas: Sra. **Luiza Jardim Braga**, 25 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 4106894134, CPF 030.321.870-36, residente e domiciliada na Rua Alberto Pasqualini, 1487, Centro – Minas do Leão – RS, **Andreia dos Santos de Carvalho**, 36 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 4088248606, CPF 001.544.470-80, residente e domiciliada na Rua Carlos Gomes, 345, Centro – Minas do Leão – RS, Sra. **Briolange Back**, 59 anos, brasileira, viúva, enfermeira, RG.SSP/PR 0032337988, CPF 511.063.100-04, residente e domiciliada na Av. Claudio José Gonçalves Ponce de Leon Dom, 140, ap 1107, box 740 – Vila Ipiranga – Porto Alegre – RS, Sr. Dr. **Márcio Scherer**, 50 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.SJS/RS 1025604511, CPF 593.223.730-91, residente e domiciliado na Av. Juca Batista, 8000, casa 130 – Belém Novo – Porto Alegre – RS. Os quais foram aceitos por unanimidade dos participantes presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Cada associado integralizará uma quota parte no valor de R\$ 100,00. O cooperado devera integralizar as quotas partes à vista, de uma só vez, no ato da admissão. Quanto à saída de sócios, retiram-se da sociedade a Sra. **Marcia Salgueiro Pio de Almeida**, 50 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, dentista,



RG.SSP/RS 1034809978, CPF 631.369.100-87, residente e domiciliada na Rua Antenor Lemos, 115, AP 00021 – Menino Deus – Porto Alegre – RS, Sr. **Eduardo Martins da Rosa**, 21 anos, brasileiro, solteiro, maior, técnico de enfermagem, RG.SSP/RS 8122271342, CPF 038.563.430-75, residente e domiciliado na Rua da Republica, 231 – Centro – Minas do Leão – RS. A integralização das quotas-partes se efetivará em moeda corrente nacional. Após a entrada e saída de sócios, o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu **Nara Rejane Ribeiro**, que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata constituída de duas páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 02 de maio de 2020. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.

LUÍS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente

NARA REJANE RIBEIRO
Secretária



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7240407 em 03/07/2020 da Empresa COOPEME COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEAO LTDA, CNPJ 03424343000171 e protocolo 205512712 - 09/06/2020. Autenticação: BE13F6B566760AA6B4F50551AE2B9A163EF8AF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/551.271-2 e o código de segurança 0zr6 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/08/2022 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA

Aos dez dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda, CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. De acordo com o Edital publicado dia 24 de julho do ano de dois mil e vinte, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 13:00 horas com a presença de dois terços dos associados, às 14:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 15:00 horas com a presença de no mínimo vinte associados. No seguinte endereço na Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em regime de **Assembléia Geral Extraordinária**; **a) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios.** A assembléia teve início às 15:00 horas com a presença de vinte e dois membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido dá às boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro a secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. **a) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios,** quanto à entrada de novos sócios foi colocada apreciação o nome das seguintes pessoas: Sra. **Andressa Raymundo Furstenau**, 23 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SJS/RS 2108449766, CPF 017.231.060-11, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, 214, Fortaleza – Rio Pardo – RS, Sra. **Luciane de Oliveira Soares**, 41 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 9078479145, CPF 003.334.660-71, residente e domiciliada na Travessa Alexandre Kloppenburg, 360, Bela Vista – Arroio dos Ratos – RS, Sr. Dr. **Luiz Antônio Cardozo**, 58 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.SSP/RS 7016071487, CPF 390.343.480-91, residente e domiciliado na Rua Bélgica, 124, Marechal Rondon – Canoas – RS. Os quais foram aceitos por unanimidade dos participantes presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Cada associado integralizará uma quota parte no valor de R\$ 100,00. O cooperado devera integralizar as quotas partes à vista, de uma só vez, no ato da admissão. Quanto à saída de sócios, retiram-se da sociedade a Sra. **Patricia de Azevedo Ferrão**, 36 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 6094379507, CPF 008.582.570-09, residente e domiciliada na Rua Iracema de Alencar, 435, Centro – Triunfo – RS. A integralização das quotas-partes se efetivará em moeda corrente nacional. Após a entrada e saída de sócios, o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum



questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu **Nara Rejane Ribeiro**, que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata constituída de duas páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 10 de agosto de 2020. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.

LUÍS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente

NARA REJANE RIBEIRO
Secretária



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda, CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. De acordo com o Edital publicado dia sete de agosto do ano de dois mil e vinte, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 09:00 horas com a presença de dois terços dos associados, às 10:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 11:00 horas com a presença de no mínimo vinte oito associados. No seguinte endereço na Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Em regime de Assembléia Geral Ordinária.** 1º) **RELATÓRIO DE GESTÃO DO PERÍODO 2017 a 2019;** a) **Prestação de contas do ano de 2017, 2018 e 2019;** b) **Balanço Geral;** c) **Parecer do Conselho Fiscal;** d) **Demonstrativo das sobras e perdas.** 2º) **DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS APURADAS.** Em regime de **Assembléia Geral Extraordinária.** a) **Eleição e posse da nova diretoria;** b) **Apreciação quanto à entrada e saída de sócios.** A assembléia teve início às 11:00 horas com a presença de vinte e nove membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido dá às boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Nara Rejane Ribeiro a secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. 1º) **RELATÓRIO DE GESTÃO DO PERÍODO 2017 a 2019;** a) **Prestação de contas dos anos de 2017, 2018 e 2019;** o presidente da Cooperativa COOPEME, Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou que a COOPEME no ano de 2017 teve prejuízo em razão de gastos com despesas administrativas, no ano de 2018 teve prejuízo por ter tido gastos com honorários advocatícios e com despesas administrativas, no ano de 2019 teve prejuízo em razão de gastos com despesas administrativas e gastos com despesas operacionais. Após a prestação de contas, procedeu-se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; b) **Balanço Geral;** o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou o Balanço Geral dos anos de 2017, 2018 e 2019 que depois de discutido entre os cooperativados, foi aprovado por unanimidade dos cooperativados presentes. Ato contínuo entrou em discussão o próximo assunto da ordem do dia; c) **Parecer do Conselho Fiscal;** o Conselho Fiscal concede parecer favorável à



aprovação das contas dos anos de 2017, 2018, e 2019. Após o parecer do Conselho Fiscal procedeu-se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; **d) Demonstrativo das sobras e perdas;** o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou que a Cooperativa COOPEME encerrou o ano de 2017, com prejuízo no valor de R\$ 66.876,45 (Sessenta e seis mil oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), descrito no balanço anual, conforme registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), encerrou o ano de 2018 com prejuízo no valor de R\$ 105.716,09 (Cento e cinco mil setecentos e dezesseis reais e nove centavos), descrito no balanço anual, conforme registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), encerrou o ano de 2019 com prejuízo no valor de R\$ 67.670,96 (Sessenta e sete mil seiscentos e setenta reais e noventa e seis centavos), descrito no balanço anual, conforme registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Após a prestação de contas, procedeu-se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; **2º) DESTINAÇÃO DAS SOBRES OU PERDAS APURADAS;** o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido, relatou que após o encerramento dos anos de 2017, 2018 e 2019 a COOPEME, obteve prejuízos no valor de R\$ 240.263,50 (Duzentos e quarenta mil duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), que depois de discutido, decidiu-se por decisão unânime dos cooperativados presentes cobrirem o valor, dividindo o valor entre os associados proporcionalmente as operações que realizaram no período, conforme determina o artigo sétimo letra "e" do estatuto da COOPEME. Terminado os assuntos gerais da 1ª assembléia, não havendo assuntos relevantes a tratar e vencida a ordem do dia o Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido, declarou encerrada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Imediatamente passou a examinar a ordem do dia em Regime de Assembléia Geral Extraordinária, conforme Edital assim publicado: **em Regime de Assembléia Geral Extraordinária:** a) **Eleição e posse da nova diretoria;** o presidente da Cooperativa justifica que em tempo hábil somente uma chapa efetuou a inscrição composta pelos seguintes membros, Conselho Administrativo: Sr. Dr. **Luis Antônio Barcellos Garrido** – Presidente, 59 anos, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, RG.SSP/RS 9017391963, CPF 385.140.520-04, residente e domiciliado na Av. Borges de Medeiros, 3160, apto 2004, Praia de Belas – Porto Alegre – RS, Sra. Dra. **Carmen Lígia Borges Bandeira** – Vice - presidente, 75 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SSP/RS 8005028041, CPF 131.687.380-34, residente e domiciliada à Rua João Fernandes, 189, Centro – Butiá – RS, Sra. **Andressa Raymundo Furstenau** – Secretária, 24 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SJS/RS 2108449766, CPF 017.231.060-11, residente e domiciliada na Rua Treze de Maio, 214, Fortaleza – Rio Pardo – RS, Sr. Dr. **Luiz Antônio Cardozo** – Vice - secretário, 59 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.SSP/RS 7016071487, CPF 390.343.480-91, residente e domiciliado na Rua Bélgica,



124, Marechal Rondon – Canoas – RS, Sra **Denise Keenan** – Tesoureira, 50 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SJS/RS 2013440488, CPF 695.716.940-53, residente e domiciliada na Rua Vespúcio Porto, 156, São José – Minas do Leão – RS, Sra. **Briolange Back** – Vice - tesoureira, 61 anos, brasileira, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, RG. SSP/RS 0032337988, CPF 511.063.100-04, residente e domiciliado na Rua Ernesto Barros, 1815, Santo Antônio – Cachoeira do Sul – RS e Sr. **Oscar Enrique Meza Rubi** – Diretor de Fates, 76 anos, hondurenho, viúvo, maior, médico, RNE.W 451318-K, CPF 163.839.310-91, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis, 237, Partenon – Porto Alegre – RS. Para exercerem o mandato de 2 (dois) anos. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Após a eleição e posse da nova diretoria, procedeu – se aos trabalhos com; **b) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios**, quanto à entrada de novos sócios foi colocado a apreciação o nome das seguintes pessoas: Sra. **Carina da Silva Souza**, 34 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, dentista, RG.SJS/RS 3094081803, CPF 018.517.870/70, residente e domiciliada na Rua João Emilio Paganoto, 520, Bairro Centro – Pantano Grande – RS, Sra. **Pâmela Puchpon Wisniewski**, 22 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG. SSP/RS 6113923327, CPF 038.836.760/12, residente e domiciliada na Rua Estevão Wisniewski, 469, Centro – Minas do Leão – RS, Sra. **Mariana Martins Rodrigues Oleques**, 27 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG. SSP/RS 1115530238, CPF 031.600.210/09, residente e domiciliada na Rua Coronel Massot, 120, Centro – Butiá – RS, Sr. **André Juliel Rodrigues**, 34 anos, brasileiro, solteiro, maior, enfermeiro, RG. SJS/RS 5095399977, CPF 019.099.720/61, residente e domiciliado na Rua Coronel Massot, 120, Centro – Butiá – RS, Sra. **Táís da Silveira Janeczek**, 23 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG. SJS/RS 7074193553, CPF 958.443.840/91, residente e domiciliada na Rua Fernando de Jesus, 21, Recreio – Minas do Leão – RS, Sra. **Daniela Gomes**, 42 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SJS/RS 1070757776, CPF 002.035.610-23, residente e domiciliada na Av. Alberto Pasqualini, 1115, Centro – Minas do Leão – RS, Sra. **Isadora Nunes Martins**, 25 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 4110011766, CPF 039.234.760-19, residente e domiciliada na Rua José Wisniewski, 1781, São Miguel – Minas do Leão – RS, Sra. **Adriana da Cunha Teixeira**, 38 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SJS/RS 8096672467,



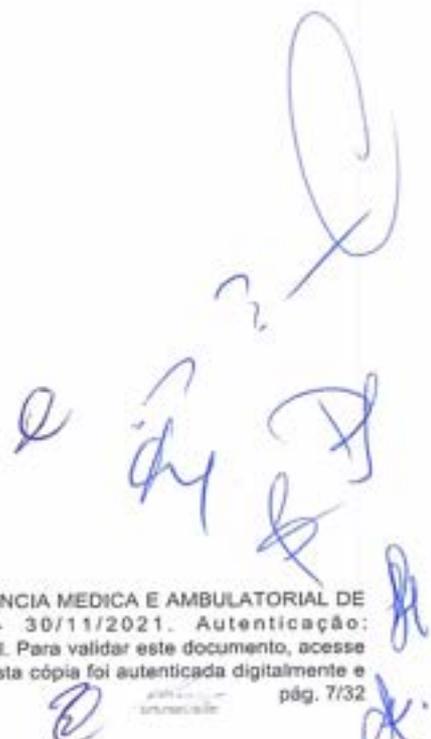
CPF 010.122.120-76, residente e domiciliada na Rua João B M Goulart, 382, Ap01 – Jardim Boa Vista – CEP: 96.640-000 em Rio Pardo – RS. Os quais foram aceitos por unanimidade dos participantes presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Quanto à saída de sócios, retiram-se da sociedade a Sra. **Nara Rejane Ribeiro**, 51 anos, brasileira, solteira, maior, auxiliar de enfermagem, RG.SSP/RS 1055153553, CPF 642.303.680-20, residente e domiciliada na Rua Vespúcio Porto, 184, São José – Minas do Leão – RS, Sra. **Andreia dos Santos de Carvalho**, 37 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 4088248606, CPF 001.544.470/80, residente e domiciliada na Rua Alice Albernaz Ilha, 336, Centro – Butiá – RS, Sra. **Bruna Coelho Pereira**, 22 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG. SSP/RS 7113190206, CPF 032.730.930/05, residente e domiciliada na Rua Candido Batista Neto, 160, Vila Nova – Butiá – RS, Sra. **Clarissa Jugel Gonçalves**, 43 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG. SJS/RS 6073949171, CPF 003.763.240/07, residente e domiciliada à Rua D Leonor, 373 Apto. 02 Rio Branco – Porto Alegre – RS, Sra. **Luiza Jardim Braga**, 26 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 4106894134, CPF 030.321.870/36, residente e domiciliada na Rua Alberto Pasqualini, 1487, Centro – Minas do Leão – RS, Sra. **Marian Nascente Rodrigues**, 23 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG. SSP/RS 2121952028, CPF 038.901.010/38, residente e domiciliada na Rua Fernando de Jesus, 21, São José – Minas do Leão – RS, Sra. **Priscila da Silva Vieira**, 33 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG. SJS/RS 8099835533, CPF 014.709.390/29, residente e domiciliada na Rua Vilmar Pacheco, 173, Santa Albina – Minas do Leão – RS, Sr. **Rodrigo Zanetti Lara**, 34 anos, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, dentista, RG.SJS/RS 7078735871, CPF 000.397.110-48, residente e domiciliado na Rua Ernesto Barros, 1815, Santo Antônio – Cachoeira do Sul – RS, Sr. Dr. **Marcos Schwenck**, 38 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SSP/RS 3086411919, CPF 004.658.920/19, residente e domiciliado na Nuc F 52, nº 154, Vila Residencial AFP Aços Finos Piratini – Charqueadas – RS, Sra. **Viviane Mayer Klafke**, 44 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SJS/RS 2070089806, CPF 769.192.260-49, residente e domiciliada á Av. Getúlio Vargas, 1125, Centro – Minas do Leão – RS, Sra. **Ariane Machado**, 36 anos, brasileira, solteira, maior, fonoaudióloga, RG.SJS/RS 7081098779, CPF 010.597.270-30, residente e domiciliada na Rua Vespúcio Porto, 262, São José – Minas do Leão – RS, Sr. **João Rafael Vebber Fernandes**, 38 anos, brasileiro, solteiro, maior, farmacêutico, RG.SJS/RS 1080292152, CPF 813.464.840-15, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 316, Santa Albina – Minas do Leão – RS, Sra. **Fernanda Krumel de Maman**, 39 anos, brasileira, solteira, maior, farmacêutica, RG.SJTC/RS 4070180999, CPF 999.225.680-04, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 1767, Centro – Minas do Leão – RS. Cada associado integralizará uma quota parte no



valor de R\$ 100,00. O cooperado devera integralizar as quotas partes à vista, de uma só vez, no ato da admissão. A integralização das quotas-partes se efetivará em moeda corrente nacional. Após a entrada e saída de sócios, o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu **Andressa Raymundo Furstenu**, que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata constituída de seis páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 25 de agosto de 2020. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.

LUÍS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente

ANDRESSA RAYMUNDO FURSTENAU
Secretária



Junta Comercial
do Rio Grande do Sul



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda, CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. De acordo com o Edital publicado dia sete de janeiro do ano de dois mil e vinte dois, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 09:00 horas com a presença de dois terços dos associados, às 10:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 11:00 horas com a presença de vinte dois associados. No seguinte endereço na Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **Em regime de Assembléia Geral Ordinária. 1º) RELATÓRIO DE GESTÃO DO PERÍODO 2020 e 2021: a) Prestação de contas do ano de 2020 e 2021; b) Balanço Geral; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Demonstrativo das sobras e perdas. 2º) DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS APURADAS. Em regime de Assembléia Geral Extraordinária. a) Eleição e posse do conselho fiscal; b) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios.** A assembléia teve início às 11:00 horas com a presença de vinte e dois membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido dá às boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Andressa Raymundo Furstenau a secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. **1º) RELATÓRIO DE GESTÃO DO PERÍODO 2020 e 2021: a) Prestação de contas dos anos de 2020 e 2021**; o presidente da Cooperativa COOPEME, Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou que a COOPEME no ano de 2020 teve prejuízo em razão de gastos com despesas operacionais/administrativas, no ano de 2021 teve prejuízo em razão de gastos com despesas operacionais/administrativas. Após a prestação de contas, procedeu-se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; **b) Balanço Geral**; o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou o Balanço Geral dos anos de 2020 e 2021 que depois de discutido entre os cooperativados, foi aprovado por unanimidade dos cooperativados presentes. Ato contínuo entrou em discussão o próximo assunto da ordem do dia; **c) Parecer do Conselho Fiscal**; o Conselho Fiscal concede parecer favorável à aprovação das contas dos anos de 2020 e 2021. Após o parecer do Conselho Fiscal procedeu-se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; **d) Demonstrativo das sobras e perdas**; o presidente da Cooperativa COOPEME



Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido relatou que a Cooperativa COOPEME encerrou o ano de 2020, com prejuízo no valor de R\$ 9.702,28 (Nove mil setecentos e dois reais e vinte oito centavos), descrito no balanço anual, conforme registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), encerrou o ano de 2021 com prejuízo no valor de R\$ 27.826,67 (Vinte sete mil oitocentos e vinte seis reais e sessenta e sete centavos), descrito no balanço anual, conforme registrado no Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Após a prestação de contas, procedeu-se aos trabalhos com o próximo assunto da ordem do dia; 2º) DESTINAÇÃO DAS SOBRAS OU PERDAS APURADAS: o presidente da Cooperativa COOPEME Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido, relatou que após o encerramento dos anos de 2020 e 2021 a COOPEME, obteve prejuízos no valor de R\$ 37.528,95 (Trinta e sete mil quinhentos e vinte oito reais e noventa e cinco centavos), que depois de discutido, decidiu-se por decisão unânime dos cooperativados presentes cobrirem o valor, dividindo o valor entre os associados proporcionalmente as operações que realizaram no período, conforme determina o artigo sétimo letra "e" do estatuto da COOPEME. Terminado os assuntos gerais da 1ª assembléia, não havendo assuntos relevantes a tratar e vencida a ordem do dia o Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido, declarou encerrada a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA. Imediatamente passou a examinar a ordem do dia em Regime de Assembléia Geral Extraordinária, conforme Edital assim publicado: **em Regime de Assembléia Geral Extraordinária: a) Eleição e posse do conselho fiscal**; o presidente da Cooperativa justifica que em tempo hábil somente uma chapa efetuou a inscrição composta pelos seguintes membros, Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros titulares: Sr. Dr. **Pedro Luiz Spinelli Alves**, 60 anos, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, médico, RG.SSP/PE 1630610, CPF 455.417.520-00, residente e domiciliado na Av. Alegrete, 414, apto 306, Petrópolis – Porto Alegre – RS, Sra. Dra. **Vanessa Regina Becker**, 41 anos, brasileira, solteira, maior, médica, RG.SSP/RS 7064544187, CPF 977.235.760-72, residente e domiciliada na Rua Vicente da Fontoura, 1080, Ap 603, Santana – Porto Alegre – RS, Sr. Dr. **José Airtton Freitas do Calmo**, 61 anos, brasileiro, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, dentista, RG.SSP/RS 3005869213, CPF 355.681.430-72, residente e domiciliado na Rua Padre João Batista Reus, 1549, Ap 202, Vila Conceição – Porto Alegre – RS e composto por 3 (três) membros suplentes: Sra. **Gabriella Machado Jaime**, 26 anos, brasileira, solteira, maior, enfermeira, RG.SSP/RS 5112231278, CPF 038.767.510-80, residente e domiciliada na Rua Lizandro Frantz, 302, Centro – Pantano Grande – RS, Sra. **Serlete Santos de Freitas**, 59 anos, brasileira, viúva, técnica de enfermagem, RG. SJTC/RS 2070598021, CPF 778.456.840-15, residente e domiciliada na Av. Alberto Pasqualini, 307, Centro – Minas do Leão – RS e Sra. **Sandra Inês da Silveira Janeczek de Rosso**, 53 anos, brasileira, casada, pelo regime de comunhão parcial de bens, técnica de enfermagem, RG. SJS/RS 2048503169, CPF 577.903.960/72, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, 29, São José – Minas do Leão – RS. Para exercerem



o mandato de 2 (dois) anos. Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Após a eleição e posse da nova diretoria, procedeu – se aos trabalhos com; **b) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios**, quanto à entrada de novos sócios foi colocado a apreciação o nome das seguintes pessoas: Sra. **Kassia Leite Santos**, 31 anos, brasileira, solteira, farmacêutica, RG.SSP/ RS 7094381981, CPF 026.196.920/08, residente e domiciliada na Av. Dr. Honório Hermeto, 686, Bairro Cidade Alta – Butiá – RS, Sra. **Betina Schmitt**, 43 anos, brasileira, solteira, enfermeira, RG.SSP/ RS 1070073745, CPF 921.832.470/53, residente e domiciliada na Rua Jackes Webster, 903, Bairro Centro – Arroio dos Ratos – RS, Sra. **Cristiane Oliveira da Silva Pauli**, 34 anos, brasileira, solteira, Técnica de Enfermagem, RG.SSP/ RS 1065126052, CPF 017.639.160/65, residente e domiciliada na Rua Francisco Inácio dos Santos,62, Bairro Recreio – Minas do Leão – RS, Dr. **Reinel Alberto Carrazana Guerra**, 47 anos, cubano, solteiro, Médico, RG.RNE/PF EX G008956S, CPF 067.449.981/94, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas,969, Bairro Santa Albina – Minas do Leão – RS. Os quais foram aceitos por unanimidade dos participantes presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Quanto à saída de sócios, retiram-se da sociedade: Sr. Dr. **Nino Gomes Nascimento**, 31 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG. SSP/MT 17169518, CPF 011.965.171/85, residente e domiciliado na Rua Luiz Luz, 119, ap 401, Bairro Boa Vista – Porto Alegre – RS. Cada associado integralizará uma quota parte no valor de R\$ 100,00. O cooperado devera integralizar as quotas partes à vista, de uma só vez, no ato da admissão. A integralização das quotas-partes se efetivará em moeda corrente nacional. Após a entrada e saída de sócios, o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu **Andressa Raymundo Furstenau**, que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata constituída de seis páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 24 de janeiro de 2022. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.

LUÍS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente

ANDRESSA RAYMUNDO FURSTENAU
Secretária



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO DA COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os associados da Coopeme, Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão Ltda, CNPJ n.º 03.424.343/0001-71, Nire. 43400080724, sito à Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. De acordo com o Edital publicado dia 29 de abril do ano de dois mil e vinte e dois, no jornal Butiá Notícias de circulação neste município. Em primeira chamada às 13:00 horas com a presença de dois terços dos associados, às 14:00 horas em segunda chamada com a presença da metade mais um dos associados e em terceira e última chamada às 15:00 horas com a presença de no mínimo vinte associados. No seguinte endereço na Rua Rosalvo Silva, 141, Sala 02, Centro – CEP: 96755-000 – Minas do Leão – RS. Para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: Em regime de **Assembléia Geral Extraordinária**; **a) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios**. A assembléia teve início às 15:00 horas com a presença de vinte e dois membros componentes do quadro associativo da Coopeme. O presidente da Cooperativa Coopeme, Sr. Dr. Luis Antônio Barcellos Garrido dá às boas vindas a todos os cooperativados presentes e convida a Sra. Andressa Raymundo Furstenau a secretariar os trabalhos, iniciando com a leitura da ordem do dia, que foi aprovada por unanimidade dos cooperativados presentes. **a) Apreciação quanto à entrada e saída de sócios**, quanto à entrada de novos sócios foi colocada apreciação o nome das seguintes pessoas: Sra. **Mariana Cunda de Ataides**, 26 anos, brasileira, solteira, maior, psicóloga, RG.SSP/RS 3105547321, CPF 029.456.470-52, residente e domiciliada na Rua Marcionilio Saraiva da Fonseca, 487, Cruz de Malta – Charqueadas – RS, Sra. **Cristiane Silva dos Santos**, 32 anos, brasileira, solteira, maior, técnica de enfermagem, RG.SSP/RS 3109282073, CPF 026.087.210-52, residente e domiciliada na Rua Quirino Gonçalves Pinheiro, 186, São Miguel – Minas do Leão – RS, Sr. Dr. **Bruno Rocha de Castro**, 31 anos, brasileiro, solteiro, médico, RG.SSP/TO 690685, CPF 010.925.511-90, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Jose de Alencar, 378, Ap 05, Bairro Centro – General Câmara – RS. Os quais foram aceitos por unanimidade dos participantes presentes na Assembléia Geral Extraordinária. Cada associado integralizará uma quota parte no valor de R\$ 100,00. O cooperado devera integralizar as quotas partes à vista, de uma só vez, no ato da admissão. Quanto à saída de sócios, retiram-se da sociedade o Sr. Dr. **Reinel Alberto Carrazana Guerra**, 47 anos, cubano, solteiro, médico, RG.RNE/PF EX G008956S, CPF 067.449.981-94, residente e domiciliada na Av. Getúlio Vargas, 969, Bairro Santa Albina – Minas do Leão – RS, Sr. Dr. **Márcio Scherer**, 52 anos, brasileiro, solteiro, maior, médico, RG.SJS/RS 1025604511, CPF 593.223.730-91, residente e



domiciliado na Av. Juca Batista, 8000, casa 130 – Belém Novo – Porto Alegre – RS. A integralização das quotas-partes se efetivará em moeda corrente nacional. Após a entrada e saída de sócios, o presidente da Cooperativa pergunta aos presentes se alguém teria algum questionamento a fazer, como não houve, o presidente encerrou os trabalhos, e eu **Andressa Raymundo Furstenu**, que secretariei os trabalhos, lavro a presente ata constituída de duas páginas, que após lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos presentes. Minas do Leão, 16 de maio de 2022. Declaramos que esta ata é cópia fiel da arquivada em folhas soltas na secretaria da Cooperativa.

LUÍS ANTÔNIO BARCELLOS GARRIDO
Presidente

ANDRESSA RAYMUNDO FURSTENAU
Secretária



Certidão de Regularidade

SOU.COOP

Nº REGISTRO: 43000111000010005224
RAZÃO SOCIAL: COOP. ASSIST. MÉD. AMBUL. DE MINAS DO LEÃO
CNPJ: 03.424.343/0001-71
LOCALIZAÇÃO: Minas do Leão - RS

O(A) **OCERGS-SINDICATO E ORGANIZACAO DAS COOPERATIVAS DO ESTADO DO RS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 da Resolução OCB nº 52/2018, certifica que a cooperativa acima identificada encontra-se **regular** perante a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e esta organização estadual.

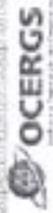
Certidão válida até 31/08/2022

Certificado emitido em 01/08/2022, às 15:21 horas. O presente certificado não servirá como prova de adimplemento das obrigações financeira e documental da cooperativa junto a OCB e suas Organizações Estaduais, vencidas após a data de sua emissão.



Dair Duarte Martins
Presidente da OCERGS

Verifique a validade deste certificado acessando <http://sistema.registro.soucoop.br>. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Unidade Estadual da OCB, através dos canais de contato disponibilizados em <http://www.organizacoescooperativas.org.br/ocb>.



somoscoop



Certificado de Registro

SOU.COOP

Certificamos que a Cooperativa COOP. ASSIST. MÉD. AMBUL. DE MINAS DO LEÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.424.343/0001-71, com sede em Minas do Leão - RS, obteve em 13/10/1999, o registro na Organização das Cooperativas Brasileiras sob o nº 43000111000010005224, em cumprimento ao artigo 107 da lei nº 5.764 de 16/12/71.

Brasília-DF, 20 de Julho de 2022.

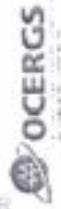
[Handwritten Signature]

Danielo Kertman
Diretor da OCERGS

[Handwritten Signature]

Elcio Lopes de Freitas
Presidente do Sistema OCB

Verifique a validade deste certificado acessando <http://www.sou.coop.br>. Em caso de dúvidas, entre em contato com a Unidade Estadual da OCB, através dos canais de contato disponibilizados em www.somoscooperativismo.coop.br



[sou.coop.br](http://www.sou.coop.br)

[somoscooperativismo.coop.br](http://www.somoscooperativismo.coop.br)

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.424.343/0001-71 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/1999
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DE ASSIST MEDICA E AMB DE MINAS DO LEO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPEME	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes 87.11-5-04 - Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa
--

LOGRADOURO R ROSALVO SILVA	NÚMERO 141	COMPLEMENTO SALA 02
-------------------------------	---------------	------------------------

CEP 96.755-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MINAS DO LEO	UF RS
-------------------	--------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/10/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/08/2022 às 15:29:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

01/08/2022 15:29



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
SECRETARIA DE FINANÇAS

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Minas do Leão Autoriza a concessão de licença a
**COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE
MINAS DO LEÃO LTDA.**

CNPJ: 03.424.343/0001-71

Para estabelecer-se no local abaixo:

Rua: Rua Rosalvo Silva, nº 141, sala 2
Bairro: centro

E exercer a (s) atividade (s) seguinte (s):
Médicos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, dentista, psicólogo, assistente social, fisioterapeuta, fonodíloga e farmacêutico.

A presente autorização prevalece do dia 07 de julho de 2010.

Inscrição Municipal, nº 053/1999
Processo n.º 379/2010

Minas do Leão, 30 de julho de 2010.

Miguel S. Almeida
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE ORIGINAL

Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA DE ASSIST MEDICA E AMB DE MINAS DO LEO LTDA
CNPJ: 03.424.343/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:18:28 do dia 12/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/01/2023.

Código de controle da certidão: **E96C.4F26.D94D.81F4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Situação Fiscal nº 0020396223

Identificação do titular da certidão:

Nome: COOP ASSIST MEDICA AMBULAT MINAS DO LEAO

Endereço: RUA ROSALVO SILVA,141, SALA 02
MINAS DO LEAO - RS

CNPJ: 03.424.343/0001-71

Certificamos que, aos 12 dias do mês de JULHO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 9/9/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0030408697

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Minas do Leão
Secretaria de Finanças

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 134/ 2022

CERTIFICO, para devidos fins que, em 28 de Julho de 2022 o contribuinte abaixo identificado está em dia com os Cofres Públicos Municipais até a presente data.

Nome: COOPERATIVA DE ASSIST. MÉDICA E AMB. MINAS DO LEÃO
Endereço: Rua Rosalvo Silva N°: 141
CPF/CNPJ: 03.424.343/0001-71

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente.

Válido por 30 dias.

Código de Autenticidade: 804218130804218

O código de autenticidade pode ser verificado em:
<http://186.251.57.42:8080/cidadao>

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Minas do Leão, 28 de Julho de 2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.424.343/0001-71

Razão Social: COOPERATIVA DE ASSIST MEDICA E AMB DE MINAS LEAO LTDA

Endereço: RUA ROSALVO SILVA 141 SALA 02 / CENTRO / MINAS DO LEAO / RS /
96755-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/08/2022 a 02/09/2022

Certificação Número: 2022080400512109825072

Informação obtida em 05/08/2022 08:50:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'e' and several other illegible marks.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE ASSIST MEDICA E AMB DE MINAS DO LEAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.424.343/0001-71

Certidão n°: 22019354/2022

Expedição: 12/07/2022, às 15:28:06

Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA DE ASSIST MEDICA E AMB DE MINAS DO LEAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.424.343/0001-71, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
2653-RS

Data de Inscrição:
21/06/2000

Validade:
21/06/2023

CNPJ
03424343000171

Razão Social: COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA E
AMBULATORIAL DE MINAS DO LEAO LTDA

Nome Fantasia: COOPEME

Endereço
R. ROSALVO SILVA, 141/ 02, CENTRO

Município
MINAS DO LEAO

CEP
96755000

Responsável Técnico: LUIZ ANTONIO BARCELLOS GARRIDO CRM nº 17732

Classificação
COOPERATIVA

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

ANDRÉ MARTINS DE LIMA CECCHINI

1º SECRETARIO

Certificado emitido no dia 18/05/2022. Válido até o dia 21/06/2023.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/validador/validar.html> por meio do código ZACTNE





Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o estabelecimento COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEAO LTDA encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO RIO GRANDE DO SUL - CREMERS, sob o Registro número 2653, desde de 21/06/2000 estando quite com a tesouraria até o final do exercício do ano vigente.

Porto Alegre, 12 de julho de 2022

Certidão emitida no dia 12/07/2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CREMERS, na Internet, no endereço: <https://servicos.cremers.org.br/Validador/validar.html> por meio do código EVO1MV ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

DECLARAÇÃO (REGULARIDADE)

Ressalvado o direito do Conselho Regional do Rio Grande do Sul - COREN/RS apurar eventual irregularidade em cumprimento da legislação e normativas do sistema COFEN-CORENS, declaramos, para os devidos fins, que a Instituição **COPEME - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA**, encontra-se regular e com Registro de Empresa ativo neste Conselho, sob nº 0000845, efetuado no livro de Registro de Empresa nº 007, página 069-verso, tendo como validade o período de cinco (05) anos, conforme Resolução Cofen 255/2001, a contar da Renovação do Registro, aprovada em última Plenária, no dia 21/07/2022.

Atenciosamente,

Porto Alegre, 27 de julho de 2022.

Rosângela Schneider
Rosângela Gomes Schneider
COREN-RS nº 042.185-ENF
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

[Handwritten signature]
Assessoria

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS

Autorização Federal - Lei nº 5.905/73

Certificado de Registro de Empresa

(Lei nº 6.889, de 30 de outubro de 1980)

A empresa COOPENH - COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL LTDA

obteve registro neste COREN para PRESTACAO DE SERVICOS NA

ÁREA DE ENFERMAGEM, localizada em RUA ROSALVO SILVA, 141, SALA 02.

CENTRO - 96755000, na cidade de MINAS DO LEAO, Estado de RIO GRANDE DO SUL

fls. 007/697, conforme ato lavrado em 20/07/2017, sob o nº COREN-RS 0000845 - CL B.2 é

na área da Enfermagem, nos termos das Normas baixadas pela Resolução COFEN - Nº 255/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO DA LUZ
CONFERE ORIGINAL

15 de Novembro
PORTO ALEGRE
REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

18 de JULHO de 2022

Franciele Schneider
Presidente

O presente certificado é válido por 5 (cinco) anos.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE PESSOA JURÍDICA CRO/RS N. 05518/2022.

CERTIFICO E DOU FÉ, que a pessoa jurídica **COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEAO LTDA**, inscrita no CNPJ 03.424.343/0001-71, encontra-se inscrita junto a este CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, sob número **RS-EPAO-2438** no livro **CP6**, folha **181** desde **12/11/2010**, em cumprimento à exigência contida no art. 13 da Lei n. 4.234 de 14/04/1964, regulamentada pelo art. n. 22 e seu parágrafo único do Decreto n. 68.704 de 03/06/1971, estando em dia com suas obrigações financeiras junto à Tesouraria deste Órgão.

Consta como Responsável Técnico pela referida empresa o(a)

Responsável Técnico	Categoria	Registro	CPF
CARINA DA SILVA SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	19309	018.517.870-70

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Porto Alegre, 12 de julho de 2022.

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 10/09/2022



Chave de autenticidade: **bd3b8d50-be68-4e5b-8b4f-eeb4a1509601**
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-rs.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Emitido: Responsável Empresa em 12 de julho de 2022.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO E REGISTRO PESSOA JURÍDICA

O CRO/RS CERTIFICA que o(a) **COOPERATIVA DE ASSISTENCIA MEDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEAO LTDA.** encontra-se inscrito(a) neste Conselho Regional de Odontologia sob nº **RS-EPAO-2438**, desde **12/11/2010**.

Nome fantasia: COOPEME

Responsável Técnico	Categoria	Registro	CPF
CARINA DA SILVA SOUZA	CIRURGIÃO DENTISTA	19309	018.517.870-70

Porto Alegre/RS, 12 de julho de 2022.
Certidão Válida até 10/09/2022.



Chave de autenticidade: 9979ef08-bfa7-4f00-a90a-e3c52622a89a
Para verificar a autenticidade desde documento acesse:
<https://cro-rs.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>

Emitido: Responsável Empresa em 12 de julho de 2022.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.



Prefeitura de Minas do Leão
SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Alberto Pasqualini, 1480 – Telefone: (51) 3694 1193
E-mail: saude@minasdoleao.rs.gov.br

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr. LUIS ANTONIO BARCELLOS GARRIDO, profissional devidamente qualificado, no cargo de Presidente da COOPEME – Cooperativa de Assistência Médica e Ambulatorial de Minas do Leão LTDA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 9017391963 e do CPF nº 385.140.520/04, visitou e vistoriou as áreas e os locais, onde serão executados os serviços, objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 078/2022, EDITAL 039/2022, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Minas do Leão, 13 de julho de 2022

Atenciosamente,

Paulo Cesar Wisniewski Nunes
Secretário de Saúde de Minas do Leão

Paulo César Wisniewski Nunes
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE
CPF 442 047 100-00



Prefeitura de Minas do Leão
SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Alberto Pasqualini, 1480 – Telefone: (51) 3694 1193
E-mail: saude@minasdoleao.rs.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.343/0001-71, estabelecida na Rua Rosalvo Silva, Nº 141 – Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Minas do Leão/RS, executa satisfatoriamente em prol da declarante, conforme contrato administrativo nº. 169/2017, oriundo da licitação pela modalidade de Concorrência Pública nº 072/2017, serviços de atendimento médico na área de saúde, nos seguintes locais e de acordo com as seguintes especialidades:

Vigência: início 01/08/2017, vigente até a presente data.

Posto de Saúde Rosa Maria Oliboni Luiz:

- Médico Clínico Geral 08 horas diárias de segunda a sexta-feira;
- Ginecologista 20 horas semanais;
- Dentista 20 horas semanais;
- Médico Pediatra 20 horas semanais;
- Enfermeiro Padrão 8 horas diárias;
- Médico Clínico Geral Plantonista 16 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira;
- Médico Clínico Geral Plantonista 24 horas, aos sábados e domingos;
- Enfermeiro Padrão 16 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, e, 24 horas sábados e domingos;
- Enfermeiro Padrão 08 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira, acrescido em 14/01/2019 por Aditivo Contratual;

ESF São Miguel:

- 01 (um) Enfermeiro Padrão 8 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira;

ESF João Thadeu de Vargas Alves:

- 01 (um) Enfermeiro Padrão 8 horas diárias de segunda-feira a sexta-feira;
- 01 (um) Dentista 20 horas semanais, acrescido em 01/02/2021, mediante Aditivo Contratual;

OBS.: Informamos ainda, que o contrato em questão foi aditivado em 13/01/2022 incluindo 01 (um) Médico Clínico Geral com atendimento duas vezes por semana de 08 horas diárias, totalizando 16 horas semanais para atendimento à COVID.

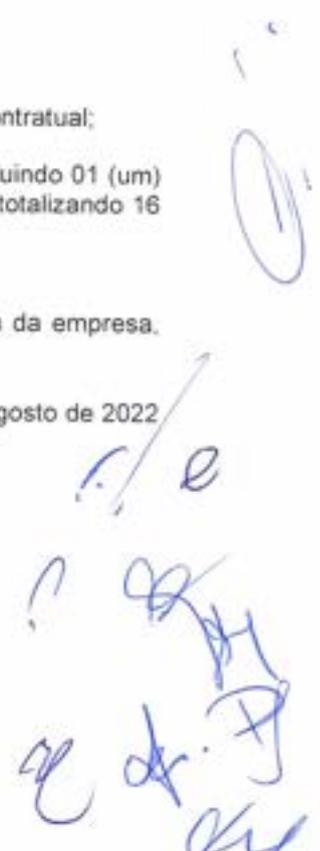
Declaramos que até a presente data, nada consta que desabone a conduta da empresa, cumprindo todas as suas obrigações contratuais.

Minas do Leão, 01 de agosto de 2022

Atenciosamente,


Paulo Cesar Wisniewski Nunes
Secretário de Saúde de Minas do Leão

Paulo César Wisniewski Nunes
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE
CPF 442 047 100-00





Prefeitura de Minas do Leão
SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Alberto Pasqualini, 1480 – Telefone: (51) 3694 1193
E-mail: saude@minasdoleao.rs.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.343/0001-71, estabelecida na Rua Rosalvo Silva, Nº 141 – Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Minas do Leão/RS, executa satisfatoriamente em prol da declarante, conforme contrato administrativo nº. 037/2020, oriunda da licitação pela modalidade de Tomada de Preço 09/2020, serviços de saúde no Centro Municipal de Saúde Rosa Maria Oliboni Luiz e nas ESFs João Thadeu de Vargas Alves e São Miguel, os serviços de acordo com as seguintes especialidades:

Vigência: início 27/02/2020, vigente até a presente data.

Posto de Saúde Rosa Maria Oliboni Luiz:

- 04 (quatro) Técnicos em enfermagem, 40 horas semanais diurnas;
- 03 (três) Técnicos em enfermagem, 40 horas semanais noturnas;

ESF João Thadeu de Vargas Alves:

- 02 (dois) Técnicos em enfermagem, 40 horas semanais diurnas;

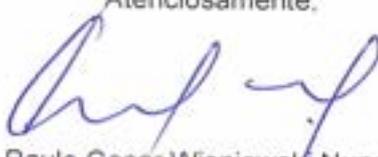
ESF São Miguel:

- 01 (um) Técnico em enfermagem, 40 horas semanais diurnas;

Declaramos que até a presente data, nada consta que desabone a conduta da empresa, cumprindo todas as suas obrigações contratuais.

Minas do Leão, 01 de agosto de 2022

Atenciosamente,


Paulo Cesar Wisniewski Nunes
Secretário de Saúde de Minas do Leão

Paulo César Wisniewski Nunes
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE
CPF 442 047 100-00





Prefeitura de Minas do Leão
SECRETARIA DA SAÚDE

Rua Alberto Pasqualini, 1480 – Telefone: (51) 3694 1193
E-mail: saude@minasdoleao.rs.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a **COOPEME – COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE MINAS DO LEÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.343/0001-71, estabelecida na Rua Rosalvo Silva, Nº 141 – Sala 02, Bairro Centro, na cidade de Minas do Leão/RS, executa satisfatoriamente em prol da declarante, conforme contrato administrativo nº. 249/2017, oriundo da licitação pela modalidade de Tomada de Preço nº 118/2017, serviços de saúde no Núcleo de Apoio a Saúde e Família, com três postos, de acordo com as seguintes especialidades:

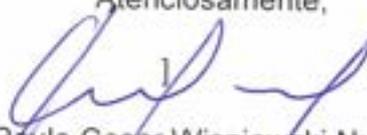
Vigência: início 18/12/2017, vigente até a presente data.

- 01 (um) Fisioterapeuta 20 (vinte) horas semanais;
- 01 (um) Fonoaudiólogo 20 (vinte) horas semanais;
- 01 (um) Farmacêutico 20 (vinte) horas semanais;

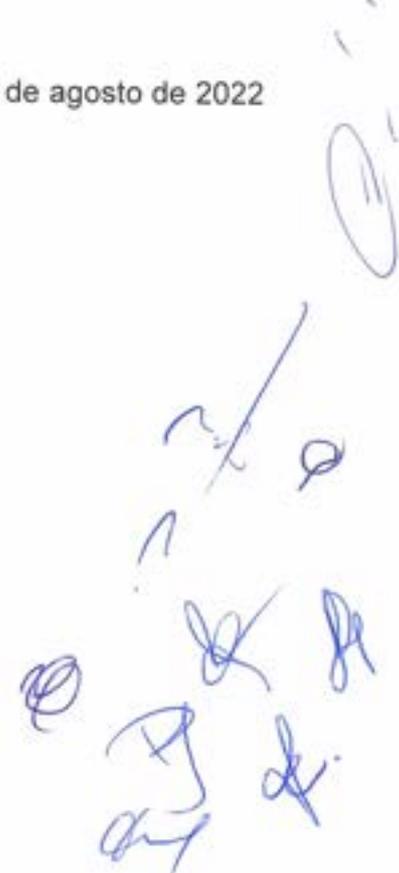
Declaramos que até a presente data, nada consta que desabone a conduta da empresa, cumprindo todas as suas obrigações contratuais.

Minas do Leão, 01 de agosto de 2022

Atenciosamente,


Paulo César Wisniewski Nunes
Secretário de Saúde de Minas do Leão

Paulo César Wisniewski Nunes
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE
CPF 442 047 100-00



BALANÇO DE 2021

ANÁLISE DOS ÍNDICES

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ INSTANTÂNEA} = \frac{AD}{PC} = \frac{792.993,60}{164.948,98} = 4,80$$

$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{AC}{PC} = \frac{604.629,35}{164.948,98} = 3,66$$

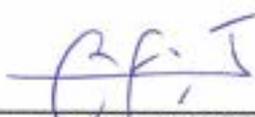
$$\text{ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \frac{604.629,35 + 0,00}{164.948,98 + 28.000,00} = 3,13$$

$$\text{ÍNDICE GERENCIA CAPITAIS DE TERCEIROS} = \frac{PL}{PC + PELP} = \frac{438.680,37}{164.948,98 + 28.000,00} = 2,27$$

$$\text{ÍNDICE GRAU DE INDIVIDAMENTO} = \frac{PC + PELP}{AT} = \frac{164.948,98 + 28.000,00}{631.629,35} = 0,30$$

MINAS DO LEÃO, 11 de agosto de 2022.


Responsável:
LUIZ ANTONIO BARCELOS GARRIDO


Responsável contábil - CRC: RS-79.389
CARLOS ALBERTO SCHREINERT FERRÃO JÚNIOR
Carlos Alberto Schreinert Ferrão Júnior
Técnico em Contabilidade
CRCRS 79.389
CPF: 001.613.760-46



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: COOPEME COO DE ASSIST MEDICA AMBUL DE MINAS DO LEAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.424.343/0001-71
 Número de Ordem do Livro: 19

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	COOPEME COO DE ASSIST MEDICA AMBUL DE MINAS DO LEAO LTDA
NIRE	43400060724
CNPJ	03.424.343/0001-71
Número de Ordem	19
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços
Município	MINAS DO LEAO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/09/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	COOPEME COO DE ASSIST MEDICA AMBUL DE MINAS DO LEAO LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços
Número de ordem	19
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1384
Data de inicio	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.0D.49.1C.2F.1A.C8.AA.BA.16.A9.A9.B4.42.E9.9E.98.5B.5E.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEAO
 CONFERE ORIGINAL
 Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 43400080724	CNPJ 03.424.343/0001-71	
NOME EMPRESARIAL COOPEME COO DE ASSIST MEDICA AMBUL DE MINAS DO LEAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Balancetes Diários e Balanços	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços	NÚMERO DO LIVRO 19
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 0C.0D.49.1C.2F.1A.C8.AA.BA.16.A9.A9.B4.42.E9.9E.98.5B.5E.47	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	00161376045	CARLOS ALBERTO SCHREINERT FERRAO JUNIOR:00161376045	7729621731888094420	11/03/2022 a 11/03/2023	Não
Procurador	00161376045	CARLOS ALBERTO SCHREINERT FERRAO JUNIOR:00161376045	7729621731888094420	11/03/2022 a 11/03/2023	Sim
Auditor Independente Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00161376045	CARLOS ALBERTO SCHREINERT FERRAO JUNIOR:00161376045	7729621731888094420	11/03/2022 a 11/03/2023	-
Contador Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	00161376045	CARLOS ALBERTO SCHREINERT FERRAO JUNIOR:00161376045	7729621731888094420	11/03/2022 a 11/03/2023	-

NÚMERO DO RECIBO:

0C.0D.49.1C.2F.1A.C8.AA.BA.16.A9.A9
.B4.42.E9.9E.98.5B.5E.47-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/07/2022 às 18:44:06

B7.ED.BB.4D.63.F6.F8.D5
1A.DF.FC.6D.91.98.C2.5A

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

[Handwritten signatures and stamps]

ContabMilenium - V: 6.48A

CNPJ: 03.424.343/0001-71

02/08/2022

10:51

NIRE: 43400080724

LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS

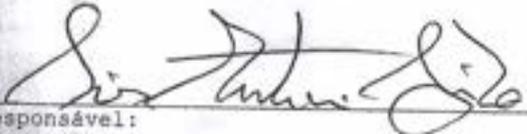
Moeda: REAL

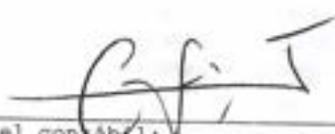
Período 01/01/2021 a 31/12/2021

ESCRITORIO DO GEU

Estrutura	Item	Valor - R\$
10	SALDO INICIAL	
10.10		144.037,47 D
10.10.10	Efeitos da Mudança de Critérios Contábeis	
10.10.20	Retificação de Erros de Exerc. Anteriores	
10.30		
20	PARCELA DE LUCROS INCORPORADOS AO CAPITAL	
20.10		
30	REVERSÃO DE RESERVAS	
30.10	Ver. Reservas de Contingencias	
30.20	Ver. Reservas de Lucros a Realizar	
30.30		717.801,81 C
40	PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	
40.10		27.826,67 D
50	PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	
50.20	Reserva de Contingencias	
50.30	Reservas de Lucros a Realizar	
50.40	Dividendos ou Lucros a Destinar	
50.60		
60	SALDO FINAL DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	299.121,44 C

MINAS DO LEAO / RS, 02 de Agosto de 2022


 Responsável:
 LUIZ ANTONIO BARCELOS GARRIDO
 CPF: 385.140.520-04
 Administrador


 Responsável contábil:
 CARLOS ALBERTO SCHREINERT FERRÃO JÚNIOR
 CPF: 001.613.760-45 CRC: RS-79.389
 Técnico contábil

Carlos Alberto Schreinert Ferrão Júnior
 Técnico em Contabilidade
 CRC/RS 79.389
 CPF: 001.613.760-45

MUNICÍPIO MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
 CONFERE O ORIGINAL



BALANCETE MENSAL DE VERIFICAÇÃO



Entidade: COPEME COO DE ASSIST MEDICA AMBUL DE MINAS DO LEAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
 Data de Emissão: 29/07/2022 18:42:44
 CNPJ: 03.424.343/0001-71
 Competência: 12/2021

Código Conta	Conta	Cod. Conta Espec	Centro de Custo	Sald. Anterior	D/C	Debito	Credito	Movimentado Período	D/C	Sald. Final	D/C
1.1.1.1.01.0001	CAIXA			R\$ 396.631,58	D	R\$ 1.379.169,78	R\$ 1.019.617,41	R\$ 359.532,17	D	R\$ 756.183,95	D
1.1.1.1.02.0001	BANRISUL			R\$ 33.625,43	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 33.625,43	D
1.1.1.1.03.0001	BANRISUL			R\$ 3.184,22	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 3.184,22	D
1.1.1.2.01.0001	CLIENTE DIVERSOS			R\$ 0,00	D	R\$ 257.000,00	R\$ 445.364,25	R\$ 188.364,25	C	R\$ 188.364,25	C
1.3.3.1.10.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS DIVS			R\$ 30.000,00	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 30.000,00	D
1.3.3.1.10.0001	(-) DEP ACUM MOVEIS E UTENSÍLIOS DIVS			R\$ 0,00	C	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	C	R\$ 3.000,00	C
2.1.1.3.01.0001	MINIMERCADO E COM DE CARNES DIA A DIA			R\$ 157.049,30	C	R\$ 336.475,00	R\$ 129.653,02	R\$ 206.821,98	D	R\$ 49.772,68	D
2.1.1.3.01.0002	LIZA FERNANDA			R\$ 6.000,00	C	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	D	R\$ 6.000,00	C
2.1.3.1.01.0012	PIS A PAGAR			R\$ 1.089,95	C	R\$ 0,00	R\$ 726,64	R\$ 726,64	C	R\$ 1.816,59	C
2.1.3.1.01.0013	COFINS A PAGAR			R\$ 5.030,56	C	R\$ 5.030,56	R\$ 3.353,71	R\$ 1.676,85	D	R\$ 3.353,71	C
2.1.3.1.01.0016	IRF A RECOLHER			R\$ 4.357,53	C	R\$ 4.357,53	R\$ 5.224,73	R\$ 1.132,80	D	R\$ 3.224,73	C
2.1.5.1.01.0000	PRO-LABORES			R\$ 392.849,17	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 194.522,54	D	R\$ 198.326,63	C
2.3.3.01.0001	PREVIDENCIA SOCIAL			R\$ 9.247,91	C	R\$ 9.247,91	R\$ 0,00	R\$ 9.247,91	D	R\$ 0,00	C
2.3.1.1.01.0001	EMPRESTIMOS			R\$ 28.000,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 28.000,00	C
2.3.1.1.01.0001	CAPITAL			R\$ 20.000,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 20.000,00	C
2.5.9.1.01.0001	SOBRAS A DISPOSICAO DA AGO			R\$ 155.083,97	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 562.717,84	C	R\$ 717.801,81	C
2.5.9.2.01.0001	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO EM CURSO			R\$ 6.000,00	C	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 6.000,00	C
2.5.9.2.01.0005	(-) PREJUÍZO 2014			R\$ 19.591,31	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 19.591,31	D
2.5.9.2.01.0006	(-) PREJUÍZO 2015			R\$ 3.263,40	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 3.263,40	D
2.5.9.2.01.0007	(-) PREJUÍZO 2016			R\$ 2.474,28	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 2.474,28	D
2.5.9.2.01.0008	(-) PREJUÍZO 2017			R\$ 66.876,45	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 66.876,45	D
2.5.9.2.01.0009	(-) PREJUÍZO 2018			R\$ 105.716,09	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 105.716,09	D
2.5.9.2.01.0010	(-) PREJUÍZO 2019			R\$ 67.670,96	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 67.670,96	D
2.5.9.2.01.0011	(-) PREJUÍZO 2020			R\$ 9.702,28	D	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	D	R\$ 9.702,28	D
2.5.9.2.01.0012	(-) PREJUÍZO 2021			R\$ 0,00	D	R\$ 27.826,67	R\$ 0,00	R\$ 27.826,67	D	R\$ 27.826,67	D
3.1.1.1.1.30.01	SERVICOS PRESTADOS A VISTA			R\$ 1.979.945,13	C	R\$ 2.276.324,84	R\$ 296.279,71	R\$ 1.979.945,13	D	R\$ 0,00	C
3.1.1.1.1.30.02	SERVICOS PRESTADOS A PRAZO			R\$ 0,00	C	R\$ 213.000,00	R\$ 213.000,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C
3.1.1.1.3.20.08	PIS S/ FATURAMENTO			R\$ 12.746,13	D	R\$ 726,64	R\$ 13.472,77	R\$ 12.746,13	C	R\$ 0,00	D
3.1.1.1.3.20.12	COFINS			R\$ 58.828,34	D	R\$ 3.353,71	R\$ 62.182,05	R\$ 58.828,34	C	R\$ 0,00	D
3.1.1.3.1.01.06	PUBLICIDADE E PROPAGANDA			R\$ 6.000,00	D	R\$ 6.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 6.000,00	C	R\$ 0,00	D
3.1.1.3.1.01.18	OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS			R\$ 46.257,70	D	R\$ 36.320,00	R\$ 82.777,70	R\$ 46.257,70	C	R\$ 0,00	D
3.1.2.1.1.03.15	AJUDIO ALIMENTACAO			R\$ 20.109,80	D	R\$ 0,00	R\$ 20.109,80	R\$ 20.109,80	C	R\$ 0,00	D
3.1.3.1.1.06.01	PRO-LABORES			R\$ 1.370.718,84	D	R\$ 1.251.327,43	R\$ 2.621.946,27	R\$ 1.370.718,84	C	R\$ 0,00	D
3.1.3.1.1.06.03	HONORARIOS PROFISSIONAIS			R\$ 6.800,00	D	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00	R\$ 6.800,00	C	R\$ 0,00	D
3.1.3.1.1.06.06	ALUGUEIS E LEASING			R\$ 45.000,00	D	R\$ 4.500,00	R\$ 49.500,00	R\$ 45.000,00	C	R\$ 0,00	D
3.1.3.1.1.06.10	DESPESA COM ALIMENTACAO			R\$ 280.997,10	D	R\$ 310.658,40	R\$ 591.655,50	R\$ 280.997,10	C	R\$ 0,00	D
3.1.3.1.1.06.19	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/ ELÉTRICA			R\$ 110.359,42	D	R\$ 1.262,60	R\$ 111.622,02	R\$ 110.359,42	C	R\$ 0,00	D
3.1.3.1.1.06.33	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS			R\$ 66.081,43	D	R\$ 3.912,65	R\$ 69.994,08	R\$ 66.081,43	C	R\$ 0,00	D
3.1.3.1.1.06.45	ASSOCIACOES E MENSALIDADES			R\$ 2.018,76	D	R\$ 0,00	R\$ 2.018,76	R\$ 2.018,76	C	R\$ 0,00	D
3.1.5.5.1.01.01	DEPRECIACOES			R\$ 0,00	D	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	D
3.1.1.1.04	APURACAO RESULTADO DO ANO			R\$ 0,00	C	R\$ 2.420.424,40	R\$ 2.420.424,40	R\$ 0,00	D	R\$ 0,00	C

Presidente: Luiz Antonio Barcellos Galvão
 Tesoureiro: Denise Keenan
 Controlador: Carlos Alberto S. Farias Junior

Assinatura: [Assinatura]
 Assinatura: Denise Keenan
 Assinatura: [Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEAO
CONFERE O ORIGINAL
 [Assinaturas e rubricas]

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: COOPEME COO DE ASSIST MEDICA AMBUL DE MINAS DO LEAD LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.424.343/0001-71
 Número de Ordem do Livro: 19
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 37.025,89	R\$ 631.829,35
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 37.025,89	R\$ 604.829,35
A		R\$ 37.025,89	R\$ 604.829,35
DISPONIVEL		R\$ 37.025,89	R\$ 792.993,00
CAIXA GERAL		R\$ 218,24	R\$ 756.183,95
CAIXA		R\$ 218,24	R\$ 756.183,95
BANCOS CONTA CORRENTE		R\$ 33.825,43	R\$ 33.825,43
BANRISUL		R\$ 33.825,43	R\$ 33.825,43
BANCOS CONTA APLICACOES		R\$ 3.184,22	R\$ 3.184,22
BANRISUL		R\$ 3.184,22	R\$ 3.184,22
CREDITOS DE CUENTAS		R\$ 0,00	R\$ (188.364,25)
DUPPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ (188.364,25)
CLIENTE DIVERSOS		R\$ 0,00	R\$ (188.364,25)
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 27.000,00
MOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 27.000,00
CUSTO CORRIGIDO		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
OUTRAS IMOBILIZACOES		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
MOVIS E UTENSILIOS DIVS		R\$ 0,00	R\$ 30.000,00
(-)- DEPRECIACOES ACUMULADAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.000,00)
(-)- DEP ACUM OUTRAS		R\$ (0,00)	R\$ (3.000,00)
IMOBILIZACOES		R\$ (0,00)	R\$ (3.000,00)
(-)- DEP ACUM MOVIS E UTENSILIOS		R\$ (0,00)	R\$ (3.000,00)
DIVS		R\$ (0,00)	R\$ (3.000,00)
PASSIVO		R\$ 37.025,89	R\$ 631.829,35
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 85.136,65	R\$ 164.948,98
EXIGIBILIDADES DIVS		R\$ 0,00	R\$ (43.772,68)
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ (43.772,68)
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (43.772,68)
UNIMERCADO E COM DE CARNES DIA		R\$ 0,00	R\$ (43.772,68)
A DA		R\$ 0,00	R\$ (43.772,68)
LIZA FERNANDA		R\$ 0,00	R\$ 6.000,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 7.949,29	R\$ 10.395,03
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB A PAGAR		R\$ 7.949,29	R\$ 10.395,03
IMPOSTOS A PAGAR OU A RECOLHER		R\$ 7.949,29	R\$ 10.395,03
IRS A PAGAR		R\$ 726,37	R\$ 1.816,59
COTAS A PAGAR		R\$ 3.368,32	R\$ 3.363,71
IRF A RECOLHER		R\$ 3.883,60	R\$ 5.224,73
OBRIGACOES SOCIAIS		R\$ 77.187,40	R\$ 196.326,63
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 66.938,49	R\$ 196.326,63
A		R\$ 66.938,49	R\$ 196.326,63
PRO-LABORES		R\$ 0,00	R\$ 196.326,63
SALARIOS A PAGAR		R\$ 66.938,49	R\$ 0,00
HONORARIOS		R\$ 103,50	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 10.248,51	R\$ 0,00
PREVIDENCIA SOCIAL		R\$ 10.248,51	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 48.100,00	R\$ 28.000,00
PASSIVO EXIGIVEL A L/PRAZO		R\$ 48.100,00	R\$ 28.000,00
A		R\$ 48.100,00	R\$ 28.000,00
EMPREST DE SOCIOS E ACIONISTAS		R\$ 48.100,00	R\$ 28.000,00
EMPRESTIMOS		R\$ 48.100,00	R\$ 28.000,00
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (96.210,80)	R\$ 436.680,37
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCR / RESO. NO		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
PAS		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
A		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
(-) LUCROS OU PREJUÍZOS		R\$ (116.210,80)	R\$ 418.680,37
ACUMULADOS		R\$ 155.083,97	R\$ 717.801,81
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 155.083,97	R\$ 717.801,81
A		R\$ 155.083,97	R\$ 717.801,81
SOBRAS A DISPOSICAO DA AGO		R\$ 155.083,97	R\$ 717.801,81
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (271.294,77)	R\$ (299.121,44)
(-)-A		R\$ (271.294,77)	R\$ (299.121,44)
(-) PREJUÍZOS DO EXERCICIO (EM		R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
CURSO		R\$ (19.591,31)	R\$ (19.591,31)
(-)- PREJUÍZO 2014		R\$ (5.263,40)	R\$ (5.263,40)
(-)- PREJUÍZO 2015		R\$ (2.474,28)	R\$ (2.474,28)
(-)- PREJUÍZO 2016		R\$ (66.876,45)	R\$ (66.876,45)
(-)- PREJUÍZO 2017		R\$ (106.716,08)	R\$ (106.716,08)
(-)- PREJUÍZO 2018		R\$ (87.670,96)	R\$ (87.670,96)
(-)- PREJUÍZO 2019		R\$ (9.702,28)	R\$ (9.702,28)
(-)- PREJUÍZO 2020		R\$ (0,00)	R\$ (27.826,87)
(-)- PREJUÍZO 2021		R\$ (0,00)	R\$ (27.826,87)

Este documento é parte integrante da escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número OC.00.49.1C.2F.1A.C8.AA.8A.16.A9.A9.84.43.E9.9E.98.5B.5E.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Página 1 de 17

CONFERE O ORIGINAL

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: **COOPEME COO DE ASSIST MEDICA AMBUL DE MINAS DO LEAO LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2021 a 31/12/2021** CNPJ: **03.424.343/0001-71**
 Número de Ordem do Livro: **19**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (9.702,28)	R\$ (27.826,67)
(-) LUCRO LIQUIDO ANTES DO I.R.		R\$ (9.702,28)	R\$ (27.826,67)
(-) LUCRO OPERACIONAL		R\$ (9.702,28)	R\$ (27.826,67)
LUCRO BRUTO		R\$ 1.451.816,87	R\$ 2.087.570,02
RECEITA LIQUIDA		R\$ 1.451.816,87	R\$ 2.087.570,02
RECEITA BRUTA OPERACIONAL		R\$ 1.506.815,67	R\$ 2.163.224,84
PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 1.506.815,67	R\$ 2.163.224,84
SERVICOS PRESTADOS A VISTA		R\$ 1.506.815,67	R\$ 2.276.224,84
(-) SERVICOS PRESTADOS A PRAZO		R\$ (0,00)	R\$ (113.000,00)
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (54.998,80)	R\$ (75.654,82)
(-) IMPOSTO S/VENDAS E SERVICOS		R\$ (54.998,80)	R\$ (75.654,82)
(-) PIS S/ FATURAMENTO		R\$ (9.794,31)	R\$ (13.472,77)
(-) COFINS		R\$ (45.204,49)	R\$ (62.182,05)
(-) DESPESAS OPERAC E OUTRAS RECEITAS		R\$ (1.461.519,15)	R\$ (2.228.769,58)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.461.519,15)	R\$ (2.228.769,58)
(-) A		R\$ (1.461.519,15)	R\$ (2.228.769,58)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (11.198,40)	R\$ (94.777,70)
(-) PUBLICIDADE E PROPAGANDA		R\$ (11.198,40)	R\$ (12.000,00)
(-) OUTRAS DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (0,00)	R\$ (82.777,70)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (1.093.199,65)	R\$ (20.109,80)
(-) AUXILIO ALIMENTACAO		R\$ (0,00)	R\$ (20.109,80)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (357.121,10)	R\$ (2.113.882,08)
(-) PRO-LABORES		R\$ (0,00)	R\$ (1.528.369,63)
(-) HONORARIOS PROFISSIONAIS		R\$ (14.650,00)	R\$ (7.200,00)
(-) ALUGUEIS E LEASING		R\$ (51.000,00)	R\$ (49.500,00)
(-) DESPESA COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (120.014,26)	R\$ (345.177,59)
(-) MATERIAL DE CONSTRUÇÃO/ ELÉTRICA		R\$ (52.653,80)	R\$ (111.622,02)
(-) IMPOSTOS E TAXAS DIVERSOS		R\$ (50.272,03)	R\$ (69.994,08)
(-) ASSOCIACOES E MENSALIDADES		R\$ (1.115,52)	R\$ (2.018,76)
(-) OUTRAS RECEITAS E DESP OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (3.000,00)
(-) DEPREC E AMORTIZACOES		R\$ (0,00)	R\$ (3.000,00)
(-) A		R\$ (0,00)	R\$ (3.000,00)
(-) A		R\$ (0,00)	R\$ (3.000,00)
(-) DEPRECIACOES		R\$ (0,00)	R\$ (3.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.0D.49.1C.2F.1A.C8.AA.BA.16.A9.A9.B4.42.E9.9E.98.5B.5E.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

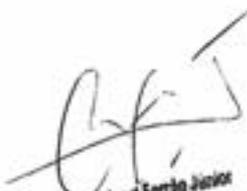
Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEAO
CONFERE O ORIGINAL

NOTAS EXPLICATIVAS

1. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com os princípios e práticas estabelecidas pela Lei nº 6.404/76 e normas tributárias pertinentes.
2. O imobilizado e demonstrado ao custo de compra mais a correção monetária calculada até 31/12/1995.
3. A depreciação é computada pelo método linear. As taxas utilizadas levam em conta também a estimativa de vida útil dos bens.

MINAS DO LEÃO - RS, 31 de Dezembro de 2021.



Carlos Alberto Schmitt Fentz Junior
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 79.389
CPF: 001.613.768-45



SECRETARIA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
CONFERE O ORIGINAL

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: COOPEME COO DE ASSIST MEDICA AMBUL DE MINAS DO LEAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.424.343/0001-71
 Número de Ordem do Livro: 19

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: COOPEME COO DE ASSIST MEDICA AMBUL DE MINAS DO LEAO LTDA
 NIRE: 43400080724
 CNPJ: 03.424.343/0001-71
 Número de Ordem: 19
 Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços
 Município: MINAS DO LEAO
 Data do arquivamento dos atos constitutivos: 23/09/1999
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
 Data de encerramento do exercício social: 31/12/2021
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1384

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: COOPEME COO DE ASSIST MEDICA AMBUL DE MINAS DO LEAO LTDA
 Natureza do Livro: Escrituração Contábil Digital do Livro Balancetes Diários e Balanços
 Número de ordem: 19
 Quantidade total de linhas do arquivo digital: 1384
 Data de início: 01/01/2021
 Data de término: 31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 0C.0D.49.1C.2F.1A.C8.AA.BA.16.A9.A9.B4.42.E9.9E.98.5B.5E.47-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

RECEBEMOS ORIGINAL
 CONFERE O ORIGINAL

 Assinatura



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

COOPERATIVA DE ASSIST MEDICA E AMB DE MINAS DO LEO LTDA, CNPJ 03424343000171, Endereço - RUA ROSALVO SILVA, 141, SALA 02, CENTRO, MINAS DO LEO RS.

28 de julho de 2022, às 11:19:04

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **1ce5cf78d378b49c17798ee2dc73b513**

Autenticação em
www.bluelifegarantias.com.br
Certificação: 15240/2022
SENHA: 15240280722



BLUE LIFE
GARANTIAS

Carta Fiança nº 15240/2022
Data Emissão: 28/07/2022

Carta Fiança

Cliente/Afiado: **COOPERATIVA DE ASSIST MEDICA E AMB DE MINAS DO LEAO LTDA** 03.424.343/0001-71
Beneficiário/Credor **MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO** 91.900.381/0001-10

R\$ 18.522,76

(dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos)

Fiador/Garantidor: BLUE LIFE BANK INTERMEDIATION BUSINESS, atuando como Companhia Fiduciária, dentro do conceito de Merchant Bank, com amparo jurídico/legal e em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1950, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 830, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade Limitada e com lastro no Patrimônio Líquido - PL devidamente consolidado e integralizado, conforme atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCEBGS, sob o nº 4059659, e demais alterações, e NIRE nº 43.2.0770696-0, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.397.646/0001-00, com sede à Av Carlos Gomes, nº 700-8º andar, Bairro Auxiliadora, na cidade de Porto Alegre / Rio Grande do Sul.

Declaração: A Companhia Fiduciária BLUE LIFE GARANTIAS, empresa de direito privado, neste ato representada na sua forma estatutária, declara assumir total responsabilidade e principal pagador, com expresso benefícios estatuidos na Lei nº 10.406, do código civil brasileiro como fiador/garantidor da empresa: **COOPERATIVA DE ASSIST MEDICA E AMB DE MINAS DO LEAO LTDA**, inscrita no Cnpj sob nº **03.424.343/0001-71**, com endereço sito à **R ROSALVO SILVA, 341 - SALA 02 / MINAS DO LEAO-RS** na qual figura como Afiado, até o limite máximo contratado de **R \$ 18.522,76** [dezoito mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos], correspondente a **0,00%** do Valor Global do Contrato. Declaramos outrossim que o detentores acionários desta instituição não participam da direção ou do controle da empresa licitante.

Objeto

Garantir, exclusivamente, na modalidade Garantia ao Licitante - Proposta de Preços - Bid Bond, Conforme EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022, MODALIDADE CONCORRÊNCIA PROCESSO Nº. 078/2022, cujo constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para prestar serviços médicos, enfermagem e outras especialidades para o Posto de Saúde Rosa Maria Oliboni Luiz, Posto de Saúde São Miguel e Posto de Saúde João Thadeu de Vargas Alves, para a Secretaria Municipal de Saúde. A empresa deverá prestar os serviços com os seguintes profissionais nos respectivos postos conforme descritivo da Clausula 1-Objeto do presente instrumento editalístico.

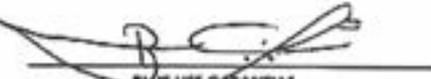
Prazo: Esta fiança é concedida pelo prazo de **92 (Noventa e Dois) Dias**, do seu período de vigência com início contado a partir da data de **11/08/2022** e término em **11/11/2022**, "Pro rata Temporis". Estando devidamente contabilizada, e por isso, é de boa, firme, valiosa, pela vigência ao prazo assinalado nos termos da lei 10.406/2002.

Da Garantia:

A BLUE LIFE GARANTIAS, se obriga, perante ao Beneficiário, obedecendo ao limite no valor desta fiança, a atender as requisições de pagamento coberto por esta, incluindo cobertura da responsabilidade afiançada, diante as fases de habilitação e participação do afiançado, perante ao descritivo e normativas do regimento estabelecidos nesta referida concorrência pública, em qual contempla ao amparo desta fiança na habilitação da participação do afiançado. Com prazo máximo de pagamento da indenização em 30 (Trinta) dias, desde que exigida pelo beneficiário, sem qualquer tipo de reclamação, retenção, embargos ou interposição de recurso administrativo ou judicial, incluindo respectivamente cobertura ao pagamento de despesas judiciais ou não, na hipótese de ser o Beneficiário compelido a ingressar para demandar o cumprimento de qualquer obrigação assumida por nosso Afiançado, com respeito ao beneficiário, sendo esta inalienável e irrevogável. Após a data final, sua eficácia jurídica expirar-se-á de pleno direito ficando a BLUE LIFE GARANTIAS exonerada de qualquer responsabilidade, não podendo ser cobrada por qualquer inadimplemento da AFIANÇADA. O eventual sinistro só possuirá cobertura se comunicado por escrito no prazo máximo de três dias após a sua ocorrência. Acompanhado do rol exaustivo da documentação necessária a caracterização do sinistro para fins de indenização, conforme documental comprobatório diante ao respectivo sinistro. O fiador, recebendo a comunicação para honrar esta fiança, efetuará o pagamento do valor devido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas seguintes após a execução dos bens do afiançado.

Declaramos, outrossim, que só será retratável a fiança, na hipótese de a afiançada liquidar o valor da garantia pela presente carta de fiança ou por nova carta de fiança que seja aceita pelo beneficiário/Credor. Integram o teor desta Carta Fiança, condições gerais das modalidades em anexo. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Porto Alegre/RS, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação à presente carta de fiança




BLUE LIFE GARANTIAS
Roberto Cabreira Fraga

BLUE LIFE BANK
INTERMEDIACA
O DE NEGOCIOS
LTDA:91397646
000100

Assinado de forma
digital por BLUE LIFE
BANK INTERMEDIACAO
DE NEGOCIOS
LTDA:91397646000100
Dados: 2022.07.28
16:35:23 -03'00'



O Presidente da República, no uso de atribuição que lhe confere o art. 83 da CF, adota a Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, com força de lei, e institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras. Certificando o e-CF de Roberto Cabreira Fraga - CPF/MF nº 296.384.100/00 e o e-CNPJ do BLUE LIFE-Garantias (Roberto Cabreira Fraga) - CNPJ/MF nº

Porto Alegre

quinta-feira, 28 de julho de 2022

16:34:56

Página 1 de 13



CAPITULO I - CONDIÇÕES GERAIS

1. Objeto:

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o Beneficiário, conforme os termos da Carta Fiança e até o valor da garantia fixado na mesma, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

1.2. Encontram-se também garantidos por esta Fiança os valores devidos ao Beneficiário, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado, previstos em legislação específica, para cada caso:

2. Definições:

Aplicam-se a esta fiança, as seguintes definições:

2.1. Carta Fiança: documento, assinado pela Blue Life Garantias, que representa formalmente o contrato de Fiança Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas da Fiança Garantia, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura da Fiança Garantia, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada Beneficiário.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (Beneficiário) e particulares (Afiançados), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso (Alterações Complementares): instrumento formal, assinado pela Blue Life Garantias, que introduz modificações na Carta Fiança, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pela Fiança Garantia.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo Afiançado à Blue Life Garantias, em função da cobertura da Fiança, e que deverá constar da Carta Fiança ou seu endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Blue Life Garantias constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela Fiança.

2.11. Proposta da Fiança: instrumento formal de pedido de emissão de Carta Fiança, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Ofício Final de Regulação: documento emitido pela Blue Life no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Beneficiário: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Afiançadora: a sociedade garantidora, nos termos da Carta Fiança, do cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado.

2.15. Fiança Garantia: Fiança que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo Afiançado perante o Beneficiário, conforme os termos da Carta Fiança

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pela Fiança.

2.17. Afiançado: devedor das obrigações por ele assumidas perante o Beneficiário.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato da fiança somente poderá ser feita mediante solicitação e autorização formal da proposta admitido por meio eletrônico através do seu proponente ou seu representante a proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A Blue Life Garantia fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A Blue Life Garantia terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para novas Cartas Fiança ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente da fiança seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a Blue Life Garantia indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a Blue Life Garantia comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da Blue Life Garantia, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita da Fiança.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de garantias apresentada ou existente, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o Beneficiário se manifeste formalmente, comunicando a Blue Life Garantias, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da Carta Fiança ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta Carta Fiança é o valor máximo nominal por ela garantida.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a Blue Life Garantia emitir uma nova Carta Fiança em forma ao respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantia, por meio da emissão de endosso.



5. Prêmio da Fiança:

5.1. O afiançado é responsável pelo pagamento do prêmio à Blue Life Garantia por todo o prazo de vigência da Fiança Garantia.

5.2. Fica entendido e acordado que a fiança só continuará em vigor quando o tomador ter efetuado a respectiva liquidez do prêmio nas datas convencionadas

5.2.1. Não paga pelo afiançado, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, e após 30 dias de inadimplência, toma-se a respectiva Carta Fiança Cancelada, oficializado o Beneficiário diante a perda da respectiva Garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao afiançado, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade Blue Life Garantia encaminhará o documento de cobrança diretamente ao afiançado ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades da Fiança Garantia nas quais haja a vinculação a Carta Fiança a um contrato principal, a vigência da Fiança será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da Carta Fiança será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, a vigência da Carta Fiança acompanhará tais modificações, devendo a Blue Life Garantia emitir o respectivo endosso, uma nova Carta Fiança.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Blue Life Garantia, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantia, por meio da emissão de endosso, diante a uma nova Carta Fiança.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

7.2. A Blue Life Garantia descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a Blue Life Garantia poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente Carta Fiança poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 16 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a Blue Life Garantia conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Beneficiário, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantia cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança, até o limite máximo da garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1. o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da Fiança, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Afiançado no contrato principal, o Beneficiário obriga-se a devolver à Blue Life Garantia qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da Blue Life Garantia, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.



9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo afiançado, a Blue Life Garantias subrogar-se-á nos direitos e privilégios do Beneficiário contra o Afiançado, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do Beneficiário que diminua ou extinga, em prejuízo da Blue Life Garantias, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do Afiançado decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do Beneficiário;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta Carta Fiança, que tenham sido acordadas entre Beneficiário e Afiançado, sem prévia anuência da Blue Life Garantias;

IV- A não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo estipulado na Carta Fiança, tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

V – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Beneficiário, pelo Afiançado ou pelo representante, de um ou de outro;

VI – O Beneficiário não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato da Carta Fiança;

VII – Se o Beneficiário ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Afiançado ou que possam influenciar na aceitação da proposta ou da Carta Fiança;

VIII – Se o Beneficiário agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto desta Fiança, em benefício do mesmo Beneficiário ou Afiançado, a Blue Life Garantias responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um formalidade de Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de fiança garantia complementares ou aceitação por parte da Blue Life Garantia.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por esta Fiança extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela Carta Fiança for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo Beneficiário ou devolução da Carta Fiança;

II – quando o Beneficiário e a Blue Life Garantias assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Beneficiário atingir o limite máximo de garantia pela Carta Fiança;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da Carta Fiança a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na Carta Fiança, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

VI – quando houver inadimplência diante ao pagamento do prêmio por parte do Afiançado diante a emissão da respectiva Carta Fiança.

14.2. Quando a garantia da Carta Fiança recair sobre um objeto previsto em contrato, esta Fiança somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 12.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do Beneficiário ou da Blue Life Garantias e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da Blue Life Garantias, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do Beneficiário, a Blue Life Garantias reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre vigência original para obtenção de prazo em dias	% DO PRÊMIO
15/365	13
30/365	20
45/365	27
60/365	30
75/365	37
90/365	40
105/365	46
120/365	50
135/365	56
150/365	60
165/365	66
180/365	70
195/365	73
210/365	75
225/365	78
240/365	80
255/365	83
270/365	85
285/365	88
300/365	90
315/365	93
330/365	95
345/365	98
365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

**16. Controvérsias:**

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na Carta Fiança, a Cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo Beneficiário por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o Beneficiário estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a Blue Life Garantias por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

— prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre a Blue Life Garantias e Beneficiário serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação da emissão da Carta Fiança estará sujeita à análise do risco

19.2. As Cartas Fiança e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. Esta formalidade de garantia está em conformidade com as Leis Brasileiras, Lei 556, de 25 de junho de 1850, Arts. 256 a 259, Lei 3071, de 01 de janeiro de 1916, arts. 1481 a 1504, e Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, arts. 818 a 839, e em consonância com os objetivos sociais constantes no Estatuto Social desta Sociedade

19.4. Após dois dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a Carta Fiança ou endosso foi corretamente registrado no site da Blue Life Garantias em www.bluelifegarantias.com.br

19.5. A situação cadastral do corretor pode ser solicitada via e-mail garantias@bluelifegarantias.com.br, informando Nome, CPF do mesmo

j. Esta Fiança é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Carta Fiança.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Blue Life Garantias.

CANAIS DE ATENDIMENTO**1-Registro de Sinistro**

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CAPITULO II – CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES**Modalidade I – FIANÇA GARANTIA DO LICITANTE****1. Objeto:**

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes da recusa do Afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as Definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. Vigência:

A vigência da Carta Fiança coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o Beneficiário comunicará a Blue Life Garantias da recusa do Afiançado adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CANAIS DE ATENDIMENTO**1-Registro de Sinistro**

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

Modalidade II - FIANÇA GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**1. Objeto:**

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo Afiançado no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, e conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do Afiançado, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro forma, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da Carta Fiança será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., deverão ser procedidas de notificações escrita por parte do Afiançado, diretamente a Blue Life Garantias, com antecedência de 30 (Trinta) dias da data do término de vigência em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da Respectiva Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do afiançado; d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5... RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO**1-Registro de Sinistro**

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

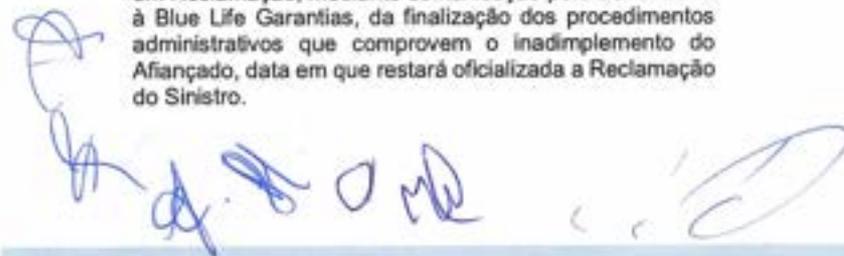
E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638



Modalidade III – FIANÇA GARANTIA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**1. Objeto:**

Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na Carta Fiança e durante a sua vigência, pelos prejuízos decorrentes da inexecução, dentro do prazo acordado, das ações corretivas apontadas pelo Beneficiário ao Afiançado e necessárias para a correção da disfunção ocorrida por responsabilidade exclusiva do Afiançado.

2. Vigência:

A vigência da Carta Fiança será igual ao prazo acordado no contrato principal para execução das ações corretivas.

3. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do Afiançado, este deverá ser imediatamente notificado pelo Beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do Afiançado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo Afiançado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo Beneficiário e pelo Afiançado;
 - b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do Afiançado;
 - c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o Beneficiário e o Afiançado, relacionados à inadimplência do Afiançado;
 - d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
 - e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- 3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro

3.3. Caracterização: quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação;

4. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial

CANAIS DE ATENDIMENTO**1-Registro de Sinistro**

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638



**Modalidade IV - FIANÇA GARANTIA FINANCEIRA****1. Objeto:**

1.1. Este contrato de Fiança Garantia, garante a indenização, até o valor fixado na carta fiança, pelos eventuais prejuízos que o Beneficiário possa sofrer, em consequência da inadimplência do pagamento de parcela(s) a ele devida(s) e não pagas pelo Afiançado, cujos valores deverão estar estabelecidos em contrato firmado entre as partes e que faz parte integrante da Carta Fiança.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de Fiança Garantia os valores das multas e penalidades contratuais devidos em decorrência do sinistro.

2. Definições:

2.1. Define-se, para efeito desta modalidade:

I- Riscos Declarados: A cobertura securitária se restringe aos itens expressamente descritos na Carta Fiança;

II – Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, causada pelo inadimplemento do Afiançado em razão da falta de pagamento da(s) parcela(s) devida(s) ao Beneficiário, de acordo com as obrigações assumidas no contrato principal, garantido por este contrato de Fiança Garantia.

3. Vigência:

3.1. A vigência da presente cobertura da Fiança garantia será igual ao prazo estabelecido na Carta Fiança.

3.2. Alterações posteriores efetuadas no contrato principal, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da Carta Fiança, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado previamente pelo Afiançado ou seu representante legal e haja o respectivo aceite pela Blue Life Garantias, que processará o complemento por meio de endosso. A recusa da Blue Life Garantias quanto a aceitação do novo risco proposto não será considerada suficiente para execução da Carta Fiança.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo tome conhecimento de qualquer inadimplência do Afiançado que possa implicar em prejuízo, o Beneficiário deverá imediatamente notificá-lo extrajudicialmente, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life Garantias, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro, respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo Beneficiário à Blue Life Garantias, após decorrido o prazo estabelecido para regularização da inadimplência e confirmado o não cumprimento pelo Afiançado dos itens listados na comunicação da Expectativa de Sinistro, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais desta Carta Fiança Garantia:

a) Discriminativo pomenorizado dos valores devidos pelo tomador, vencidos e não pagos;

b) Comprovante da notificação do Afiançado para o pagamento dos valores inadimplidos;

c) Resposta do Afiançado à notificação descrita no item b, se houver;

d) Informações a respeito da existência de eventuais tratativas para a composição das partes

4.2.2. Com base em dúvida fundada e justificável, a Blue Life Garantias poderá solicitar documentação e/ou informação complementar; o prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tomará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.4. Caracterização: Quando a Blue Life Garantias tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do Afiançado em relação às obrigações cobertas pela Carta Fiança Garantia, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life Garantias emitir o relatório final de regulação.

5. Indenização:

5.1. Caracterizado o sinistro, a Blue Life Garantias cumprirá a obrigação descrita na Carta Fiança Garantia indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos causados pela inadimplência do Afiançado, cobertos pela Carta Fiança Garantia.

5.2. O cumprimento desta obrigação segue os termos do item 8.2 das Condições Gerais desta garantia.

6. Disposições Gerais:

6.1. A presente Carta Fiança Garantia, de riscos declarados, garante o cumprimento das obrigações diretas do Afiançado perante o Beneficiário, especificamente descritas no objeto desta Carta Fiança Garantia, de acordo com a modalidade de Fiança garantia acima descrita. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento não estarão cobertos pela apólice em razão de se tratar de riscos cobertos por outros ramos ou modalidades de Garantia ou seguro, em conformidade com a legislação nacional referente a Fiança-garantia.

6.2. A inadimplência do Afiançado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da Carta Fiança. Em caso de não observação destes requisitos a Beneficiário ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7. Ratificação:

7.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pelas presentes condições especiais.

CANAIS DE ATENDIMENTO**1-Registro de Sinistro**

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL I:
AÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS****1. Objeto:**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações de natureza trabalhista e previdenciária de responsabilidade do afiançado oriundas do contrato principal, nas quais haja condenação judicial do afiançado ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da Blue Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente à relação trabalhista e/ou previdenciária entre o autor/reclamante da demanda trabalhista e o Afiançado, oriundas do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da Carta Fiança. Consequentemente, a responsabilidade da Blue Life Garantias será relativa ao período de vigência da Carta Fiança e que o débito trabalhista seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado.

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life garantias se responsabilizará perante o Beneficiário em função do pagamento de indenização, por cobertura contratada.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre a Fiança que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4. Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura afiançada. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) guias de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) guias de recolhimento do INSS dos empregados que trabalharam nos serviços contratados;

f) documentos comprobatórios de que o autor/reclamante trabalhou para o réu/Afiançado no contrato principal dentro do período de vigência da Carta Fiança.

3.3. A Reclamação de Sinistros amparada pela presente cobertura poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos o art. 7º, inciso XXIX da Constituição da República, no que se refere ao Direito do Trabalho.

3.4. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

3.5. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1. a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples das verbas pleiteadas pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life Garantias, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2..

5. INDENIZAÇÃO

Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5., a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.



6. PERDA DE DIREITO

Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II – quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel nos termos do artigo 844, parágrafo único da Consolidação de Leis do Trabalho ou confessar.

III. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem Efeito a Expectativa do Sinistro;

IV – se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.

V – nos casos de condenações do Afiançado e/ou Beneficiário no que se refere a dano moral e/ou dano material, assédio moral ou sexual decorrentes de responsabilidade civil do Afiançado e/ ou do Beneficiário e indenizações por acidente de trabalho...

7. RATIFICAÇÃO

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL II:
OBRIGAÇÕES FISCAIS E ENCARGOS TRIBUTÁRIOS****1. OBJETO**

1.1. Esta cobertura adicional tem por objeto garantir exclusivamente ao Beneficiário, até o limite máximo de indenização, o reembolso dos prejuízos comprovadamente sofridos em relação às obrigações fiscais e encargos tributários de responsabilidade do Afiançado oriundos do contrato principal, em que haja condenação judicial do tomador ao pagamento e o Beneficiário seja condenado subsidiariamente e que os valores tenham sido pagos por este, em decorrência de sentença condenatória transitada em julgado, bem como do trânsito em julgado dos cálculos homologados ou ainda nas hipóteses de acordo entre as partes com prévia anuência da BLUE Life Garantias e consequente homologação do Poder Judiciário.

1.2. No que diz respeito à subsidiariedade, a responsabilidade do Beneficiário será referente às obrigações fiscais e encargos tributários oriundos do contrato principal objeto desta Fiança garantia, ocorridas dentro do período de vigência da apólice. Respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança. E consequentemente, a responsabilidade da seguradora será relativa ao período de vigência da apólice e desde que o débito fiscal e/ou tributário seja decorrente unicamente do lapso temporal Afiançado (Garantido).

2. DEFINIÇÕES

Definem-se, para efeito desta cobertura adicional:

2.1. Autor: A Receita das esferas Federal, Estadual e Municipal, representado por suas respectivas procuradorias.

2.2. Limite Máximo de Indenização: valor máximo que a Blue Life Garantias se responsabilizará perante a Fiança Garantia em função do pagamento de indenização, por cobertura pactuada contratualmente.

2.3. Responsabilidade Subsidiária: é aquela que recai sobre garantias que somente são exigidas quando a principal é insuficiente, ou seja, inadimplente o real devedor, aqui denominado Afiançado, e esgotadas as tentativas de executá-lo, pode-se exigir do Beneficiário o cumprimento das obrigações do réu/Afiançado, desde que o Beneficiário tenha participado da relação processual e conste do título executivo judicial.

2.4 Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na Carta Fiança, aos quais se restringe a cobertura da respectiva Fiança. Ou seja, a responsabilidade da Blue Life Garantias está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

3. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO

3.1. Expectativa: quando o Beneficiário receber citação(ões) judicial(ais) para apresentar defesa em processo, cujo autor reivindique crédito de natureza tributária e/ou fiscal de responsabilidade do Afiançado, deverá comunicar à Blue Life Garantias, tão logo seja citado, enviando cópia(s) da(s) referida(s) citação(ões) e de todo(s) documento(s) juntado(s) aos autos.

3.1.1. Caso ocorra o item 3.1. acima e reste pendente o trânsito em julgado da sentença, o Beneficiário terá seus direitos preservados até decisão definitiva.

3.1.2. Estão cobertas por esta Fiança somente as obrigações fiscais e os encargos tributários oriundos do contrato principal.

3.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação do Beneficiário à Blue Life Garantias, quando transitada em julgado a ação, com o pagamento dos valores constantes na condenação do Beneficiário

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) comprovante(s) de pagamento dos valores citados no item 3.2. desta Cobertura Adicional;

b) certidão(ões) de trânsito em julgado das sentenças proferidas e com os valores homologados;

c) acordo devidamente homologado pelo Poder Judiciário, se houver.

d) documento emitido pelo órgão julgador atestando a data da distribuição do feito.

3.3. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

3.4. Caracterização: recebida a notificação, devidamente acompanhada dos documentos citados no item 3.2.1, a Blue Life Garantias deverá concluir o processo de regulação de sinistro e emitir o relatório final de regulação de sinistro.

4. ACORDOS

4.1. Nas hipóteses, e no momento, em que o Beneficiário tenha intenção de realizar acordos nas ações judiciais cobertas por esta cobertura, o mesmo deverá enviar uma memória de cálculo simples dos créditos pleiteados pelo autor, juntamente com uma estimativa do valor a ser acordado.

4.2. A Blue Life, após receber os documentos constantes no item 4.1. e fizer sua análise da situação fático-jurídica, enviará ao Beneficiário em até 20 (vinte) dias da data do recebimento, sua aceitação ao valor proposto, ou apresentará um valor máximo alternativo ou ainda, manifestar-se-á se enviará preposto para audiência, cuja data será devidamente comunicada pelo Beneficiário em tempo hábil.

4.3. Acordos decorrentes das ações fiscais e tributárias poderão ser realizados, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.1. e 4.2.

5. INDENIZAÇÃO

5.1. Caracterizado o sinistro na forma descrita no item 3.5, a Blue Life Garantias indenizará o Beneficiário, por meio de reembolso, até o limite máximo de indenização estabelecido na Carta Fiança.

6. PERDA DE DIREITO

6.1. Além das perdas de direito descritas na Cláusula 11 das Condições Gerais, o Beneficiário perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – não cumprimento por parte do Beneficiário das exigências descritas na Cláusula 3 desta Cobertura Adicional. E não ter respeitando o prazo reclamatório informado na respectiva Carta Fiança

II – quando o Beneficiário deixar de apresentar defesa ou perder prazo para interposição de recurso ou for considerado revel no processo

III – se o Beneficiário firmar acordo sem a prévia anuência da Blue Life Garantias ou mesmo este for homologado pelo Poder Judiciário.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Carta Fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações do Afiançado perante o Beneficiário, especificamente descritas no objeto da Carta Fiança, de acordo com a modalidade de Fiança Garantia acima descrita, não Afiançando valores referentes a danos acordados, danos ambientais e lucros cessantes, bem como riscos referentes a outros ramos ou modalidades de Garantias, em conformidade com a legislação nacional referente a garantias. Tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7.2. Em hipótese alguma está Fiança Garantia, não poderá ser usada pelo Afiançado para garanti-lo em juízo, ou ainda ser chamado em juízo, para fazer frente a prejuízos a terceiros ou para compelir a Blue Life Garantias ao pagamento de qualquer valor diretamente ao Fisco.

7.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

8. RATIFICAÇÃO

8.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

CAPÍTULO VI - CLÁUSULAS PARTICULARES UTILIZADAS QUANDO NECESSÁRIO

1. Esta Fiança não garante cobertura para eventual inadimplemento contratual ou sinistro que tenha origem em data anterior a emissão da presente Carta Fiança.

2. A presente Carta Fiança não Garante riscos originados de outras modalidades de Garantias.

3. A não formalização da Reclamação do Sinistro tomará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638





**Modalidade V - COBERTURA ADICIONAL III:
FIANÇA GARANTIA DE RETENÇÃO DE PAGAMENTO**

1.OBJETO

1.1. Este contrato de fiança garantia de retenção de pagamentos, garante a indenização, até o valor da garantia fixado na carta fiança, dos prejuízos causados pelo Afiанçado ao Beneficiário, em razão do inadimplemento das obrigações vinculadas às retenções de pagamentos previstas no contrato principal e substituídas por esta carta fiança.

2.Definições:

2.1.Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93:

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na carta fiança, aos quais se restringe a cobertura securitária, ou seja, a responsabilidade da Blue Life está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.

II - Prejuízo: é a importância pecuniária, equivalente ao valor da retenção de pagamento determinada no instrumento garantido e substituída pela presente carta fiança, que será devida ao beneficiário, em caso de inadimplemento do afiанçado na execução do contrato, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outras coberturas, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3.Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

3.1.Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do afiанçado, este deverá ser imediatamente notificado pelo beneficiário, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a Blue Life, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

3.2.Reclamação:

A Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo beneficiário à Blue Life, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do afiанçado, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

3.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1 das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo afiанçado, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo beneficiário e pelo afiанçado;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do afiанçado e culminou na rescisão unilateral do contrato;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o beneficiário e o afiанçado, relacionados à inadimplência do afiанçado;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Cópia dos Boletins de Medição, quando aplicável;
- g) Cópias dos comprovantes de pagamentos feitos ao afiанçado pelo beneficiário;
- h) Demonstrativo pormenorizado dos valores que deixaram de ser retidos pelo beneficiário;
- i) Comprovante da publicação da rescisão unilateral do contrato em Diário Oficial.

3.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro.

3.3.Caracterização: quando a Blue Life tiver recebido todos os documentos listados no item 3.2.1.e após análise, ficar comprovada a inadimplência do afiанçado em relação às obrigações cobertas pela carta fiança, o sinistro ficará caracterizado, devendo a Blue Life emitir o relatório final de regulação;

4.Disposições Gerais:

4.1 A presente carta fiança, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do afiанçado perante o beneficiário, especificamente descritas no objeto desta carta, de acordo com a modalidade de fiança garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a obrigações trabalhistas e previdenciárias, de seguridade social, indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, bem como riscos referentes a outras modalidades de cobertura, em conformidade com a legislação nacional referente a fiança garantia.

4.2 A inadimplência do afiанçado deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da carta fiança. Em caso de não observação deste requisito a Blue Life ficará isenta de qualquer responsabilidade.

4.3 Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

4.4 Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo afiанçado para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do afiанçado, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta carta fiança, ficando a Blue Life isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

4.5 A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do beneficiário em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o beneficiário concorda que a Blue Life não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento Contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 - Perda de Direito, das Condições Gerais.

5.Ratificação:

5.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial. ***
.....
.....

CANAIS DE ATENDIMENTO

1-Registro de Sinistro

E-mail: sinistro@bluelifegarantias.com.br

2-Certificação Digital

E-mail: garantias@bluelifegarantias.com.br

3-Dept Jurídico

E-mail: juridico@bluelifegarantias.com.br

4-Tele-Atendimento

Fone: (51) - 2139.5936 / (51) - 3279.2638

**COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE
MINAS DO LEÃO LTDA - COOPEME**

Rua Rosalvo Silva, N.º: 141 – Sala 2 – Centro – Minas do Leão – RS
CNPJ: 03.424.343/0001-71

À
PREFEITURA MUNICIPAL
MINAS DO LEÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 039/2022
CONCORRÊNCIA PROCESSO N.º: 078/2022

DECLARAÇÃO

**COOPERATIVA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL DE
MINAS DO LEÃO LTDA**, inscrita no CNPJ N.º: 03.424.343/0001-71, com sede à Rua Rosalvo Silva, N.º: 141 - Sala 2 - Bairro: Centro na cidade de Minas do Leão – RS, Telefone n.º: (51) 3694-2076, aqui representada pelo seu contador, o **Sr. CARLOS ALBERTO SCHREINERT FERRÃO JÚNIOR**, RG N.º: 3083862528 SJS/RS e CPF N.º: 001.613.760-45 CRC N.º: RS-79.389, residente e domiciliado em São Jerônimo – RS, DECLARO, sob as penas da lei, no ano calendário 2021, a receita bruta foi inferior a R\$ 4.800.000,00, na forma prevista nos Arts. 42 a 45 da Lei Complementar n. 123/2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, assim, usufruir a prerrogativa e o direito de preferência.

Por ser a expressão da verdade firmo a presente..

Minas do Leão, 11 de agosto de 2022.


CARLOS ALBERTO SCHREINERT FERRÃO JÚNIOR

CPF: 001.613.760-45 CRC: RS-79.389

Carlos Alberto Schreinert Ferrão Júnior
Técnico em Contabilidade
CRC/RS 79.389
CPF: 001.613.760-45

